

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quinta Feira, 04 de Outubro de 2012 Nº 25902

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 408, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 277.164,28 (duzentos e setenta e sete mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
897	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	277.164,28
<b>TOTAL</b>		<b>277.164,28</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 897		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO				PROGRAMA DE TRABALHO					
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	277.164,28
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>277.164,28</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 897		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2558	9900	Manutenção e Conservação do Complexo do CPA - Estado	F	33900000	100	Não	NO	277.164,28
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>277.164,28</b>

#### ANEXO III

Processo: 897 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 409, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s)

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa  
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto  
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde .....	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades .....	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Maurício Souza Guimarães

Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

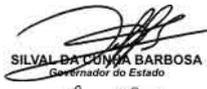
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1067	07401	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	77.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1067	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática - Região VI - Sul	F	44900000	240	Não	NO	77.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>77.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1067	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática - Região VI - Sul	F	33900000	240	Não	NO	77.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>77.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1067	Unidade Orçamentária:	7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional: 0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da **Fonte 131 – Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**, no valor total de R\$ 1.693.836,22 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

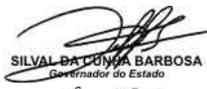
Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1198	10101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.693.836,22
<b>TOTAL</b>		<b>1.693.836,22</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1198	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	753.434,37
14	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	100	Não	NO	27.000,00
14	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	587.040,27
14	122	176	2941	9900	Manutenção das Defensorias Regionais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	122.000,00
						F	44900000	100	Não	NO	2.951,58
14	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	16.302,00
14	422	176	4103	9900	Melhoria do Atendimento à População - Estado	F	33900000	100	Não	NO	125.108,00
14	422	176	4356	9900	Modernização e Aparelhamento das Defensorias - Estado	F	33900000	100	Não	NO	60.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.693.836,22</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2941 - Manutenção das Defensorias Regionais	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Defensoria atendida(Unidade)	80,00
Meta Física Neste Processo:	Defensoria atendida( )	55,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4103 - Melhoria do Atendimento à População	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Pessoa capacitada(Pessoa)	50,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)	50,00

Processo: 1198	Unidade Orçamentária:	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	4356 - Modernização e Aparelhamento das Defensorias	Regional: 9900 - Estado
Meta Física:	Unidade modernizada(Unidade)	50,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade modernizada(Unidade)	50,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 411, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da **Fonte 131 – Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB**, no valor total de R\$ 21.150.000,00 (vinte e um milhões e cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 180**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1453	01101-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.150.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1453	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	031	145	3793	9900	Ampliação e Reforma do Espaço Físico - Estado	F	44900000	100	Não	NO	2.000.000,00
01	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	17.150.000,00
01	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	100	Não	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>21.150.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1453 Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1453 Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1453 Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	3793 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Sede ampliada/equipada(Metro quadrado)		6.000,00
Meta Física Neste Processo:	Sede ampliada/equipada(Metro quadrado)		6.000,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 412, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1485	03601-FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1485	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	240	Não	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.000.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1485	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.000.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1485 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 9.910/2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 529733/2012.CCV, resolve autorizar a servidora militar 1ª Ten PM TALITTA FERNANDES GONÇALVES DE CARVALHO FERREIRA a se ausentar do país, no período de 08 a 20 de outubro de 2012, com o objetivo de acompanhar a Primeira Dama do Estado, senhora Roseli de Fátima Meira Barbosa, em viagem a Espanha.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

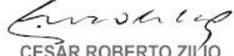
  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N. 9.898/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 527545/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DULCE INES DE MORAES**, portador (a) do RG nº 297640/SSP/MT e do CPF nº 204.455.981-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

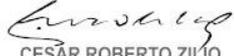
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.898/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 527545/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DULCE INES DE MORAES**, portador (a) do RG nº 297640/SSP/MT e do CPF nº 204.455.981-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.899/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 527585/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CLETY HONORIA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1071818/SSP/BA e do CPF nº 205.184.201-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

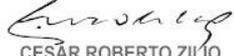
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.900/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 527696/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ARISIO MONTEIRO DE MAGALHAES**, portador (a) do RG nº 63575/SSP/GO e do CPF nº 146.556.831-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-12, 20 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 1 Mês e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

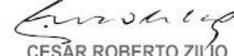
**ATO N. 9.901/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº

441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 527779/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA ETERNA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 1556940/SSP/GO e do CPF nº 192.618.291-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS B-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 7 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.902/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011, bem como o teor do Processo nº 527868/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **CELINO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 000177/BOMBEIRO M/MT e do CPF nº 452.261.721-68, na graduação de SUB-TENENTE 059, contando com 30 Anos, 7 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.903/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 842864/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.201/2011, de 01.12.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à transferência, a pedido, para a Inatividade mediante Reserva Remunerada, da (o) Sr (a). **VALDECI PALHAO**, portador (a) do RG nº 875933/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

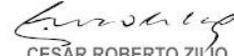
"...VALDECIR PALHAO..."

**LEIA-SE:**

"...VALDECI PALHAO..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

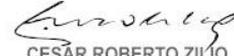
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.904/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 528013/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VILMAR LUIZ RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 89689963/SSP/SP e do CPF nº 166.675.571-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 1 Mês e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 9.905/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Proce-

so nº 528163/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA GORETI MAGOSSO DE PAULA**, portador (a) do RG nº 139212474/SSP/SP e do CPF nº 030.102.838-90, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 11 Meses e 3 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.906/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.912, de 27 de junho de 2008 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 528251/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RAYMUNDO FRANCISCO SALLES**, portador (a) do RG nº 0138189-0/SSP/MT e do CPF nº 062.299.211-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO C-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 6 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.907/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 433, de 02.09.2011, bem como o teor do Processo nº 528400/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **MARILCE NUNES DA SILVA JAQUES**, portador (a) do RG nº 875308/PM/MT e do CPF nº 346.558.081-87, no posto de MAJOR, contando com 29 Anos, 10 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.908/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 528484/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRACI MARIA GONCALVES**, portador (a) do RG nº 143196/SSP/MT e do CPF nº 487.113.651-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

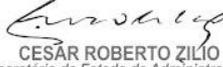
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.909/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 528691/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **INES MARIA DE CASTRO STRINGHEA**, portador (a) do RG nº 188629/SSP/MT e do CPF nº 171.896.241-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 2 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 4 de Outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

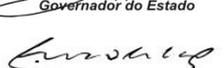
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.866/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20- DOU de 19.12.1998, c/c os termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, do Art. 306, da Lei Complementar nº 407 de 30.06.2010, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, com aplicação da Lei Complementar nº 344, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 206492/2012, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve **Aposentar por Invalidez**, a Srª. **MARIA CATARINA SAMPAIO**, portadora do RG nº 288.659/SSP-MT e do CPF nº 229.548.211-91, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, Classe “E”, Nível “07”, 40 (quarenta) horas semanais, proporcional a 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 06.12.1998 a 04.10.2012, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

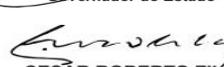
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.867/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 79, de 13.12.2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 248629/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr **JOSÉ AQUINO BATISTA CORREA**, portador do RG nº 01109677/SSP-MT e do CPF nº 176.301.691-91, no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe “C”, Nível “05”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO: 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, período de 27.12.1991 a 04.10.2012. AVERBADOS: 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.868/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 144730/2012, da Secretaria Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **JANETTE CRUZ MACIEL**, portadora do RG nº 0473967-1/SSP/MT e do CPF nº 378.816.661-00, no cargo efetivo de Professor, Classe “B”, Nível “07”, 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 06.11.1984 a 19.02.1989 e 20.02.1989 a 04.10.2012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.869/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 229642/2012, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **MARIO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, portador do RG n.º 907.603/SSP/MT e do CPF n.º 617.182.031-87, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "05", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 24.03.1997 a 31.12.1997 e 07.02.2000 a 04.10.2012, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

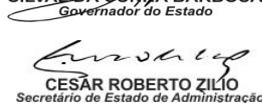
  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.870/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50, de 01.10.1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 279133/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Srª **SILMA NOVAES SILVA**, portadora do RG n.º 1137767-4/SJ-MT e do CPF n.º 142.413.071-91, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 29 (vinte e nove) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 18.03.1983 a 04.10.2012, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.871/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, mais as disposições do art. 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, mais as disposições da Lei n.º 9.049, de 11.12.2009, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 231021/2012, da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Srª **KARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO**, portadora do RG n.º 0913357-7/SSP-MT e do CPF n.º 535.409.801-72, no cargo de Agente de Administração Fazendária, Classe "D", Nível "03", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, de serviços prestados ao Estado do Mato Grosso, períodos de 10.08.1994 a 01.03.2004; 08.08.2005 a 14.02.2007 e 15.02.2008 a 04.10.2012, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.872/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 589050/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Retificar**, em parte, o Ato Governamental n.º 13.626/2009, de 25/11/2009, retificado pelo Ato Governamental n.º 4.026/2010, de 13/07/2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **MANOEL LARANJEIRA MOURA**, RG n.º 594.889/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.873/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 297823/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Retificar**, em parte, o Ato Governamental n.º 9.799/2009, de 06/02/2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **DIVINA ALVES DE PAULA DA COSTA**, RG n.º 826.628/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.874/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 180541/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Retificar**, em parte, o Ato Governamental n.º 11.046/2009, de 11/05/2009, alterado pelo Ato Governamental n.º 542/2010, de 01/02/2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **LUIZ ROBERTO CASTELLANI**, RG n.º 7.191.878/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.875/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 439795/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Retificar**, em parte, o Ato Governamental n.º 2.304/2010, de 03/05/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **EVANI DA SILVA**, RG n.º 0528840-1/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.876/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 860665/2009, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Retificar**, em parte, o Ato Governamental n.º 965/2011, de 25/02/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **LUCIANA ARENA ROSSI**, RG n.º 253921004/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.877/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 51918/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.089/2007, de 27/03/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. GIALDO BATISTA DO NASCIMENTO, RG nº 0768225-5/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.878/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 375725/2010, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.318/2010, de 28/09/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. ZILDA MARLENE PIPI CA TELANI, RG nº 8.860.705/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.879/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 264734/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.317/2010, de 28/09/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. FILINTRO PEREIRA DA SILVA, RG nº 433.343/SSP-GO, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.880/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 601165/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.359/2011, de 25/05/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. IÉDA BATISTA DE SOUZA MARCA, RG nº 256.077/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

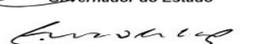
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.881/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 236076/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.322/2007, de 22/08/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. EVANIR AYALA MENEQUETTE MARTIN, RG nº 6.776.345/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.882/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 764428/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.303/2010, de 03/05/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. CARLOS HUMBERTO SOARES CINTRA, RG nº 0038560-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

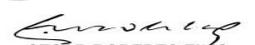
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.883/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 244992/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.617/2009, de 10/09/2009, retificado pelo Ato Governamental nº 1.640/2010, de 25/03/2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. UERSON RODRIGUES DE AMORIM, RG nº 1441685-9/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

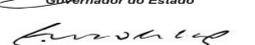
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.884/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 106913/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 110/2011, de 20/01/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. CARLOS SÉRGIO DUNDI, RG nº 3.171.836-8/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

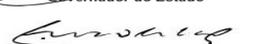
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 8.885/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 285373/2009, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 279/2011, de 27/01/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **ELSON MANOEL DA SILVA**, RG nº 223.004/SSP-MS, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

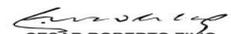
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.886/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524895/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.173/2007, de 30/05/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOÃO ALVES DOS SANTOS**, RG nº 611.739/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

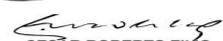
"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.887/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 352000/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.294/2010, de 14/06/2010, retificado pelo Ato Governamental nº 2.673/2011, de 21/06/2011, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **ARMANDO MARINO CORRÊA**, RG nº 152.488/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

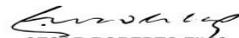
"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.888/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 239191/2009, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 961/2011, de 25/02/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **JULIA DAHMER**, RG nº 2279655-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

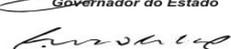
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.889/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 513509/2008, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.470/2009, de 09/06/2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **ALBERTO LUIZ DELGADO**, RG nº 9.329.272/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

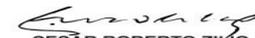
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.890/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 285939/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.842/2008, de 26/08/2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **BENEDITA LINA DOS SANTOS**, RG nº 316.482/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.891/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 664385/2010, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.016/2011, de 29/04/2011, retificado pelo Ato Governamental nº 3.144/2011, de 18/07/2011, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **MARIA APARECIDA DA ROCHA**, RG nº 0666146-7/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio proporcional calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.892/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65251/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.669/2006, de 27/11/2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **MAMEDE DOS SANTOS**, RG nº 384.584/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

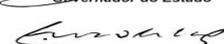
"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.893/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 852267/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.055/2010, de 14/07/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **JUSSARA DA CRUZ BARROS**, RG nº 415.847/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.894/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11032/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.150/2007, de 28/05/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **DIONIZIO FERNANDES**, RG nº 0092250-1/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

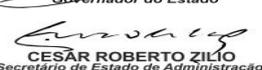
"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.595/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 443356/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 313/2010, de 20/01/2010, retificado pelo Ato Governamental nº 2.308/2010, de 03/05/2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **JOAQUINA CAMPOS NAKAHARA**, RG nº 6.133.309/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.896/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 687308/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.013/2011, de 29/04/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOSÉ NILTON MARTINS**, RG nº 2092652-9/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

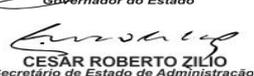
"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio proporcional, calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 9.897/2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 899243/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 239/2007, de 26/01/2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **NEURIZA PORTO SALASAR**, RG nº 293.724/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

**LEIA – SE:**

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 12/2011**

**COOPERANTE:** CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação de Execução nº 12/2011, para realização de Obras de Reformas na Casa Militar do Estado de Mato Grosso anexo ao Palácio Paiaguás, nesta Capital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 30/agosto/2012 até 30/agosto/2013.  
**RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 12/2011, firmado em 30 de agosto de 2011, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2012.

**ILDOMAR NUNES DE MACEDO - Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar**  
**GONÇALO APARECIDO DE BARROS - Secretário de Estado das Cidades**

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.589/2012/SAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 166761/2011, 14845/2012, 462467/2012 - SES resolve conceder à **MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 63930/1, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, **Licença para Qualificação Profissional, em Mestrado em Saúde Coletiva**, Projeto de pesquisa: Gestão de Sistemas Regionais: um estudo de caso da microrregião oeste de Mato Grosso na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT no período de **03 de setembro de 2012 a 31 de março de 2013**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2012.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VANDER FERNANDES**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2626/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº472473/2012, de 04 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

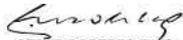
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº. 53941 - Nível "04".

**LEIA-SE**

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **WANDERLEI DA SILVA**, Matrícula nº. 53941 - Nível "06".

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 25/09/2012.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2657/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1308712012**, de 19 de março de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

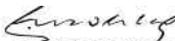
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ILDEU RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº. 1995 - Nível "09".

**LEIA-SE**

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **ILDEU RODRIGUES DA SILVA** Matrícula nº. 1995 - Nível "10".

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2658/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130871/2012**, de 19 de março de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

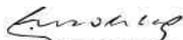
01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILDEU RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 1995, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

**LEIA-SE**

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **ILDEU RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 1995, Nível "11", a partir de 01/01/2012.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2659/SAD/2012**

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

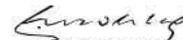
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº130871/2012**, de 19 de março de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica excluído ao servidor **ILDEU RODRIGUES DA SILVA** - Matrícula nº 1995 do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2654/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477410/2012**, de 05 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

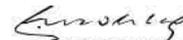
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JULIO CESAR RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº. 58002 - Nível "04".

**LEIA-SE**

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **JULIO CESAR RIBEIRO SILVA** Matrícula nº. 58002 - Nível "05".

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2655/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477410/2012**, de 05 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

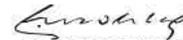
01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 58002, Nível "06", a partir de 24/03/2012.

**LEIA-SE**

01 – Conceder progressão vertical ao servidor, **JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 58002, Nível "06", a partir de 01/01/2012.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2656/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

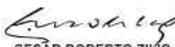
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477410/2012**, de 05 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica excluído ao servidor **JULIO CESAR RIBEIRO SILVA** - Matrícula nº **58002** do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2651/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477424/2012**, de 05 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

## ONDE SE LÊ

**01** – Conceder Enquadramento a servidora **MARCIA SPARAVIERI**, Matrícula nº. 79663 – Nível

“04”.

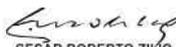
## LEIA-SE

**01** – Conceder Enquadramento a servidora **MARCIA SPARAVIERI** Matrícula nº. **79663** - Nível

“05”.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2653/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

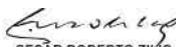
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477424/2012**, de 05 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica excluído a servidora **MARCIA SPARAVIERI** - Matrícula nº **79663** do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2648/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472391/2012**, de 04 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

## ONDE SE LÊ

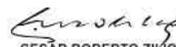
**01** – Conceder Enquadramento ao servidor **VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 7961 – Nível “10”.

## LEIA-SE

**01** – Conceder Enquadramento ao servidor **VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA** Matrícula nº. 7961 - Nível “11”.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2649/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472391/2012**, de 04 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

## ONDE SE LÊ

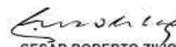
**01** – Conceder progressão vertical ao servidor, **VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA** Matrícula nº 79661, Nível “12”, a partir de 24/03/2012.

## LEIA-SE

**01** – Conceder progressão vertical ao servidor, **VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **79661**, Nível “12”, a partir de **01/01/2012**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2650/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

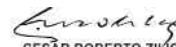
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 472391/2012**, de 04 de setembro de 2012,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica excluído o servidor **VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA** Matrícula nº **79661** do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2660/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477499/2012**, de 05 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de **15/01/2009**, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

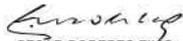
**01** – Conceder Enquadramento ao servidor **LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº. 79133 – Nível “**08**”.

**LEIA-SE**

**01** – Conceder Enquadramento ao servidor **LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS** Matrícula nº. **79133** - Nível “**09**”.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de setembro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2661/SAD/2012**

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº **690/SAD/2012**, de **10 de maio de 2012**, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477499/2012**, de 05 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de **10/05/2012**, de modo que:

**ONDE SE LÊ**

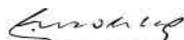
**01** – Conceder progressão vertical ao servidor, **LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº 79133, Nível “**10**”, a partir de 24/03/2012.

**LEIA-SE**

**01** – Conceder progressão vertical ao servidor, **LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS**, Matrícula nº **79133**, Nível “**10**”, a partir de **01/01/2012**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2662/SAD/2012**

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº **892/SAD/2009**, de **19 de maio de 2009**, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

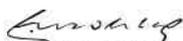
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 477499/2012**, de 05 de setembro de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica excluído ao servidor **LUIZ ALBERTO VICTOR DE MATOS** - Matrícula nº **79133** do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 02 de outubro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2667/SAD/2012.**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 441, de 24 de outubro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder progressão de classe aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

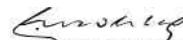
**Anexo I – Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS**

**Anexo II – Cargo: Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**

**Anexo III – Cargo: Profissional Assistente de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de setembro de 2012.



**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

(REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOE DE 02.10.2012)

**Anexo I – Cargo: Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
411.928/12	24.992	ANTONIO DE MORAES CHAGAS	D	03.08.2012
5.554/12	125.276	IRIA MARILENE DA SILVA ANUNCIACÃO	C	07.01.2012
90.926/12	32.372	MANOEL DE ARAUJO ROCHA	D	23.08.2012
258.065/12	42.091	SANDRA ARAUJO TORRES	D	27.08.2012

**Anexo II – Cargo: Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
436.475/12	90.315	MARIA LUCIA SANTANA MONTEIRO	D	15.08.2012

**Anexo III – Cargo: Profissional Assistente de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
581.029/07	117.545	ALAN CARDEC BORGES	C	11.03.2011

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 001/APD/SESP/SAD/2012**

**CEDENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLANDIA - APD

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

**PROCESSO Nº:** 554301/2011/SESP

**OBJETO:** Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 001/APD/SESP/SAD/2012, celebrado entre a Associação dos Produtores Rurais de Deciolândia e o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração, firmado em 23 de julho de 2.012, referente ao imóvel localizado na Avenida Dorvalino Brunetta, Quadra 06, lotes 1 e 2, Bairro Deciolândia, Diamantino – MT, com área construída de 96m² (noventa e seis metros quadrados), e área total de 50 hectares (cinquenta hectares), matriculado sob n.º 39588, do 1º Serviço Registral de Diamantino/MT, com a finalidade de abrigar o Núcleo de Polícia Militar de Deciolândia em Diamantino - MT, com prazo de vigência até o dia 20 de maio de 2.022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2.012.

**GETULIO BALBINO GUIMARÃES JUNIOR**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLÂNDIA  
**CEDENTE**

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**CESSIONÁRIO**

**CESAR ROBERTO ZILIO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**INTERVENIENTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL Nº. 11/GPI/CPM/SPS/SAD/2012**

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

**CESSIONARIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

**PROCESSO:** 270164/2012/SESP

**OBJETO:** Termo de Rescisão Bilateral n.º 11/GPI/CPM/SPS/SAD/2012, ao Termo de Cessão de Uso nº 010/GPI/CPM/SPS/SAD/2010, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração – SAD, celebrado em 09 de junho de 2.010, referente ao imóvel localizado na Rua 13 de junho, esquina com a Avenida 8 de abril, n.º 2.499, ao lado do Centro de Abastecimento “Antonio Nadaf” (Mercado do Porto), Bairro Porto, Cuiabá-MT, com área total de terreno de 3.954,89 m² (três mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove centímetro quadrado), na qual tinha a finalidade de abrigar uma Unidade da Polícia Militar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2.012.

**CESAR ROBERTO ZILIO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
**CEDEnte**

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
**CESSIONÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 05/GPI/CPM/SPS/SAD/2012**

**CEDEnte:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

**PROCESSO:** 117579/2012/SAD

**OBJETO:** Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 05/GPI/CPM/SPS/SAD/2012, celebrado pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, referente ao imóvel localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros (Avenida Jurumirim), n.º 3.245, Quadra n.º 04, Setor "B", Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, com área total de terreno de 28.440,89 m² (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), com a finalidade específica para abrigar o Centro de Res-socialização de Cuiabá (Presídio Carumbé), com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais n.º 5.358, de 25 de outubro de 2.002, e n.º 356, de 20 de junho de 2007.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2.012.

**CESAR ROBERTO ZILIO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**CEDEnte**

**PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**CESSIONÁRIO**

**LOTACIONOGRAMA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**

4º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	Nº SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº7.461 de 13/07/01	Técnico da Area Instrumental	156	128	28	0	Lei 9756/2012
	Agente da Area Instrumental	160	133	27	0	Lei 9756/2012
	Auxiliar da Area Instrumental	8	8	0	0	Lei 9756/2012
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Técnico de Des. Economico e Social	15	15	0	0	Lei 9756/2012
	Agente de Des. Economico e Social	55	38	17	0	Lei 9756/2012
	Auxiliar de Des. Economico e Social	15	15	0	0	Lei 9756/2012
PCCS/92	Assistente de Administração		1		0	Lei 9756/2012
	Médico		3		0	Lei 9756/2012
	Odontólogo		1		0	Lei 9756/2012
	Contador		1		0	Lei 9756/2012

**SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A SAD**

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
C. CIVIL	GESTOR GOVERNAMENTAL	Gestor Governamental	8
SEFAZ	PROF. DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº7.461 de 13/07/01	Tec. Area Instrumental	1
SEDUC	PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	Professor da Ed. Básica	4
BOMBEIRO	Carreira Militar	Cabo	1
		Coronel	1
SEJUSP	PROF. DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Agente de Des. Econ. e Social	1
		Agente de Des. Econ. e Social	1
SETAS	PROF. DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Tec. de Des. Econ. e Social	1
		Aux. De Des. Econ. E Social	1
PM/MT	PROF. DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Agente de Des. Econ. e Social	1
		POLICIA MILITAR LC 244 de 19/04/06	Cabo Soldado

SEMA	PROF. DO MEIO AMBIENTE Lei 8.515 de 30/06/06	Analista do Meio Ambiente	2
CEPROMAT	EMPREGADOS PUBLICOS		10
CEPROTEC	PROFISSIONAIS DA CEPROTEC	Professor Ceprotec	1
SES	PROFISSIONAIS DO SUS LC 441/2011 DE 24/10/11	Prof. Tec. Nivel Superior Serv. Saúde SUS	9
		Prof. Tec. Nivel Medio Serv. Saúde SUS	2

Fonte: Gerência de Provento/CGP/SENA

**LOTACIONOGRAMA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DO NUCLEO ADMINISTRAÇÃO - SENA**

4º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	Nº SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº7.461 de 13/07/01	Técnico da Area Instrumental	40	24	16	0	Lei 9756/2012
	Agente da Area Instrumental	30	17	13	0	Lei 9756/2012
	Auxiliar da Area Instrumental	5	5	0	0	Lei 9756/2012

**SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A SENA**

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
SAD	PROFISSIONAIS DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº. 7.554 de 10/12/01	Agente de Desenvolvimento e Social	2
		Auxiliar de Desenvolvimento e Social	4
SETAS	PROFISSIONAIS DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº. 7.554 de 10/12/01	Técnico de Desenvolvimento e Social	9
		Agente de Desenvolvimento e Social	12
		Auxiliar de Desenvolvimento e Social	11
MT SAUDE	PROFISSIONAIS DE DES. ECON. E SOCIAL Lei nº. 7.554 de 10/12/01	Agente de Desenvolvimento e Social	3
		Auxiliar de Desenvolvimento e Social	0

Fonte: Gerência de Provento/CGP/SENA

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ANA ROSADO FERREIRA, portador do CPF nº 754456110, apresentou através do e-Process nº 5225466/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO SÃO JOAQUIM, localizada no endereço GLEBA ALTA FLORESTA, no município de ALTA FLORESTA-MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UP-FMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) RILDA GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 1266951130, apresentou através do e-Process nº 5226001/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO NOVA VISTA, localizada no endereço ESTRADA A, COM. LAUDICEIA, LOTE 137, no município de CARLINDA - MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02.Roberto Sonogo CPF 459.272.511-53; Gilmar Gomes de Souza, CPF 172.686.301-82.Joao C.B Novaes Gerente Fazendario.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 287/2012 – Município: MIRASSOL D'OESTE- MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: ESTER APª DA SILVA BONFIM CPF 842.372.871-49 Sítio Recanto Válidea: Indeterminada; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 04 de Outubro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 288/2012 – Município: MIRASSOL D'OESTE- MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: MARINETE PEIXOTO VENADES CPF 002.434.271-82 Sítio Eldourado Validade: Indeterminada; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 04 de Outubro de 2012. Alice Rodrigues da Silva - AAF

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001; ORDEM CONTRIBUINTE INS. ESTADUAL: 01 EVANILDO CESARIO DE SOUZA 13.466.193-1; 02 FRANCIS MARIS CRUZ 13.466.172-9; 03 MARCELO DE SOUZA MELLO 13.466.101-0; 04 MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS 13.466.149-4; 05 OZEIAS FRANCISCO DE CARVALHO 13.466.192-3; Mirassol D'Oeste - MT, 04 de Outubro de 2012 - Alice Rodrigues da Silva-AAF

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS – Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme artigo 198-A do RICMS, Portaria 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009, a empresa: FÁBIO DEL CANALE VIZENTIM, estabelecida à MARGEM DIREITA DO RIO BATÓVI, nº s/n, Bairro: zona rural, CEP: 78.870-000, município de Paranatinga, Inscrição estadual nº 13.320.240-2, e CNPJ nº 029.062.909-80, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Mod. 1, de numeração, 08, 25, 43 a 50, 52 a 100, 103 a 225. Itamar Rodrigues – DGA-8.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL – TDI nº 008/2012 Município: Paranatinga – MT. Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados: **01** - NOME/CPF/RG: ANTONIO ROMERO – 496.722.231-53 – 482.657 SSP/MT. **02** - NOME/CPF/RG: JOÃO BATISTA STEFANES – 182.492.309-06 – 11/R-253.266 SSP/SC. Apresentaram, junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2012 – Itamar Rodrigues – DGA-8.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/00-SEFAZ) – EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. 01 – AGAFFAGEL KUZMIN-13.464.485-9. 02 – ALDIR SCHAKOFSKI-13.464.593-6. 03 – ANGELO ANTONIO SEMINARA DRESCH-13.463.979-0. 04 – BADI FARAH-13.465.744-6. 05 – CELITO BERTHOLDI-13.465.111-1. 06 – CLAUDINAR ESTRELA RIBEIRO-13.464.581-2. 07 – DANILLO JULIO ANTONOWSKI POSONSKI-13.465.035-2. 08 – DIEGO FERNANDES DA SILVA-13.466.092-7. 09 – EDINEI RICARDO ANTONOVICZ-13.465.117-0. 10 – EMERSON OLÍVIO SARTORETO-13.463.378-4. 11 – FÁBIO NOGUEIRA SILVA-13.464.921-4. 12 – GILBERTO CARLOS BASCIAK-13.464.393-3. 13 – GUILHERME AFONSO CESCO-13.463.975-8. 14 – ISAC BATISTA DE JESUS-13.463.977-4. 15 – JOÃO ANTONIO GHELLER-13.465.512-5. 16 – JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA-13.464.504-9. 17 – JOÃO DIAS SOBRINHO-13.462.953-1. 18 – JOÃO VITOR DE MORAES SILVA-13.463.960-0. 19 – JONAS RODRIGUES DOS SANTOS-13.465.164-2. 20 – JOSUÉ VASCONCELLOS CORSO-13.464.442-5. 21 – KRISS CORSO E SILVA-13.464.000-4. 22 – LEONOR DA CONCEIÇÃO VICENTE CORSO-13.466.090-0. 23 – LUIZ FERNANDO CONDE RIBEIRO-13.463.341-5. 24 – LUZINETE DOS REIS DOS SANTOS-13.465.163-4. 25 – MANOEL MANTOAN DOS SANTOS-13.464.403-4. 26 – MARCUS WEISS-13.463.896-4. 27 – MARLI MARIA DANELLI CALDARTT-13.463.512-4. 28 – MATEUS MAGATÃO-13.464.379-8. 29 – RICARDO VIEIRA CINTRA-13.464.892-7. 30 – ROMI PEREIRA DA SILVA-13.465.702-0. 31 – SEBASTIÃO TAVARES FILHO E OUTRO-13.464.584-7. 32 – SIDNEI ROBERTO ANTONOVICZ-13.462.784-9. 33 – SOUZE CLARO FERREIRA DE CAMPOS-13.465.734-9. Paranatinga – MT, 04 de outubro de 2012 – Itamar Rodrigues – DGA-8, Mat. 123106002-3.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 075/2012 Pontes e Lacerda/MT, 04 de outubro de 2012. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: JOSE MOREIRA FILHO CPF Nº: 908.772.251-68 RG Nº: 1361305-7 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO DIAS CLARO ÁREA: 30,00 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT, CERTIDÃO Nº 162/2010, Processo 5225553/2012. Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48822001-7.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Declaram para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no art. 3º par. 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. RAZÃO SOCIAL: F C FEITOSA – ME ENDEREÇO: AV PIRAMBOIA, 509 CENTRO SAPEZAL/MT. TELEFONE: 65 3383 2573 FAX: 65 3383 1280 E-MAIL: [mouracfb@brturbo.com.br](mailto:mouracfb@brturbo.com.br) CNPJ: 16.877.181/0001-79 INSCRIÇÃO: 13.465.076-0 PRAZO DE VALIDADE: 04/10/2013. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Sapezal – MT, 04 de Outubro de 2012

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI. RECONHEÇO QUE O (S) MICROPRODUTOR RURAL (S) ABAIXO, CUMPRIU (RAM) A EXIGÊNCIA DO ART. 26 DA PORTARIA 114/02. EDILSON PEDRO DE OLIVEIRA CPF: 654.940.750-00 ENDEREÇO: RUA FAVO DE MEL, LOTE 09, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: POCONÉ T.D.I. 008/2012 VÁRZEA GRANDE.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: RAFAEL DA COSTA ARANTES - IE: 13.466.121-4 - CPF: 334.951.118-08 - Ed: FAZENDA CARANDA SEIS MARIA CAMBARAZINHO BAIRRO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO: POCONÉ - MT CEP 78175-000.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004 – SEFAZ) R.S FEITOSA, EDEREÇO: AV. IRIS SIQUEIRA S/Nº, BAIRRO: JARDIM UNIÃO, VÁRZEA GRANDE MT CNPJ: 16.791.299/0001-21 IE: 13.464.453-0.

### INTIMAÇÃO E – PROCESS

Edital de Notificação e Sistema de Notificação Eletrônica  
Edital de Intimação

Fica(m) intimados o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica – GFVM. O detalhamento completo do procedimento poderá ser verificado, junto a Agência Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), na Pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverão ser informados, o número do processo, o ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer agência fazendária do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no telefone (0xx65) 3617 2676/2685. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Veículos, Varejo, Medicamento e Supermercados, em 04 de Outubro de dois mil e doze.

–E-Process Nº 499889/651/96/2012.-Inscrição Estadual: 13.329.185-5; Razão Social: SASSI & MILANDA SASSI LTDA-ME DATA: 24/08/2012;

–E-Process Nº 498134/651/96/2012 – Inscrição Estadual: 13.219.443-0; Razão Social: TRANSPORTADORA REMICH LTDA – DATA: 20/08/2012;  
- Erlaine Rodrigues Silva: GFVM/SUFIS/SEFAZ- FTE - MAT. 967080037.

### GERENCIA DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA - GCRT

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GCRT – Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a [ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte: COMPLEMENTO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132020947 Nº da Notificação: 495443/332/68/2012

Contribuinte: MADEIREIRA PROGRESSO LTDA Inscrição Estadual: 133023290 Nº da Notificação: 495509/332/68/2012

Contribuinte: MADEIREIRA MASSARANDUBA LTDA Inscrição Estadual: 133024458 Nº da Notificação: 495510/332/68/2012

Contribuinte: CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133030768 Nº da Notificação: 495513/332/68/2012

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS AGULAR LTDA Inscrição Estadual: 133046010 Nº da Notificação: 495518/332/68/2012

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTALEZA LTDA ME Inscrição Estadual: 133190528 Nº da Notificação: 495539/332/68/2012

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA AGULAR LTDA Inscrição Estadual: 133046010 Nº da Notificação: 495862/332/68/2012

Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BRASANTOS LTDA Inscrição Estadual: 133284093 Nº da Notificação: 495897/332/68/2012

Contribuinte: L. J. C. OLIVEIRA - ME Inscrição Estadual: 133515788 Nº da Notificação: 495927/332/68/2012

Contribuinte: ADÃO RODRIGUES CASTILHO MADEREIRA Inscrição Estadual: 133699587 Nº da Notificação: 495958/332/68/2012

### EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com endereço no Centro Político Administrativo, Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, neste ato representada pela SUCIT - Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito e GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, designada pela Portaria nº 70/2007/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Junho de 2007, e a Leiloeira Poliana Mikejevs Calça Lorga devidamente assessorada pela empresa Mais Ativo Intermediação de Ativos Ltda (SUPERBID) vencedora da Tomada de Preço 002/2011/SENF-SEFAZ, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as da Portaria nº 70/2007, de 20 de Junho de 2.007, das legislações tributárias e administrativas pertinentes e as do presente EDITAL, farão realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, visando alienar mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos e abandonados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu ANEXO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

- Local: Os lances deverão ser ofertados somente através do PORTAL SUPERBID [www.superbid.net](http://www.superbid.net) no período de 04 a 19 de Outubro de 2.012.
- Data do encerramento do leilão: 19 de Outubro de 2.012.
- Horário início de encerramento: 15h (quinze horas) horário de Brasília.
- Leiloeira: Poliana Mikejevs Calça Lorga, inscrita no CPF sob o número 474.882.041-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 018, estabelecida na Rua Galvão Pimentel, nº 14, sala 71, Edifício Palácio do Comércio, Centro - Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3928-4380 ramal 8237 ou (65) 8143-9999 / e-mail [poliana.mikejevs@superbidjudicial.com.br](mailto:poliana.mikejevs@superbidjudicial.com.br).
- Responsáveis pelo Leilão: SUCIT - Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito e GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MERCADORIAS A SEREM LICITADAS

- O produto em licitação constitui-se em mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos ou abandonados ao Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital, estando também disponível na internet no endereço eletrônico [www.superbid.net](http://www.superbid.net) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), link Leilão.
- As mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos ou abandonados, serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se no lote contiver apenas um bem.
- Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Leiloeiro, o PORTAL SUPERBID e a empresa vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- Os bens arrematados serão destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.
- O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.
- A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões

ou eliminação de distorções na ata de encerramento do evento. Os bens constantes em cada lote serão leiloados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança da comitente vendedora.

**2.7** Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DAS MERCADORIAS

**3.1** As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL <http://www.superbid.net>. Sem prejuízo da exposição virtual, no período de 08 a 19 de Outubro de 2.012 de segunda a sexta-feira das 14h às 18h, os bens poderão ser examinados pelos interessados no Depósito Central da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda/MT, localizado na R. Pedro Paulo de Faria Júnior, S/Nº, paralela à BR 364, esquina com a Rua X, no Distrito Industrial em Cuiabá/MT, Telefone (65) 3667-0562.

**3.2** As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**3.3** Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e etc. Este requisito é medida de segurança e deve ser observado.

**3.4** Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visita, a retirada de qualquer item de mercadoria a título de "AMOSTRA" nem mesmo a retirada de fotos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS LICITANTES

**4.1** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no PORTAL SUPERBID [www.superbid.net](http://www.superbid.net) com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.

**4.2** Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**4.3** Somente poderão participar maiores de 18 anos;

**4.4** Ficam impedidos de participar do presente Leilão:

**4.4.1** Os responsáveis pelo LEILÃO;

**4.4.2** A leiloeira;

**4.4.3** Os servidores lotados na Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso ou servidor à sua disposição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LANCES

**5.1** Os lances serão EXCLUSIVAMENTE virtuais através do PORTAL SUPERBID [www.superbid.net](http://www.superbid.net), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.

**5.2** A SEFAZ/MT disponibilizará equipamentos para que os interessados possam efetuar os cadastros on-line, bem como oferecer lances virtuais, situado na R. Pedro Paulo de Faria Júnior, S/Nº, paralela à BR 364, esquina com a Rua X, no Distrito Industrial em Cuiabá/MT, e no dia de encerramento do leilão a leiloeira disponibilizará um Posto Avançado, situado Rua Galvão Pimentel, nº 14, sala 71, Edifício Palácio do Comércio, Centro - Cuiabá/MT, Telefone (65) 3928-4380 ramal 8237 ou (65) 8143-9999 para que os interessados possam acompanhar e ofertar seus lances através do PORTAL [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

**5.3** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital, que estará disponível no PORTAL SUPERBID [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

**5.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**5.5** Uma vez aceito o lance não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5.6** Os lotes terão horário de fechamento (relógio disponível na seção "tela de lance" do PORTAL SUPERBID), sendo certo que, caso a Leiloeira receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

**5.7** A leiloeira oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

**5.8** Registro – Uma vez aceitas as presentes "Condições de Venda e Pagamento do Leilão", o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Leiloeira os custos envolvidos.

**5.9** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** Além do valor integral do bem arrematado, deverá o arrematante pagar à leiloeira, a título de comissão, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

**6.2** O preço do bem arrematado e a comissão da leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento do leilão, estando disponível o Documento de Arrecadação e o boleto bancário correspondentes, na seção "Minha Conta", do PORTAL [www.superbid.net](http://www.superbid.net). Não é necessário o envio dos documentos quitados para comprovação dos pagamentos efetuados.

**6.3** Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

**6.4** Na arrematação, em leilão fiscal, de mercadoria, bem e/ou objeto não há incidência do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, encerrando a cadeia tributária relativa a mercadoria, bem e/ou objeto arrematado quando destinado a comercialização/industrialização, conforme determina art. 39, §3º da Portaria 070/2007.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS BENS

**7.1** As mercadorias, bens ou objetos somente serão liberados após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação pelo Sistema de Controle da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso referente ao valor da arrematação e da confirmação do leiloeiro referente a sua comissão.

**7.2** A entrega das mercadorias será efetuada pela Gerência de Mercadorias Apreendidas contra recibo apostado na Guia de Licitação somente aos arrematantes ou mediante procuração, juntamente com os documentos pessoais originais.

**7.3** A retirada dos lotes arrematados dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da arrematação, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação de quitação total do lote e da comissão.

**7.4** Correrá por conta exclusiva do arrematante as despesas tradicionais ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes em outros estados sobre os bens arrematados.

**7.5** No momento da retirada dos bens será emitida Nota Fiscal Avulsa em nome do arrematante.

**7.6** Local de Retirada das mercadorias, bens ou objetos: Depósito Central da SEFAZ, localizado na R. Pedro Paulo de Faria Júnior, S/Nº, paralela à BR 364, esquina com a Rua X, no Distrito Industrial em Cuiabá/MT, Telefone (65) 3667-0562 no horário das 14h às 18h.

**7.7** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, as mercadorias, os bens e/ou objetos não retirados do recinto armazenado pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da arrematação, serão declarados abandonados, ficando disponíveis para nova destinação.

**7.8** Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

**7.9** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa

até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns), não existindo qualquer responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso sobre os bens já retirados.

#### CLÁUSULA OITAVA – ATA

**8.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pela leiloeira, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

**8.2** A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Leilões e interessados que o desejarem.

**8.3** A leiloeira oficial entregará para a GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, a Ata do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira (5% - cinco por cento) e ainda sujeito às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

**9.1.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.1.2** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**9.2** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

**9.3** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

**9.4** Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores discriminados no item 9.1 deste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. A Leiloeira oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**9.5** O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo acima estipulado (05 dias úteis), não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL [www.superbid.net](http://www.superbid.net), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados

**9.6** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado, bem como à penalidade prevista no item 9.5.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso à Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**10.2** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período a Leiloeira poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, ao Secretário de Estado de Fazenda do Estado do Mato Grosso.

**10.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A leiloeira deverá efetuar a prestação de contas do presente certame à GMA - Gerência de Mercadorias Apreendidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua realização;

**11.2** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

**11.3** A Secretaria de Estado de Fazenda não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquiridos no presente Leilão;

**11.4** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Leiloeira, através dos telefones (65) 3928-4380 ramal 8237 ou (65) 8143-9999, ou então a Gerência de Mercadorias Apreendidas no telefone (65) 3667-0562;

**11.5** A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

**11.6** A Secretaria de Estado de Fazenda reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente Leilão, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

**11.7** O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Mercadorias Apreendidas e pela Leiloeira.

**11.9** A Comissão Permanente de Leilões é composta por servidores do quadro Permanente da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 04 de Outubro de 2.012

(Original assinado)

MARCELO ALVES ALMEIDA

Superintendente de Controle e Fiscalização de Trânsito – Em substituição

(Original assinado)

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

Leiloeira Oficial

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES:

Carla Harue Kobayashi - Membro da Comissão – Original assinado

Rafael de Lara Mosquero - Membro da Comissão – Original assinado

José Serra Neto - Membro da Comissão – Original assinado

Carlos Henry Dantas Sousa - Membro da Comissão – Original assinado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

1

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
<b>Lote Nº: 001</b>			<b>9046392</b>
TRANSP.CORREIOS VG			
1	un	MONITOR 21"	
			Valor Mínimo: R\$ 235,00
<b>Lote Nº: 002</b>			<b>9211937</b>
PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO			
90	un	ASSENTO P/ AUTO	
40	un	CADEIRA P/AUTO	
			Valor Mínimo: R\$ 19.505,00
<b>Lote Nº: 003</b>			<b>7869230</b>
TRANSP.TNT			
18	un	BOLA	
			Valor Mínimo: R\$ 454,00
<b>Lote Nº: 004</b>			<b>7886329</b>
TRANSP.TNT			
12	par	TÊNIS	
18	un	BOLA	
8	un	LUVA	
			Valor Mínimo: R\$ 830,00
<b>Lote Nº: 005</b>			<b>8881844</b>
TRANSP.ROD.ROO			
9	un	RELOGIO	
100	un	RELOGIO C/5 PULSEIRAS	
			Valor Mínimo: R\$ 5.092,00
<b>Lote Nº: 006</b>			<b>8952255</b>
TRANSP.ROD.ROO			
89	un	PULSEIRA PARA RELÓGIO	
			Valor Mínimo: R\$ 808,00
<b>Lote Nº: 007</b>			<b>8943485</b>
TRANSP.ROD.ROO			
50	un	RELOGIO COM 5 PULSEIRAS	
			Valor Mínimo: R\$ 2.977,00
<b>Lote Nº: 008</b>			<b>8806160</b>
TRANSP.FLÁVIO GOMES			
20	un	PRANCHA BABY LIZZE	
			Valor Mínimo: R\$ 1.147,00
<b>Lote Nº: 009</b>			<b>7835462</b>
TRANSP.CORREIOS VG			
4	un	BOLSA	
			Valor Mínimo: R\$ 602,00
<b>Lote Nº: 010</b>			<b>8054400</b>
TRANSP.CORREIOS VG			
10	un	PORTA CELULAR	
16	un	COLDRE COMPLETO	
10	un	COLDRE	
6	un	COLETE	
40	un	ZÍPER PARA COTURNO	
6	un	PORTA CARTUCHO	
30	un	PORTA MUNIÇÃO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.262,00
<b>Lote Nº: 011</b>			<b>8321188</b>
TRANSP.CORREIOS VG			
15	un	CONFECÇÕES	
1	un	PIPOQUEIRA	
1	un	SACOLA TECIDO	
			Valor Mínimo: R\$ 157,00
<b>Lote Nº: 012</b>			<b>8324220</b>
TRANSP.CORREIOS VG			
19	un	CINTA LIPO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.900,00
<b>Lote Nº: 013</b>			<b>7220534</b>
TRANSP.BRASPRESS			
150	un	CONFECÇÕES (CONJUNTO/REGATA/CAMISETA/KIT CALCINHA CUECA)	
			Valor Mínimo: R\$ 686,00
<b>Lote Nº: 014</b>			<b>7218874</b>
TRANSP.BRASPRESS			
67	un	CONFECÇÕES (CONJUNTO/VESTIDO/BLUSA) INFANTIL	
			Valor Mínimo: R\$ 1.209,00
<b>Lote Nº: 015</b>			<b>7011970</b>
TRANSP.BRASPRESS			
20	un	CONFECÇÕES (CAMISA/POLO/VESTIDO/BLUSA)	
			Valor Mínimo: R\$ 666,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

2

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão:04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
<b>Lote Nº: 016</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>7151238</b>
12	un	CONFECÇÕES (CALÇA/BERMUDA)	
			Valor Mínimo: R\$ 179,00
<b>Lote Nº: 017</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6985816</b>
14	un	CONFECÇÕES (POLO/TSHIRT)	
			Valor Mínimo: R\$ 282,00
<b>Lote Nº: 018</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6908767</b>
29	un	CONFECÇÕES (CAMISA/POLO/VESTIDO/BLUSA)	
			Valor Mínimo: R\$ 747,00
<b>Lote Nº: 019</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6895001</b>
20	un	CONFECÇÕES (POLO/CAMISA/BLUSA/MOLETON/CAMISETA/TOP)	
			Valor Mínimo: R\$ 269,00
<b>Lote Nº: 020</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6861570</b>
104	un	CONFECÇÕES (BODY/CONJUNTO/MACACÃO/CALÇA)	
			Valor Mínimo: R\$ 652,00
<b>Lote Nº: 021</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6850273</b>
19	un	CONFECÇÕES (BLUSA/SLIM FIT/CAMISA/BLUSA/MOLETON)	
			Valor Mínimo: R\$ 264,00
<b>Lote Nº: 022</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6800336</b>
21	un	CONFECÇÕES (CAMISA/POLO/VESTIDO/BLUSA/BERMUDA)	
			Valor Mínimo: R\$ 580,00
<b>Lote Nº: 023</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6774234</b>
133	un	CONFECÇÕES (CONJUNTO/BLUSA/VESTIDO/CASACO/CALÇA)	
			Valor Mínimo: R\$ 968,00
<b>Lote Nº: 024</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6759105</b>
14	un	CONFECÇÕES (T-SHIRT/CALÇA/TOP)	
			Valor Mínimo: R\$ 544,00
<b>Lote Nº: 025</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5949762</b>
5	un	CONFECÇÕES (SHORTS)	
			Valor Mínimo: R\$ 152,00
<b>Lote Nº: 026</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6172623</b>
23	un	CONFECÇÕES (SKINNY/CIGARRETE/SHORT/BERMUDA/BLUSA/T-SHIRT/POLO)	
			Valor Mínimo: R\$ 327,00
<b>Lote Nº: 027</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>6113230</b>
27	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 412,00
<b>Lote Nº: 028</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5925344</b>
1	un	VESTIDO	
4	un	BOLSA	
			Valor Mínimo: R\$ 205,00
<b>Lote Nº: 029</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5886533</b>
31	un	CONFECÇÕES (T-SHIRT/CALÇA/BLUSA/VESTIDO/REGATA)	
			Valor Mínimo: R\$ 1.159,00
<b>Lote Nº: 030</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5851051</b>
180	un	MEIA	
			Valor Mínimo: R\$ 160,00
<b>Lote Nº: 031</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5685242</b>
50	un	CONFECÇÕES (BLUSA/VESTIDO/BERMUDA)	
			Valor Mínimo: R\$ 634,00
<b>Lote Nº: 032</b>			
TRANSP.TNT			<b>6767680</b>
4	un	BLUSA	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
8	un	CAMISETA	
			Valor Mínimo: R\$ 189,00
<b>Lote Nº: 033</b>			
TRANSP.TNT			6862020
4	un	BLUSA	
8	un	CAMISETA	
4	un	CALÇA	
			Valor Mínimo: R\$ 358,00
<b>Lote Nº: 034</b>			
TRANSP.TNT			6940870
34	un	T-SHIRT	
8	un	BLUSA	
69	un	CALÇA	
1	un	BERMUDA	
7	un	POLO	
11	un	CAMISA	
4	un	CHEMISIER	
2	un	JAQUETA	
			Valor Mínimo: R\$ 5.171,00
<b>Lote Nº: 035</b>			
TRANSP.TNT			6953682
15	un	CALÇA	
4	un	T-SHIRT	
3	un	BLUSA	
3	un	VESTIDO	
2	un	CABAN	
			Valor Mínimo: R\$ 1.885,00
<b>Lote Nº: 036</b>			
TRANSP.TNT			6971416
28	un	CALÇA	
2	un	BERMUDA	
4	un	CAMISA	
4	un	CHEMISIER	
1	un	BLUSA	
1	un	VESTIDO	
			Valor Mínimo: R\$ 2.516,00
<b>Lote Nº: 037</b>			
TRANSP.TNT			7021203
11	un	CALÇA	
7	un	POLO	
9	un	T-SHIRT	
3	un	BLUSA	
4	un	VESTIDO	
1	un	ECHARPE	
1	un	CAMISA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.909,00
<b>Lote Nº: 038</b>			
TRANSP.TNT			7022657
15	un	CALÇA JEANS	
8	un	T-SHIRT	
3	un	POLO	
3	un	CAMISA	
3	un	JAQUETA	
1	un	ECHARPE	
1	un	BLUSA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.981,00
<b>Lote Nº: 039</b>			
PF RENATO SIMIÃO			8930983
31	un	CALÇA JEANS	
			Valor Mínimo: R\$ 1.864,00
<b>Lote Nº: 040</b>			
PF RENATO SIMIÃO			8931033
271	un	MEIA/CUECA/CAMISA MASC/SHORT MASC E FEM/AGASALHO BLUSA FEM/VESTIDO/CALCINHA INF	
			Valor Mínimo: R\$ 654,00
<b>Lote Nº: 041</b>			
PF RENATO SIMIÃO			9371333
49	un	CJ CALCINHA E SUTIÃ	
			Valor Mínimo: R\$ 618,00
<b>Lote Nº: 042</b>			
PF JOSAFÁ JACOB			7973342
456	un	VESTIDO/BLUSA/CALÇA JEANS FEMMASC/BONE/CINTO/ CAMISA MASC/BERMUDA FEM.MASC/CACHECOL/BOLSA/SAIA	
			Valor Mínimo: R\$ 17.020,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

## ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
<b>Lote Nº: 043</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8007330
50	un	CAMISA	
			Valor Mínimo: R\$ 927,00
<b>Lote Nº: 044</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8386390
45	un	CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS	
			Valor Mínimo: R\$ 1.588,00
<b>Lote Nº: 045</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8597091
99	un	CAMISA	
45	un	CONJUNTO	
2	un	MACAQUINHO	
8	un	SARUEL	
15	un	VESTIDO	
6	un	SAIA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.351,00
<b>Lote Nº: 046</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8105522
28	un	BLUSA	
20	un	VESTIDO	
4	un	MACACÃO	
			Valor Mínimo: R\$ 473,00
<b>Lote Nº: 047</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8151465
8	un	CALCINHA	
54	un	CAMISA	
6	un	VESTIDO	
24	un	BLUSA	
			Valor Mínimo: R\$ 936,00
<b>Lote Nº: 048</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8003804
100	un	BERMUDA MASCULINA	
			Valor Mínimo: R\$ 350,00
<b>Lote Nº: 049</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			7747056
283	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 5.581,00
<b>Lote Nº: 050</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9077479
32	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 358,00
<b>Lote Nº: 051</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8694850
72	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 907,00
<b>Lote Nº: 052</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8837521
24	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 1.051,00
<b>Lote Nº: 053</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8925355
29	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 1.082,00
<b>Lote Nº: 054</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9012436
269	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 2.482,00
<b>Lote Nº: 055</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9354116
31	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 3.196,00
<b>Lote Nº: 056</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9350135
56	un	CONFECÇÕES	
			Valor Mínimo: R\$ 1.466,00
<b>Lote Nº: 057</b>			
PF FREDERICO CAMPUS			7401607
62	un	SHORTS COTTON	
10	un	MINI BLUSA	
154	un	BERMUDA COTTON	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
			Valor Mínimo: R\$ 706,00
<b>Lote Nº: 058</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9230853
8	un	CABIDE	Valor Mínimo: R\$ 348,00
<b>Lote Nº: 059</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8468047
24	par	SANDÁLIA	
12	par	RASTEIRINHA	Valor Mínimo: R\$ 237,00
<b>Lote Nº: 060</b>			
TRANSP.BRASPRESS			5882000
60	par	SANDÁLIA FEMININA	Valor Mínimo: R\$ 449,00
<b>Lote Nº: 061</b>			
TRANSP.BRASPRESS			6839204
21	par	BOTINA	Valor Mínimo: R\$ 232,00
<b>Lote Nº: 062</b>			
TRANSP.BRASPRESS			5703785
24	par	CALÇADO	Valor Mínimo: R\$ 163,00
<b>Lote Nº: 063</b>			
PF RENATO SIMIÃO			9506720
256	par	RASTEIRINHA	Valor Mínimo: R\$ 717,00
<b>Lote Nº: 064</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8127724
50	par	CALÇADOS INFANTIL	Valor Mínimo: R\$ 501,00
<b>Lote Nº: 065</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9266057
24	par	SAPATO	Valor Mínimo: R\$ 484,00
<b>Lote Nº: 066</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9383920
69	par	SAPATO	Valor Mínimo: R\$ 2.368,00
<b>Lote Nº: 067</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9357646
38	par	SANDALIA	Valor Mínimo: R\$ 1.367,00
<b>Lote Nº: 068</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8292899
130	un	FRAGÂNCIA PARA AMBIENTE	Valor Mínimo: R\$ 468,00
<b>Lote Nº: 069</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8924193
50	un	HOME SPRAY	
50	un	SABONETE LIQUIDO	Valor Mínimo: R\$ 1.951,00
<b>Lote Nº: 070</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7623288
2	un	MOCHILA	
5	un	CAMISETA	
14	un	CD	
65	un	DVD	
10	un	LIVRO	Valor Mínimo: R\$ 2.369,00
<b>Lote Nº: 071</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8248564
296	un	CD ARMANDINHO VOL.5	Valor Mínimo: R\$ 329,00
<b>Lote Nº: 072</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8490417
50	un	CD - CLAUDIA MILHOMEM	Valor Mínimo: R\$ 188,00
<b>Lote Nº: 073</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8491768

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão:04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
397	un	CD LUCAS LUAN	
			Valor Mínimo: R\$ 287,00
<b>Lote Nº: 074</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8552952
40	un	CD VALDINEIA SILVA	
			Valor Mínimo: R\$ 70,00
<b>Lote Nº: 075</b>			
TRANSP.FLAVIO GOMES			9019893
2000	un	CD JEANN & JULIO	
			Valor Mínimo: R\$ 350,00
<b>Lote Nº: 076</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5919976
863	un	CAIXA PARA ÓCULOS	
			Valor Mínimo: R\$ 720,00
<b>Lote Nº: 077</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7471798
7	un	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS	
			Valor Mínimo: R\$ 205,00
<b>Lote Nº: 078</b>			
TRANSP.FLAVIO GOMES			7992476
26	un	LENTE PROG SOLAMAX 1.5 TR VI 80 mm	
			Valor Mínimo: R\$ 996,00
<b>Lote Nº: 079</b>			
TRANSP.FLAVIO GOMES			7982604
142	un	LENTE PROG SOLAMAX 1.5 TR VI 80 mm	
600	un	LENTE PROG SOLAMAX CR 80mm	
			Valor Mínimo: R\$ 12.702,00
<b>Lote Nº: 080</b>			
PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO			9193376
43	un	LENTE DE CONTATO	
5	un	LENTE DE CONTATO - AMOSTRA	
			Valor Mínimo: R\$ 2.039,00
<b>Lote Nº: 081</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			416099
5	un	CARTUCHO DE IMPRESSÃO 49X	
5	un	CARTUCHO DE IMPRESSÃO 12A	
			Valor Mínimo: R\$ 711,00
<b>Lote Nº: 082</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			418184
2	un	TONNER	
			Valor Mínimo: R\$ 75,00
<b>Lote Nº: 083</b>			
TRANSP.FLAVIO GOMES			8554730
1	un	CAIXA DE SOM 6W	
1	un	MINI CAIXA DE SOM PORTÁTIL MULTIMÍDIA 5W	
1	un	CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE BATERIA DE LITI	
1	un	MOUSE OPTICO RETRÁTIL	
1	un	MINI MOUSE EMBORRACHADO PRETO E AZUL	
1	un	MOUSE OPTICO SEM FIO PRATA	
1	un	MINI MOUSE EMBORRACHADO RETRÁTIL USB	
1	un	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO USB	
1	un	TECLADO COMPLETO MULTIMÍDIA 21 BOTÕES	
1	un	KIT CARREGADOR 8 PILHAS CARREG CARRO	
1	un	CARREGADOR DE PILHAS PARA 04 PILHAS	
1	un	CARREGADOR DE PILHAS PARA 04 PILHAS R	
1	un	FONE DE OUVIDO SILICONA ROXO	
1	un	HEAD SET COM MICROFONE	
1	un	HEAD SET COM MICROFONE BRANCO	
1	un	KIT LIMPEZA DE TELA CD/ DVD LCD TECLADO	
1	un	CLEANING WIPES LENÇOS UMIDECIDOS	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK COM SUPORTE	
1	un	MOCHILA TEENS PARA NOTEBOOK	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK 14	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK 14	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK 14	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK 14	
1	un	SLEVE CASE PARA NOTEBOOK 14	
1	un	BOLSA FEMININA NYON ATE 106	
1	un	COOLER PARA NOTEBOOK 01 VENTILADOR	
1	un	CONTROLADOR GUITARRA SEM FIO 10 BOTÕES	
1	un	CONTROLADOR DE DUPLA VIBRAÇÃO E COLISÃO	
1	un	CONTROLE 3 DUAL SHOCK SIXAXIS	
1	un	WII RESORT	
1	un	VOLANTE COM BASE PARA WII	
1	un	SKATE WII	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

7

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
			Valor Mínimo: R\$ 715,00
<b>Lote Nº: 084</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9008275
12	un	TONNER	Valor Mínimo: R\$ 2.100,00
<b>Lote Nº: 085</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9173262
1	un	SCANNER KV-S1045 ACOPL.KV-SS080	Valor Mínimo: R\$ 1.555,00
<b>Lote Nº: 086</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7495638
1	un	CDM 570L L-BAND SATELITE MODEM	Valor Mínimo: R\$ 1.556,00
<b>Lote Nº: 087</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8321620
6	un	CABO DE REDE	Valor Mínimo: R\$ 400,00
6	un	FONTE	
6	un	MODEM TP-LINK	
<b>Lote Nº: 088</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8269051
1	un	CONJUNTO POS (USADA)	Valor Mínimo: R\$ 289,00
<b>Lote Nº: 089</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8411360
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 289,00
<b>Lote Nº: 090</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8412730
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 289,00
<b>Lote Nº: 091</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8502614
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 325,00
<b>Lote Nº: 092</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8505305
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 325,00
<b>Lote Nº: 093</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8505240
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 325,00
<b>Lote Nº: 094</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8548067
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 325,00
<b>Lote Nº: 095</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7791203
1	un	CONJUNTO POS	Valor Mínimo: R\$ 400,00
<b>Lote Nº: 096</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			5513406
2	un	VERIFONE VX510	Valor Mínimo: R\$ 1.694,00
4	un	POS VERIFONE 8020	
1	un	MODEM MC351	
1	un	MODEM SKYFAST	
2	un	LEITOR SEMI AUTOMÁTICO	
<b>Lote Nº: 097</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7509960
36	un	CELULAR (USADO)	Valor Mínimo: R\$ 681,00
<b>Lote Nº: 098</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7802365
116	un	CARREGADOR DE CELULAR VEICULAR	Valor Mínimo: R\$ 472,00
<b>Lote Nº: 099</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			6280754

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
42	un	PULSEIRA	
4	un	FAIXA PARA CABELO	
7	un	RELÓGIO	
7	un	TORNOZELEIRA	
24	un	TIARA	
44	un	TIC TAC	
40	un	PIRANHA	
12	un	PALITO PARA CABELO	
15	un	BRINCO	
3	un	COLAR	
20	un	ÓCULOS	
12	un	ELÁSTICO PARA CABELO	
4	un	SUTIÁ	
12	un	CALCINHA	
1	un	ALÇA PARA SUTIÁ	
			Valor Mínimo: R\$ 571,00
<b>Lote Nº: 100</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7368264
50	un	BRINCO	
4	un	PINGENTE	
2	un	ALIANÇA	
10	un	BRACELETE	
25	un	ANEL	
17	un	PULSEIRA	
2	un	CJ (BRINCO/PINGENTE/ANEL)	
1	un	ANELEIRA	
1	un	EXPOSITOR	
5	un	EMBALAGEM	
			Valor Mínimo: R\$ 987,00
<b>Lote Nº: 101</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7449331
40	un	COLAR	
			Valor Mínimo: R\$ 273,00
<b>Lote Nº: 102</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7460247
56	un	BRINCO	
45	un	PINGENTE	
30	un	ANEL	
24	un	TORNOZELEIRA/PULSEIRA	
1	un	CJ BRINCO + PINGENTE	
1	un	BRACELETE	
10	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 2.048,00
<b>Lote Nº: 103</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7513227
1	un	ANEL (USADO)	
1	un	BRINCO BABY (USADO)	
1	un	BRINCO (USADO)	
1	un	COLAR E BERLOQUE (USADO)	
1	un	CORDÃO (QUEBRADO)	
			Valor Mínimo: R\$ 700,00
<b>Lote Nº: 104</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7580927
17	un	ANEL	
4	un	GARGANTILHA	
11	un	BRINCO	
5	un	PULSEIRA	
4	un	TORNOZELEIRA	
6	un	BRACELETE	
2	un	CONJUNTO	
1	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 549,00
<b>Lote Nº: 105</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7622132
8	un	PULSEIRA	
6	un	PRENDEDOR DE CABELO	
3	un	ANEL	
39	un	BRINCO	
1	un	CHAVEIRO	
			Valor Mínimo: R\$ 174,00
<b>Lote Nº: 106</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7696462
56	un	BRINCO	
10	un	PULSEIRA	
1	un	COLAR	
3	un	PINGENTE	
3	un	CORRENTE	
15	un	ANEL	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

9

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
			Valor Mínimo: R\$ 273,00
<b>Lote Nº: 107</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7925438
20	un	BRINCO	
18	un	ANEL	
9	un	PULSEIRA	
1	un	PINGENTE	
2	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 864,00
<b>Lote Nº: 108</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7930732
40	un	BRINCO	
40	un	ANEL	
5	un	PULSEIRA	
10	un	COLAR	
2	un	TORNOZELEIRA	
2	un	CJ BRINCO E COLAR	
			Valor Mínimo: R\$ 990,00
<b>Lote Nº: 109</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7969491
1488	un	BRINCO	
			Valor Mínimo: R\$ 596,00
<b>Lote Nº: 110</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			7989313
2	un	ANEL	
1	un	BRINCO	
2	un	PULSEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 396,00
<b>Lote Nº: 111</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8086977
18	un	BRINCO	
			Valor Mínimo: R\$ 173,00
<b>Lote Nº: 112</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8116064
6	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 294,00
<b>Lote Nº: 113</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8119193
2	un	ANEL	
			Valor Mínimo: R\$ 460,00
<b>Lote Nº: 114</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8163110
15	un	ANEL	
18	un	CORRENTE/GARGANTILHA/CORDÃO	
26	un	BRINCO	
14	un	PINGENTE	
1	un	MARCADOR DE PÁGINA	
8	un	PULSEIRA	
2	un	TORNOZELEIRA	
1	un	BRACELETE	
1	un	ESCAPULÁRIO	
1	un	MEIA CALÇA	
			Valor Mínimo: R\$ 890,00
<b>Lote Nº: 115</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8183107
33	un	PULSEIRA	
20	un	COLAR	
3	un	BRINCO	
3	un	CJ PULSEIRA	
1	un	BRACELETE	
			Valor Mínimo: R\$ 470,00
<b>Lote Nº: 116</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8309462
191	un	BIJUTERIA	
			Valor Mínimo: R\$ 573,00
<b>Lote Nº: 117</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8320767
53	un	ANEL	
17	un	BRINCO	
3	un	TORNOZELEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 562,00
<b>Lote Nº: 118</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8321048

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

10

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
121	un	ANEL	
17	un	BRINCO	
3	un	TORNOZELEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.068,00
<b>Lote Nº: 119</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8332344
129	un	BRINCO	
16	un	PULSEIRA	
1	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 432,00
<b>Lote Nº: 120</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8369574
104	un	BRINCO/ANEL	
			Valor Mínimo: R\$ 466,00
<b>Lote Nº: 121</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8382608
133	un	BRINCO	
18	un	ANEL	
2	un	PINGENTE	
3	un	PULSEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.211,00
<b>Lote Nº: 122</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8401135
10	un	PULSEIRA	
1	un	BRACELE	
14	un	COLAR	
2	un	CONJUNTO	
27	un	ARGOLA	
17	un	BRINCO	
9	un	ANEL	
			Valor Mínimo: R\$ 246,00
<b>Lote Nº: 123</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8403661
28	un	BRINCO	
17	un	ANEL	
19	un	PULSEIRA	
26	un	PINGENTE	
7	un	CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 972,00
<b>Lote Nº: 124</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8418135
5	un	PIRANHA	
13	un	BRINCO	
8	un	TIARA	
23	un	ANEL	
37	un	REBITE DE CHINELO	
19	un	COLAR	
2	un	ALÇA DE SUTIÃ	
7	un	PINGENTE	
24	un	PULSEIRA/BRACELETE	
			Valor Mínimo: R\$ 1.121,00
<b>Lote Nº: 125</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8450869
48	un	BRINCO/ANEL/CORRENTE	
			Valor Mínimo: R\$ 3.054,00
<b>Lote Nº: 126</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8471915
35	un	BRINCO	
29	un	ANEL	
17	un	PULSEIRA/BRACELETE	
8	un	COLA/GARGANTILHA	
1	un	TORNOZELEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.980,00
<b>Lote Nº: 127</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8416059
22	un	KIT BIJUTERIA: - 5 PINGENTES - 7 CORRENTES - 6 PULSEIRAS/TORNOZELEIRAS - 12 ANÉIS	
			Valor Mínimo: R\$ 1.485,00
<b>Lote Nº: 128</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8500575
73	un	BRINCO	
			Valor Mínimo: R\$ 657,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

11

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
<b>Lote Nº: 129</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>8552990</b>
45	un	ANEL	
31	un	PINGENTE	
78	un	BRINCO	
11	un	BRACELETE	
208	un	PULSEIRA	
32	un	COLAR	
			Valor Mínimo: R\$ 3.060,00
<b>Lote Nº: 130</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>8577572</b>
53	un	ANEL	
20	un	BRINCO	
8	un	PINGENTE	
9	un	PULSEIRA	
2	un	COLAR	
			Valor Mínimo: R\$ 833,00
<b>Lote Nº: 131</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>8367188</b>
5	un	KIT C/87 PEÇAS (ANEL/BRINCO/CORRENTE/PULSEIRA/TORNOZELEIRA)	
9	un	KIT C/86 PEÇAS (ANEL/BRINCO/CORRENTE/PULSEIRA/TORNOZELEIRA)	
1	un	KIT C/85 PEÇAS (ANEL/BRINCO/CORRENTE/PULSEIRA/TORNOZELEIRA)	
			Valor Mínimo: R\$ 4.582,00
<b>Lote Nº: 132</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>7839273</b>
2	un	RELÓGIO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.222,00
<b>Lote Nº: 133</b>			
POLO REGIONAL ROO			<b>420750</b>
5036		ANEL/CORRENTE/PINGENTE/BRINCO/PULSEIRA/TORNOZELEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 7.000,00
<b>Lote Nº: 134</b>			
PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO			<b>9153937</b>
1	un	PENEIRA ELÉTRICA ROTATIVA - RETENÇÃO DE SOLO	
1	un	ESTEIRA TRANSPORTADORA ECO TEST 3M	
			Valor Mínimo: R\$ 7.000,00
<b>Lote Nº: 135</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>5232478</b>
1	un	PEÇA DIVERSA PARA MÁQUINA	
40	un	PEÇA DE PLÁSTICO COM ROSCA	
			Valor Mínimo: R\$ 25,00
<b>Lote Nº: 136</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>5721398</b>
2	un	LIGA DE COBALTO CROMO P/PPR 500G	
			Valor Mínimo: R\$ 67,00
<b>Lote Nº: 137</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>6257410</b>
7	un	MINI CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO 1/3"	
47	un	SENSOR DE PRESENÇA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.352,00
<b>Lote Nº: 138</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>7093706</b>
4	un	RASTREADOR PARA AUTO	
			Valor Mínimo: R\$ 490,00
<b>Lote Nº: 139</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>7284780</b>
2	un	RASTREADOR PARA AUTO	
			Valor Mínimo: R\$ 269,00
<b>Lote Nº: 140</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>7357825</b>
1	un	RASTREADOR PARA AUTO	
			Valor Mínimo: R\$ 135,00
<b>Lote Nº: 141</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>7791082</b>
18	un	RASTREADOR PARA AUTO	
			Valor Mínimo: R\$ 2.160,00
<b>Lote Nº: 142</b>			
TRANSP. CORREIOS VG			<b>8326162</b>
6	un	PEÇA DIVERSA	
1	un	CABO FLAT	
			Valor Mínimo: R\$ 613,00
<b>Lote Nº: 143</b>			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

12

## ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
TRANSP.CORREIOS VG			8482159
117	un	PEÇAS PARA VEÍCULO	
			Valor Mínimo: R\$ 219,00
<b>Lote Nº: 144</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			8636199
13	un	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO	
6	un	ROLO DE CABO OPTICO HTGD	
6	un	CAIXA DE CABO ZHONGLI SCI	
20	un	FITA ISOLANTE PVC	
6	un	TRANSCEIVER	
260	un	IDENTIFICADOR DE TI/CABO OPTICO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.026,00
<b>Lote Nº: 145</b>			
TRANSP.ATLAS			226689
1	un	PAINEL DE OPERAÇÃO BÁSICO (POB)	
1	un	MM420;200-240V;T.CTE 3,9A;T.VAR 4.3A	
			Valor Mínimo: R\$ 139,00
<b>Lote Nº: 146</b>			
TRANSP.ATLAS			6908846
179	un	PEÇAS DIVERSAS	
			Valor Mínimo: R\$ 712,00
<b>Lote Nº: 147</b>			
TRANSP.BRASPRESS			5008414
140	un	CALHA LUMILUZ 2X40	
10	un	CALHA LUMILUZ 1X20	
			Valor Mínimo: R\$ 233,00
<b>Lote Nº: 148</b>			
TRANSP.BRASPRESS			7784983
4	un	PEÇA DIVERSA	
			Valor Mínimo: R\$ 40,00
<b>Lote Nº: 149</b>			
TRANSP.BRASPRESS			7669460
4	un	BOLSA CABINE SCANIA	
4	un	AMORTECEDOR	
4	un	BOLSA CABINE IVECO	
			Valor Mínimo: R\$ 417,00
<b>Lote Nº: 150</b>			
TRANSP.BRASPRESS			6794830
300	un	TERMINAL EMENDA	
400	un	ABRAÇADEIRA	
150	un	ARRUELA	
150	un	REBITE	
45	un	ANTENA	
2	un	FITA	
5	un	AMPLIFICADOR	
5	un	SENSOR	
			Valor Mínimo: R\$ 215,00
<b>Lote Nº: 151</b>			
PF JOSAFÁ JACOB			7700120
48	un	FINK MOTORS 500ML	
1	un	ESPATULA PLASTICA	
			Valor Mínimo: R\$ 379,00
<b>Lote Nº: 152</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8537604
200	un	FRASCO CILINDRICO CRISTAL 120ML	
200	un	TAMPA ABAULADA VERDE ESCURA	
200	un	BATOQUE P/TAMPA ABAULADA	
100	un	FRASCO CRISTAL 50ML	
100	un	VÁLVULA BRANCA ESPUMADORA	
			Valor Mínimo: R\$ 352,00
<b>Lote Nº: 153</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8087659
50	un	ESCOVA DE CARVÃO	
10	un	PROTETOR DO FIO 11.5	
			Valor Mínimo: R\$ 45,00
<b>Lote Nº: 154</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8383479
6100	un	CABO UTP OS. 4P X 24 AWG CAT 5E CZ	
100	un	JACK RJ-45 CAT 5E OS MARFIM/568 - A/B	
100	un	COLAR P/ ADAPTAAC. DE JACK SYSTIMAX MF	
100	un	PATCH CORD 4P RJ/RJ 8 FT (2.44) CZ	
100	un	PATCH CORD 4P RJ/RJ 5 FT (1.52) CZ	
100	un	ESPELHO S/SUPORT 1 P.3/4' P/ CONDULET	
100	un	ESPELHO S/SUPORT 1 P.1' P/ CONDULET	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

13

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
			Valor Mínimo: R\$ 5.448,00
<b>Lote Nº: 155</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8506851
2	un	COMPRESSOR	
			Valor Mínimo: R\$ 274,00
<b>Lote Nº: 156</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			7261998
15	un	PEÇAS DIVERSAS - ODONTOLÓGICO	
			Valor Mínimo: R\$ 255,00
<b>Lote Nº: 157</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			7267113
20	un	ARANDELA	
70	un	PLAFONIERI	
20	un	APLIQUE L	
			Valor Mínimo: R\$ 466,00
<b>Lote Nº: 158</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8542314
17	un	PEÇAS DIVERSAS	
			Valor Mínimo: R\$ 750,00
<b>Lote Nº: 159</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8985480
55	un	EXPOSITOR	
8	un	BANDEJA	
			Valor Mínimo: R\$ 403,00
<b>Lote Nº: 160</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			9076943
1	un	DBL 2000	
4	un	CORNETA	
4	un	DRIVER 250 X	
1	un	MESA MXM 45	
1	un	TERMOMETRO DIGITAL	
1	un	ROLO FIO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.120,00
<b>Lote Nº: 161</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			8871036
1	un	TURBINA	
1	un	KIT TURBO	
			Valor Mínimo: R\$ 543,00
<b>Lote Nº: 162</b>			
PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO			8919227
5	un	TIMER RESIDENCIAL	
1	un	LUMINARIA TARTARUGA	
19	un	TOMADAS	
21	un	INTERRUPTORES	
2	un	TERMOMETRO	
1	un	AMOSTRA TAMPA TOMADA PERSONALIZADA	
1	un	TAMPA TOMADA NORMAL	
15	un	FITA ISOLANTE	
1	un	RELE FOTO ELETRICO	
			Valor Mínimo: R\$ 310,00
<b>Lote Nº: 163</b>			
PF DISTRITO INDUSTRIAL			147604
9	un	BOMBAS E BOMBEADORES DE AGUA	
			Valor Mínimo: R\$ 364,00
<b>Lote Nº: 164</b>			
TRANSP.BRASPRESS			6229761
72	un	TORNEIRA	
24	un	REGISTRO	
6	un	KIT BANHEIRO	
			Valor Mínimo: R\$ 1.001,00
<b>Lote Nº: 165</b>			
TRANSP.MIRA			338686
1	un	TABLE TOP PREMIUM FASE 1	
1	un	TABLE TOP PREMIUM FASE 2	
1	un	KIT CHAPA ACRILICO	
1	un	TOTEM VITRINE	
			Valor Mínimo: R\$ 415,00
<b>Lote Nº: 166</b>			
PF RENATO SIMIÃO			9398119
1	un	SERRA FITA COMPLETA	
			Valor Mínimo: R\$ 576,00
<b>Lote Nº: 167</b>			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

14

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão:04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>8066840</b>
1	un	ELIPTICO	
1	un	PLATAFORMA VIBRATÓRIA	
			Valor Mínimo: R\$ 1.789,00
<b>Lote Nº: 168</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>8083400</b>
10	un	BONECAS DIVERSAS	
			Valor Mínimo: R\$ 160,00
<b>Lote Nº: 169</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>8348248</b>
1	un	ASSADEIRA COM GRELHA	
1	un	ASSADEIRA N. 01	
1	un	ASSADEIRA N. 03	
1	un	ASSADEIRA N. 04	
1	un	ASSADEIRA REDONDA N. 3	
1	un	BALDE PARA GELO	
2	un	CAÇAROLA N. 18	
2	un	CAÇAROLA N. 22	
2	un	CAÇAROLA N. 24	
5	un	CANECO P/ CHOPP	
5	un	CANECO P/ CHOPP (660 ML)	
1	un	CHALEIRA 2,7 L	
2	un	CHALEIRA BOJUDA N. 16	
2	un	CHALEIRA N. 16	
1	un	CONJUNTO DE FORMA PARA PUDIM	
20	un	COPO CERVEJA (330 ML)	
1	un	ESPAGUETEIRA N. 22	
12	un	ESPETO ALUMINIO	
1	un	FERRO WOK 36 ASAS DE FERRO	
2	un	FERVEDOR N. 14 COM TAMPA	
6	un	FORMA PARA BOLO C/ CANUDO	
6	un	FORMA PARA PÃO	
4	un	FORMA PIZZA N. 30	
2	un	FRIGIDEIRA FRANCESA N. 16	
2	un	FRIGIDEIRA FRANCESA N. 20	
2	un	FRIGIDEIRA FRANCESA N. 24	
3	un	FRITEX FUNDA N. 24	
3	un	JARRA MÉDIA	
1	un	PANELA N. 16	
1	un	PANELA N. 18	
3	un	PASSADOR DE MASSA	
3	un	PIPOQUEIRA N. 20	
			Valor Mínimo: R\$ 663,00
<b>Lote Nº: 170</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			<b>8259513</b>
1	un	CONJUNTO POS	
			Valor Mínimo: R\$ 289,00
<b>Lote Nº: 171</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5818291</b>
9	un	PEÇA ELÉTRICA	
			Valor Mínimo: R\$ 50,00
<b>Lote Nº: 172</b>			
TRANSP.BRASPRESS			<b>5562697</b>
5	un	VEDAÇÃO GARRAFÃO	
1	un	TOPO BEBEDOURO	
1	un	FORNELO CHAVEADA	
			Valor Mínimo: R\$ 928,00
<b>Lote Nº: 173</b>			
TRANSP.TNT			<b>6656535</b>
56	un	PEÇAS DIVERSAS	
			Valor Mínimo: R\$ 476,00
<b>Lote Nº: 174</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			<b>8253470</b>
4	un	CENTRAL DE ALARME	
			Valor Mínimo: R\$ 249,00
<b>Lote Nº: 175</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			<b>7282643</b>
195	un	CANETA	
56	un	CHAVEIRO	
18	un	RELÓGIO	
13	un	MARCADOR DE PÁGINA	
5	un	CARTEIRA	
2	un	DIVERSO	
1	un	ISQUEIRO	
			Valor Mínimo: R\$ 606,00
<b>Lote Nº: 176</b>			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERÊNCIA DE MERCADORIAS APREENDIDAS

15

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS LOTES**

Edital Leilão: 004/2012/SUCIT/SARP/SEFAZ

Data de Emissão: 04/10/2012

Unidade de Fiscalização			Nº Termo de Apreensão
Qtde	U.M.	Descrição - Marca/Modelo/Complemento	
TRANSP.ATLAS			<b>8434712</b>
42	un	VINHO	
			Valor Mínimo: R\$ 650,00
<b>Lote Nº: 177</b>			
TRANSP.ROD.ROO			<b>9006977</b>
40	un	BANQUETA DE APOIO DE COSTA	
			Valor Mínimo: R\$ 770,00
<b>Lote Nº: 178</b>			
PF RENATO SIMIÃO			<b>9604157</b>
20	un	TRAVESSEIRO	
8	un	COLCHAO (1,88X1,38X28)	<b>9604285</b>
1	un	COLCHAO (1,88X1,38X24)	
1	un	CABECEIRA	
			Valor Mínimo: R\$ 17.926,00
<b>Lote Nº: 179</b>			
PF RENATO SIMIÃO			<b>9604182</b>
1	un	COLCHAO (1,98X1,58X28)	
			Valor Mínimo: R\$ 2.349,00
<b>Lote Nº: 180</b>			
PF JOSAFÁ JACOB			<b>9086870</b>
1499	un	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	
			Valor Mínimo: R\$ 709,00
<b>Lote Nº: 181</b>			
PF JOSAFÁ JACOB			<b>8716780</b>
3000	un	KIT GARFO FACA COLHER GUARDANAPO	
2000	un	KIT COLHER SOBREMESA GUARDANAPO	
			Valor Mínimo: R\$ 361,00
<b>Lote Nº: 182</b>			
TRANP.DISTRITO INDUSTRIAL			<b>4612851</b>
716	un	UTILIDADES DOMESTICAS/CONFECÇÕES/ACESSÓRIOS	
			Valor Mínimo: R\$ 1.986,00
<b>Lote Nº: 183</b>			
TRANP.DISTRITO INDUSTRIAL			<b>4612760</b>
1567	un	UTILIDADES DOMESTICAS/CONFECÇÕES/ACESSÓRIOS	
			Valor Mínimo: R\$ 2.813,00
<b>Lote Nº: 184</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>9337222</b>
1	un	SELA	
			Valor Mínimo: R\$ 195,00
<b>Lote Nº: 185</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>8206790</b>
1	un	SELA	
			Valor Mínimo: R\$ 350,00
<b>Lote Nº: 186</b>			
TRANSP.FLÁVIO GOMES			<b>6652153</b>
1	un	QUADRO - GRAVURA E MOLDURA	
			Valor Mínimo: R\$ 147,00
<b>Lote Nº: 187</b>			
PF HENRIQUE PEIXOTO			<b>8929993</b>
2	un	AR CONDICIONADO 30.000 BTU 220V	
			Valor Mínimo: R\$ 3.465,00
<b>Lote Nº: 188</b>			
PF BENEDITO DE SOUZA CORBELINO			<b>9156069</b>
1	un	BASE DE MESA DIAMETRO 1,60M	
			Valor Mínimo: R\$ 170,00
<b>Lote Nº: 189</b>			
TRANSP.CORREIOS VG			<b>9380425</b>
10	un	PNEU	
			Valor Mínimo: R\$ 2.783,00
<b>Lote Nº: 190</b>			
VOLANTE METROPOLITANA			<b>48658</b>
535	un	PEÇAS DIVERSAS CUMMINS	
			Valor Mínimo: R\$ 15.092,00

**PORTARIA Nº 261/GSF/SEFAZ/2012**

Designação de servidores para transferência dos documentos das unidades da SATE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 1.654, de 29 de agosto de 1997, que instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de racionalização dos documentos produzidos pela SATE/SEFAZ, o ciclo de vida útil e datar o arquivo de rapidez e eficiência;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para realizar a transferência dos documentos das unidades que compõem a SATE para o arquivo permanente, observada a tabela de temporalidade vigente, com o acompanhamento de servidor da Corregedoria Fazendária:

UNIDADE	SERVIDORES DESIGNADOS
SCGC	Manoel de Jesus Monge
SART	Paulo Roberto de Lima Souza
SPRE	Wilson Alves Vilela
SPRE	Marcio Cesar Leal Pacheco
SEFI	José Alberto Sanches Pereira
COFAZ	Getúlio Cavalheiro Nery

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA Nº 262/GSF/SEFAZ/2012**

Estabelece normas de difusão externa de informações originadas na Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I do artigo 8º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, c/c Decreto 1283/2012 e c/c Portaria nº 203/GSF/2012/SEFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar regras para garantir a segurança na difusão externa de informações e dados disponibilizados nos sistemas informatizados geridos por órgãos vinculados à Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO que as informações e dados registrados nos sistemas do Tesouro Estadual somente poderão ser divulgadas externamente, mediante prévia anuência;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento das normas que regulam as condutas e os padrões referentes à divulgação de informações no âmbito do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, bem como o Decreto 7.724 de 16 de maio de 2012, que regula a Lei mencionada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar a difusão externa de informações constantes nos sistemas de dados da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual que observarão as normas previstas nesta Portaria, sem prejuízo de qualquer outra mais abrangente.

Art. 2º Todas as informações e dados registrados nos Sistemas do Tesouro somente serão divulgáveis externamente através de Nota Técnica, com prévia anuência expressa do Superintendente e Coordenador com atribuições pertinentes e com a assinatura do apresentador de tais informações.

§1º - Somente os Coordenadores Estratégicos possuem autorização institucional para exibir livremente em âmbito externo informações e dados extraídos dos Sistemas de Administração Financeira e Contábil do Estado.

§2º - As informações anuídas, referidas no caput deste artigo, deverão expressar a análise e interpretação institucional, com atesto de conformidade das unidades constante na Portaria nº 263/GSF/2011/SEFAZ.

Art. 3º Cada Coordenadoria somente poderá divulgar externamente dados e informações dos sistemas da administração financeira e contábil do Estado, com as respectivas interpretações, análises e exposições que sejam pertinentes com suas atribuições regimentares.

§1º - A difusão externa pode ser livremente realizada pela unidade, sem necessidade de autorização, quando diga respeito à informação ou dado disponível em consulta pública irrestrita no sítio web da SEFAZ, neste caso, a interpretação e análise formal fica restrita a unidade que o disponibilizou ao público externo.

Art. 4º As informações em decorrência de solicitações dos órgãos elencados na Portaria nº 33/2012-SEFAZ, seguirão os trâmites do referido ordenamento.

Art. 5º No que tange às respostas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso, estas serão realizadas por meio de Nota Técnica produzida pela Coordenadoria responsável e validada pelo Superintendente respectivo. Deverá também ser validada pela Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas/CNFI e pela Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas/UCCC.

Art. 6º A análise quanto ao mérito e oportunidade ficará a cargo do Gabinete de Direção da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 7º O disposto nesta Portaria se aplica a qualquer servidor ou terceirizado que preste serviço no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2012.



MARCOS ROGERIO LIMPINTO E SILVA  
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

**PORTARIA Nº 263/GSF/2012/SEFAZ**

Altera a Portaria nº 33/2012-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinarem os procedimentos a serem observados no atendimento às solicitações/requisições originárias de Órgãos da Administração Pública ou de entidades que os representam;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescido na Portaria nº 33/2012-SEFAZ, de 14 de fevereiro de 2012, o artigo 3º, o § 3º, conforme redação segue:

“Art. 3º.....”

§3º No âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, fica assegurada a aplicação na íntegra, das disposições da Portaria nº 262/GSF/2012/SEFAZ, que estabelece normas de difusão externa de informações originadas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA Nº 269/GSF/SEFAZ/2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas unidades, a partir de 02 de outubro de 2012.

NOME SERVIDOR	MATRÍC.	CARGO GERENCIAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Kleyton Gomes Santiago	100854	Superintendente DGA-4	Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro - SEFI
Augusto Pavini Dourado	208618	Coordenador DGA-6	Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez - CPEL
Claudio Farias de Miranda	208619	Coordenador DGA-6	Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado - CCDE

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 265/GSF/SEFAZ/2012, publicada no DOE de 02/10/2012.

**PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA Nº 275/GSF/2012/SEFAZ**

Altera a Portaria nº 88/2012, revoga a Portaria 243/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I e IX do artigo 8º e 22 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de Janeiro de 1992 e artigos 43, 58 a 70 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do caput do artigo 30 da Lei 7098, de 30 de dezembro de 1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso I do §11 do artigo 1º da Portaria nº 088/2012-SEFAZ, de 29 de março de 2012, passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2012, com o teor que segue:

“Art. 1º.....”

§11.....”

I - Todas as operações com bebidas que possuam preço referencial divulgado em lista de preços mínimos publicada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a devolução, crédito ou restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 243/GSF/2012/SEFAZ, de 06 de setembro de 2012, passando o processamento das respectivas solicitações e pedidos, a ser privativamente realizado com observação ao disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de Janeiro de 1992 e artigos 43, 58 a 70 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, exclusivamente perante o órgão do Poder Executivo com atribuições pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 04 de outubro de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2012/SEMA.**

Publicado no Diário Oficial do dia 03 de outubro de 2012, às fls 23.

**Da retificação:**

- *Inclui-se no texto constante do extrato:*

**Fiscal do Contrato:** Sarah Dantas de Oliveira

**Fiscal Substituto do Contrato:** Cristine de Oliveira

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2012/SEMA.**

Publicado no Diário Oficial do dia 03 de outubro de 2012, às fls 23.

**Da retificação:**

- *Inclui-se no texto constante do extrato:*

**Fiscal do Contrato:** Sarah Dantas de Oliveira

**Fiscal Substituto do Contrato:** Cristine de Oliveira

A Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 183: GINCOGAMA INCORPORAÇÕES LTDA.** CNPJ: 12.213.335/0001-77. PROCESSO Nº. 401791/2012. O poço tubular será construído na zona de expansão urbana; Bairro Despraído, com finalidade de uso nas obras de construção do Condomínio Residencial Vila Jardim. Município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°35'33.24" S e Long. 56°07'22.17" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro, CREA 1561 D-PB. Essa autorização vigorará até **04 de abril de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**PORTARIA Nº. 455 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Outorga à AGROPECUÁRIA MARGARIDA LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Agropecuária Margarida, inscrita no CNPJ: 37.486.735/0001-87, doravante denominado Outorgado, conforme processo nº 449368/2012, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso na suinocultura. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163 Km 587 Sítio 4 P.2, rural do município de Nova Mutum. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 14°2'32.20" de Latitude Sul e 55°49'31.30" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 10.560m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 126.720m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 1º de Outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular  
DATUM: SAD 69 – 14°2'32.20" S e 55°49'31.30" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>Vazão (m³/h)</b>	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526	10,526
<b>Tempo (h/dia)</b>	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
<b>Período (dias/semana)</b>	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

**PORTARIA Nº. 456 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Outorga ao POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, o direito de uso de Água Subterrânea.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Auto Posto Sol Nascente Ltda - ME. CNPJ: 14.662.008/0001-28 Processo nº 436499/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira s/nº Centro do município de Apiacás. Província Hidrogeológica Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-4 no estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 09°33'44,68" de Latitude Sul e 57°23'33,72" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 1,2m³/h por um período de 10h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 12m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 1º de Outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular  
DATUM: SAD 69 – 09°33'44.68" S e 57°23'33.72" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

**PORTARIA Nº. 457 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Outorga ao POSTO FLORENÇA, o direito de uso de Água Subterrânea.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Posto Florença. CNPJ: 04.825.223/0002-20 Processo nº 435948/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rua Comandante Costa nº 1.378 Centro Sul do município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°36'01,36" de Latitude Sul e 56°06'09,57" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 12m³/h por um período de 4h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 48m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 1º de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular  
DATUM: SAD 69 – 15°36'01.36" S e 56°06'09.57" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Tempo (h/dia)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

**PORTARIA Nº. 458 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Outorga à VANDERLEY ROSA, o direito de uso de Água Subterrânea.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Vanderley Rosa, inscrito no CPF: 056.783.858-53, conforme processo nº 882978/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 070 Km 388 – Fazenda Meu Pequeno Mundo, zona rural do município de Campo Verde. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 no estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. coordenada do ponto de captação: 15°37'14,65" de Latitude Sul e 55°12'58,39" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 3,36m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 26,88m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 1º de Outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

**VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**ANEXO I**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular  
DATUM: SAD 69 – 15°37'14.65" S e 55°12'58.39" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	3,36	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6	3,6
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

**SEEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 063/2012/SEEL/FUNDED REFERENTE AO PROCESSO Nº 279264/2012.**

**PARTES:** Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Desporto Escolar – CNPJ nº 06.965.450/0001-03.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 17/12/2012.

**Assinatura:** 27/09/2012.

**SIGNATÁRIO:** José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente da FUNDED.

**SETPU**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 256/04**

**PROCESSO: 17.762-8/04**

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 17.762-8/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 256/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 3.273 (Três mil duzentos e setenta e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 256/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA ANDRÉ ANTONIO MAGGI**

**(\*) Extrato do Termo Aditivo nº 385/2010/01/02 - ASJU**

**Processo nº 449777/2012-SETPU.**

**Objeto do Contrato:** Construção de Pontes em Concreto Pré-Moldado Protendido, na Rodovia MT-241, Trecho: Entrº BR 163 (Nobres) – Mazargão, sobre os Rios: Quebó e Quebozinho, ambos com extensão de 30,0m e largura de 8,80m.

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 385/2010/00/00-ASJU, o valor de R\$ 39.912,20 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

**Partes:** SOTEF – SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA\* Reproduz-se por ter sido incorreto

PORTARIA/SETPU/416/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 381/2012-SETPU, de 10/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE - Nº 120/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – Área civil/rodoviária, para execução dos serviços de conservação e restauração de rodovias NÃO pavimentadas, na Rodovia MT-160, Trecho: MT-010 (São José do Rio Claro) – Entº MT-492 – Rio Alegre – Entº MT-249 – Nova Maringá, Subtrecho: Entº MT-492 (S.J.R.Claro) – Rio Alegre – Córrego Estiva – Entº MT-249 (Nova Maringá), com extensão de 74,0 Km, no Município de Nova Maringá-MT.

A realização será no dia 19 de Setembro de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

NOVA COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente  
Sívio Roberto Martinelli.....Membro  
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 10 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/425/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 387/2012-SETPU, de 17/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 007/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – Área de projetos de restauração, conservação, e melhoramento do pavimento de rodovias, nas Rodovias: MT-320/MT-208, Trecho: Entº MR-163 (B) (Nova Santa Helena) – Entº MT-208 (Carlinda), com

extensão aproximada de 154,90 Km; Segmento 02: Entº MT-320 – (Carlinda) – Entº MT-325 (Alta Floresta), com extensão aproximada de 35,00 Km. Extensão aproximada total: 189,90 Km.

A realização será no dia 11 de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
Paulo Roberto Santos Doriléo.....Membro  
Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 17 de Setembro de 2012

PORTARIA/SETPU/427/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 391/2012-SETPU, de 19/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 125/2012 - Com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – Área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-407 (Rodovia dos Imigrantes), Trecho: Entº BR-070/163/364 (Cuiabá) – Trevo do Lagarto (Várzea Grande), na Ponte J.K, com extensão de 231,11m e largura de 9,00m, nos municípios de Cuiabá/Várzea Grande-MT.

A realização será no dia 20 de Setembro de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
Darcibel Silva Ramos.....Membro  
Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 19 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/430/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 397/2012-SETPU, de 21/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 129/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-100, Trecho: Alto Araguaia – Alto Taquari, com extensão de 63,00 Km, nos Municípios de Alto Araguaia/Alto Taquari-MT.

A realização será no dia 25 de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
Valdecina Aparecida Melo Ribeiro.....Secretária

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/435/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 401/2012-SETPU, de 26/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 130/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área de projetos, para elaboração do projeto de reforma e adequação às Normas da ANAC, das estações de passageiros dos Aeroportos de Barra do Garças e Cáceres-MT.

A realização será no dia 28 de Setembro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente  
Paulo Roberto Santos Doriléo.....Membro  
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/436/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 402/2012-SETPU, de 26/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 131/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-270, Trecho: Rondonópolis – Guiratinga, Subtrecho: Vale Rico – Guiratinga, numa extensão de 43,0 Km.

A realização será no dia 28 de Setembro de 2012, às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Pereira.....Presidente  
Paulo Roberto Santos Doriléo.....Membro  
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/437/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 403/2012-SETPU, de 26/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 132/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia NÃO pavimentada, na Rodovia MT-325, Trecho: Alta Floresta/Pista do Cabeça, com extensão de 70,0 Km, no Município de Alta Floresta-MT.

A realização será no dia 1º de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
Benice da Guia Magalhães Souza.....Membro  
Joacir Hermes de Amorim.....Secretário

CUMPRÁ-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/438/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 404/2012-SETPU, de 26/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores

adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 133/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-408, Trecho: Entº MT-343 (Assari) – Entº MT-358 – Entº MT-246 (Fernandópolis), numa extensão de 50,0 Km, nos Municípios de Nova Olímpia/Denise-MT.

A realização será no dia 1º de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luíza Ribeiro Pereira.....Presidente  
 Darcibel Silva Ramos.....Membro  
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/440/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 407/2012-SETPU, de 28/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 134/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de conservação de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-344, Trecho: Entº BR-364 (Jacira) – D. Aquino – Campo Verde, numa extensão de 67,0 Km.

A realização será no dia 2 de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/441/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 409/2012-SETPU, de 28/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 135/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia NÃO pavimentada, (construção BTTC D=1,20m), na Rodovia MT-339, Trecho: Entº MT-358 – divisa Município Tangará da Serra/Santo Afonso, com extensão de 12,0m.

A realização será no dia 2 de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luíza Ribeiro Pereira.....Presidente  
 Darcibel Silva Ramos.....Membro  
 Maria Helena Barbosa Alves.....Membro  
 Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2012.

PORTARIA/SETPU/442/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 408/2012-SETPU, de 28/09/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 136/2012, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia, área civil/rodoviária, para execução de serviços complementares em rodovias pavimentadas (sinalização rodoviária), na Rodovia MT-358, Trechos: Tangará da Serra – Serra do Parecis, local: Km 43,0, numa extensão de 1,5 Km, no Município de Tangará da Serra-MT.

A realização será no dia 3 de Outubro de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente  
 Vilma dos Santos Martinelli.....Membro  
 Joacir Hermes de Amorim.....Membro  
 Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 28 de Setembro de 2012.

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2011/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 7.3. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 138/2011/SESP, que tem como objeto a Prestação de serviço de seguro contra sinistro para veículo tipo ônibus, abrangendo motorista, passageiros e terceiros, destinado a atender a ACADEPOL - Academia de Polícia Judiciária Civil.

DO PAGAMENTO: 7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alínea "a" e "c" e 3º do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, conforme abaixo descrito: c) prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: UO: 19101; Programa: 334; Projeto: 3133; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2012 a 22/09/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUZA - Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A/CONTRATADA.

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa MARIA BENEDITA SANTANA-ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, do item 9.3 da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato 084/2008, referente Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Nobres.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 171. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DO VALOR E PAGAMENTO: 9.3. III - Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE". DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2012 a 29/09/2013."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termo Aditivos.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA BENEDITA SANTANA - Maria Benedita Santana - ME/CONTRATADA.

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 493/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos dos Processos nº 115415/2012 e nº 218347/2012 que noticiam supostas irregularidades de conduta funcional praticadas, em tese, pelo ex servidor **Carlos Evaristo Metello Costa e Silva**, Profissional do Sistema Prisional, matrícula nº 118061, lotado a época dos fatos na Penitenciária Central do Estado, que teria, em tese, acumulado cargos públicos incompatíveis;

Agindo assim, o ex servidor **Carlos Evaristo Metello Costa e Silva**, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos I, II, III, IX, artigo 144, incisos XV e XVIII e artigo 159, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pelo ex servidor **Carlos Evaristo Metello Costa e Silva**, Profissional do Sistema Prisional, matrícula nº 118061:

- I- Alvaro Martins;
- II- Seila Maira Sebalho Campos;
- III- Juliany Gomes de Santana.

**Art. 2º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do ex servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRASE.

Cuiabá, 13 de setembro de 2012.

**PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
 Secretário Auditor-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 501/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2012, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

**Art. 2º** Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 297/2012/AGE-COR/SEJUDH publicada no D.O.E em 03/07/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 3º** Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2012.

**PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
 Secretário Auditor-Geral do Estado

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 0197/2012-CEE/MT(\*)

**INTERESSADO:** Centro de Educação Especial Pequeno Príncipe, localizada à Rua Redentora, Nº 297, no município de Canarana, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canarana, com o CNPJ Nº 02030068/0001-49.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 278/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 164/2012-CEE/MT aprovado em 18 de setembro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), e na Modalidade de Jovens e Adultos, da Modalidade Educação Especial, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014.

(\*) Republica-se para corrigir o número do processo, publicada no D.O.E de 19.09.2012, página 24.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 19 de setembro de 2012.

AGUINALDO GARRIDO  
Presidente

ATO: 0202/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Instituição de Ensino Charles Babbage, localizado a Rua A, nº 17, Setor Norte, Morada do Ouro, município de Cuiabá, mantida pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda - Uniorka com o CNPJ: 05.025.955/001-31.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1300/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 57/2012-CEE/MT aprovado em 18 de setembro de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - EaD, por 3 (três) anos, para o polo de atendimento no município de Cuiabá, a partir da data de publicação.

ATO: 0203/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Centro de Ensino Técnico Matogrossense - CETEM localizada à Rua Antonio João, Nº 210, Centro, no município de Cuiabá, MT, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Matogrossense Ltda, com o CNPJ Nº 04.801.617/0001-67.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 695/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 55/2012-CEE/MT aprovado em 18 de setembro de 2012, **AUTORIZA** a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação.

ATO: 0204/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro, localizada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 1076, Centro, no município de Campos de Júlio, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1878/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 171/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **CREDECENCIA** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2012.

ATO: 0205/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro, localizada na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 1076, Centro, no município de Campos de Júlio, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1879/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 172/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **AUTORIZA** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0206/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal Indígena Sol e Lua, localizada na Aldeia Morena, Parque Nacional do Xingu, no município de Feliz Natal, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1710/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 167/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2008 a 2011.

ATO: 0207/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal Indígena Sol e Lua, localizada na Aldeia Morena, Parque Nacional do Xingu, no município de Feliz Natal, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1708/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 168/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **CREDECENCIA** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2012.

ATO: 0208/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Estadual Professor João Florentino Silva Neto, localizada na BR 174, Km 30, Rua Principal, Distrito do Caramujo, no município de Cáceres, MT, mantida pelo Estado.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1031/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 174/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0209/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nhanha, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 99, Bairro Centro, no município de Diamantino, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1178/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 175/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil), a partir de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

ATO: 0210/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Centro de Educação Infantil Flor de Romã, localizada na Rua Chapuri, Bairro Jardim do Brás, no município de Araputanga, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 927/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 176/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0211/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal Professora Elzinha Lizardo Nunes, localizada na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 911, Bairro Centro, no município de Alto Taquari, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 842/2011/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 177/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 0212/2012-CEE/MT

**INTERESSADO:** Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua das Acácias, Comunidade Jardim Amazônia - Setor das Chácaras, no município de Paranaitá, MT, mantida pelo Município.**DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 455/2012/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 178/2012-CEE/MT aprovado em 02 de outubro de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2010 e 2011.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 04 de outubro de 2012.

AGUINALDO GARRIDO  
PresidenteGOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e suporte logístico e operacional para atender o evento do Prêmio Gestão Escolar 2011-2012 a ser realizado em Cuiabá, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, no dia 18 de Outubro de 2012 às 14:00 hs, na Sala de Pregão Nº 03 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paiguas - Centro Político administrativo - Cuiabá - MT. O Edital encontra-se a disposição nos Sites: [www.seduc.mt.gov.br/](http://www.seduc.mt.gov.br/) e [www.sad.mt.gov.br/](http://www.sad.mt.gov.br/), maiores informações pelo telefone (65) 3613-6409, E-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br).

Cuiabá (MT), 03 de Outubro de 2012.

Nizete Lenir da Silva Costa  
PregoeiraEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  
AO CONTRATO 013/2012**Origem:** Concorrência nº 014/2011.**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/Seduc.**Contratada:** CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.**Objeto:** Aditar a Cláusulas OITAVA e NONA - Do prazo de Execução e da Vigência.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/09/2012 e término em 26/01/2013.**Da Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 28/09/2012 e término em 26/01/2013.**Da Convalidação dos Atos:** **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e execução do contrato e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Execução e Vigência.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 175/2010

**Origem:** Concorrência Pública nº 037/2010.**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.**Contratada:** POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**Objeto:** Aditar a Cláusula Nona - Da Vigência.**Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/11/2012 e término em 28/02/2013.**Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2011

**Origem:** ADESÃO POR CARONA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2011 - Pregão PRESENCIAL Nº 76/2011 - ATA Nº 102/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT - oriundo do TR Nº 706/2012/SEDUC.**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.**Contratada:** S. M. SILVA NOVAS - EPP.**Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditar a Cláusula Décima - Da Vigência.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 05/09/2012 e término em 04/09/2013.**Da Convalidação dos Atos:** **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e a data da assinatura do 2º Termo Aditivo de Prazo.**Fundamento Legal:** Parecer Jurídico nº 1322/2012/ASEJ/SEDUC/AD28, e, Art. 57, inciso II - §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 27 de Setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 217/2012.

**Locatária:** SEDUC - MT.**Locador:** RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:** Locação de salas móveis desmontáveis para a EE Padre Firmo Pinto Duarte Filho - município de Cuiabá/MT. **Valor Contratado:** R\$ 215.208,00 (Duzentos e quinze mil duzentos e oito reais) que corresponde à quantidade de 6 (seis) salas de aula no valor unitário de R\$ 2.989,00 (Dois mil novecentos e oitenta e nove reais).**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.340.4371.0600.33900000.122.1.1**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, com início em 28 de Setembro de 2012 e término previsto para 27 de Setembro de 2013.

Cuiabá - MT, 28 de Setembro de 2012.

Ságuas Moraes de Sousa  
Secretária de Estado de Educação

Lauda 211

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 318/2007.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ/MF 15.031.669/0001-18.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio Nº. 318/2007 reforma geral e ampliação da Escola Estadual Indígena Tapirapé na Aldeia Tapirapé no município de Santa Terezinha, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30/07/2012 para 31/12/2012.

ASSINATURA: 03/10/2012

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 587/2010-CEE/MT\***

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 903793/2010 - CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 624/2010-CEE/MT, aprovado em 21 de dezembro de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio e da modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica por 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014 e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental período de 2002 a 2009, Ensino Médio de 2006 a 2009, e na Modalidade EJA de 2005 a 2009, **Escola Estadual Indígena "Hadori"**, localizada na Aldeia Aturua da Terra Indígena Krehawá, município de Luciara, mantida pelo Estado.

\***Republica-se para incluir a convalidação dos estudos, publicado no D.O. 27/12/2012, página 17.**

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de dezembro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LOTACIONOGRAMA**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS**

4º TRIMESTRE						
CARREIRA	CARGO	Nº SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Técnico de Des. Economico e Social	115	80	29	6	Lei 9756/2012
	Agente de Des. Economico e Social	300	107	169	24	Lei 9756/2012
	Auxiliar de Des. Economico e Social	66	64	2	0	Lei 9756/2012
PCCS/92	Assistente de Administração		1		0	Lei 9756/2012

**SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A SETAS**

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
SES	PROFISSIONAIS DO SES	Profissionais Téc. Nível Superior Serv. Saúde SUS	4
SESP	PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº7.461 de 13/07/01	Técnico da Area Instrumental	1
SAD	PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO Lei nº7.461 de 13/07/01	Agente da Area Instrumental	2
		Agente de Des. Economico e Social	1
C. CIVIL	PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Agente da Area Instrumental	1
METAMAT	EMPREGADOS PUBLICOS	Técnico Nível Superior	2
		Assistente Técnico I	4
		Assessor Especial III	1
		Gerente I	3
SINFRA	PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº7.554 de 10/12/01	Assistente Técnico II	1
		Agente de Des. Econ. e Social	1
UNEMAT	PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Agente Universitário	1
CEPROMAT	EMPREGADOS PUBLICOS	Psicólogo	1
INDEA	PROFISSIONAIS DO INDEA	Agente Fiscal Est. Def. Agropecuária	1
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS		Assistente Social	1

Fonte: Gerência de Provimento/CGPI/SENA

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2012/SECITEC/MT:**

**PARTES:** Lar do Menino Jesus – CNPJ nº 00.177.030/0001-78 (Cedente) e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 (Cessionário).

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, do veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, Placa JYM 0964 para atender às necessidades do Cessionário.

**VIGÊNCIA:** 03/10/2012 a 31/01/2013.

**ASSINAM:** Orlando Alessandro Gonçalves – Presidente do Lar do Menino Jesus e Áurea Regina Alves Ignácio - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA Nº. 056/2012/SECITEC**

**Designar os servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **JUAREZ FIEL ALVES**, matrícula nº.66717, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

**Contrato nº.: 017/2012**

Contratado (a): VAT – Tecnologia da Informação S.A.

Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização de solução tecnológica para execução do Programa MT PREPARATÓRIO nos 141 (cento e quarenta e um) municípios e 141 (cento e quarenta e uma) salas presenciais, por meio de plataforma Educacional síncrona – baseada em Ensino Presencial com Mediação Tecnológica associado a ferramentas de TV digital interativa por IP, vídeo conferência multiponto – direcionada ao Reforço do Ensino Médio e Preparatório para o ENEM no Estado do Mato Grosso, incluindo, entre outros, além do material permanente alocação de mão de obra e fornecimento de materiais.

**Art. 2º** Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de Outubro de 2012.

**ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO**  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

**PORTARIA Nº 015/2012/SICME**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de implantação da Comissão Permanente de Gestão de Convênios da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Gestão de Convênios da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.

**Nivaldo Oliveira da Cruz** – Presidente  
**Linacis Roberta Pinho da Silva** – Vice-Presidente  
**Priscila Beatriz Brandão Caldas Meirelles Silva** – Membro  
**Édio Benedito de Arruda** – Membro  
**Lúcia Mayumi Wakamuri** – Membro

**Art. 2.º** - Fica convencionado que na ausência do Presidente, o Vice Presidente assumirá automaticamente a direção dos trabalhos.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**PORTARIA Nº 016/2012/SICME/SOE**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006,

Considerando a necessidade de renovar a comissão de pregoeiros, tendo em vista a demanda dos pregões a serem realizados por este Núcleo Socioeconômico;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem pelo prazo de 06 (seis) meses, a equipe responsável pelas licitações na modalidade Pregão da Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico:

**Pregoeiros:**

Luciano Souza de Arruda – Pregoeiro  
Alessandra Santos Monteiro da Costa – Pregoeira  
Rodrigo Luiz Gallio Tenório – Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

Gládia Maria de Barros Teixeira Assis  
 José Roberto Hermann Ramos  
 Nayara Stephanie Batista Velasco  
 Adonis Vinicius Marangoni Xavier

**Art. 2º** - São atribuições do Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico, conforme disposto no § 3º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

**§ 3º** - Cabe ao Secretário Executivo a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, aos titulares de cada pasta e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema.

**Art. 3º** - Ao Pregoeiro cabe:

- I - Conduzir os trabalhos do Pregão, inclusive quanto a encaminhamentos administrativos e jurídicos;
- II - atender às solicitações da autoridade superior, dos órgãos oficiais e demais interessados em esclarecimentos acerca de seus atos em Pregão realizado.

**Art. 4º** - São atribuições da equipe de apoio:

- I - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais e pertinentes ao processo de pregão;
- II - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de setembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2012.



**MARCIO LUIZ DE MESQUITA**  
 Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 062/2012 SEC. referente ao processo nº 200491/2012.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação dos Produtores Culturais do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº 04.793.249/0001-52.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio para o dia 01/01/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 29/08/2012.  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 063/2012 SEC. referente ao processo nº 200571/2012.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação dos Produtores Culturais do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº 04.793.249/0001-52.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio para o dia 05/02/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012.  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 036/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757994/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Beija Flor – CNPJ: 09.185.492/0001-01.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 035/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757979/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Sócio-Cultural e Ambientalista Leite de Pedras – Laboratório Cênico – CNPJ: 07.102.923/0001-01.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 034/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 758025/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana – CNPJ: 03.402.957/0001-52.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 039/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 763117/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais – CNPJ: 02.230.557/0001-44.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 038/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757517/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso – CNPJ: 14.914.071/0001-04.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 037/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757648/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Cultural Flauta Mágica – CNPJ: 05.242.220/0001-45.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 040/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757498/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Centro de Vida – CNPJ: 26.812.784/0001-46.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 041/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 757466/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Cultural America – CNPJ: 07.368.655/0001-66.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 042/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 760828/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Organização Comunitária da Aldeia – OCA – CNPJ: 09.107.313/0001-18.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 043/2009/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 760938/2009.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Organização Indígena Abhuwawe Xavante Oiax – CNPJ: 08.730.472/0001-01.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/05/2013, devido ao atraso na liberação dos recursos.  
**ASSINATURA:** 03/10/2012  
**SIGNATÁRIO:** João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

**Secretaria de Estado de Cultura  
 Conselho Estadual de Cultura  
 Secretária Executiva do Núcleo Cultural, Ciência, Lazer e Turismo**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS – 008/2012**

Considerando a Portaria Conjunta nº 003/2012/SECCLAT de 09/03/2012 que instaurou a comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos e quantificar danos decorrentes da ausência de prestação de contas dos Convênios realizados no âmbito da Secretaria Executiva do Núcleo Cultural, Ciência, Lazer e Turismo;  
 Considerando as tentativas frustradas de notificação por meio de Correio com Aviso de Recebimento;  
 Vimos NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE os (as) proponentes culturais abaixo relacionados (as) a comparecerem perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta, no seguinte endereço: Rua 03, s/n, 1º andar, Centro Político Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, para sanarem as pendências existentes, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções previstas em lei:

Processo Tomada de Contas Especial	Contrato de Fomento a Cultura	Proponente	Projeto
769845/2010	062/2009	Gislaine Ester Sumeira	"Cine Escola - Rondonópolis"

**Cuiabá, 04 de outubro de 2012.**

FERNANDA MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA Presidente	DORALICE CORRÊA AFONSO Membro
ALINE SAYURI SAITO Membro	BRUNNO CORREA BORGES Membro
DÉBORA MOREIRA BORGES Membro	FERNANDA SERRAGLIO BAUM Membro
HÉLIO SANTANA DE SOUZA Membro	JOADIR GONÇALVES DA SILVA Membro
VERA LÚCIA TORÉ NEGRÃO Membro	WALDIR FRANÇA DE FARIAS Membro
WELLINGTON JOÃO GERALDES Membro	

## SECID

### CIDADES

Portaria Nº 057/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Praça, no Município de Novo Santo Antônio/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº092/2010, assinado em 31/05/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Novo Santo Antônio**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 534/2010.

**FISCAL:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº LOURIVAL ALVES  
ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 068/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma do Raio I e Galeria Central da Penitenciária Major Eldo de Sá Corrêa – Mata Grande, no Município de Rondonópolis/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº049/2011/00/00-SECID, assinado em 23/11/2011, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e a Briazze Construtora Ltda**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/09/2012 e substitui a portaria de 060/2011.

**FISCAL:** ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

**MEMBROS:** ENGº LOURIVAL ALVES  
ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 058/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Centro de Múltiplo Uso, no município de Vila Rica/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº187/2010, assinado em 24/06/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Vila Rica**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 656/2010.

**FISCAL:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº WILMAR RODRIGUES  
ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 069/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma de Centro de Múltiplo Uso, no Município de Juscimeira/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº028/2010, assinado em 20/05/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Juscimeira**.  
Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 580/2010.

**FISCAL:** ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

**MEMBROS:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO  
ENGº PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 059/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção da Primeira Etapa da Praça Central, no Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº062/2009, assinado em 01/10/2009, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Santa Cruz do Xingu**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 903/2009.

**FISCAL:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº WILMAR RODRIGUES  
ENGº LOURIVAL ALVES

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 070/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Centro de Convivência do Idoso, no Município de Tesouro/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº0127/2010, assinado em 18/06/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Tesouro**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 578/2010.

**FISCAL:** ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

**MEMBROS:** ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO  
ENGº PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO

#### CUMPRAR-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

#### VISTO:

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 060/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Praça, no Município de Serra Nova Dourada/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº156/2010, assinado em 23/06/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Nova Serra Dourada**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 533/2010.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº LOURIVAL ALVES  
ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 061/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção do CRAS, no Município de Canabrava do Norte/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº186/2010, assinado em 30/06/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Canabrava do Norte**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 655/2010.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº WILMAR RODRIGUES  
ENGº LOURIVAL ALVES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 062/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção da Praça central Com lanchonete, no Município de Canabrava do Norte/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº013/2011, assinado em 14/09/2011, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Canabrava do Norte**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 038/2011.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO  
ENGº WILMAR RODRIGUES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 063/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Uma Praça, no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº407/2010/00/00-ASJU, assinado em 15/09/2010, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Construcao Construções e Empreendimentos Ltda**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 930/2010.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº ANTÔNIO AUTO DA SILVA  
ENGº LOURIVAL ALVES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 064/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de cobertura para os veículos oficiais da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – CPA - em Cuiabá/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 043/2012/00/00-SECID, assinado em 27/08/2012, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e Construa Comércio e Serviço de Construção Engenharia e Arquitetura Ltda - ME**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 27/08/2012.

**FISCAL:** ENGº PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO

**MEMBROS:** ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA  
ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO  
ENGº LOURIVAL ALVES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 054/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº012/2006, assinado em 19/05/2006, entre a **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer/FUNDED e o Município de Jesus do Araguaia**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 756/2008.

**COMISSÃO:**

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº WILMAR RODRIGUES  
ENGº LOURIVAL ALVES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretario Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 065/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma da Praça Duro, no município de barão de Melgaço/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 033/2012/00/00-SECID, assinado em 09/08/2012, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e Esquadro Construções e Projetos Ltda – ME**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 09/08/2012.

**FISCAL:** ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

**MEMBROS:** ARQTª ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO  
ENGº LOURIVAL ALVES  
ENGº HEBER SALOMÃO MONTEIRO

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT. 18 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 055/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de Quadra Polivalente Coberta na Aldeia Indígena São Domingos, no Município de Luciara/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº041/2007, assinado em 01/11/2007, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura Municipal de Luciara**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 387/2008.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº WIMAR RODRIGUES  
ENGº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 066/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma e ampliação da Cadeia Pública, no Município de Poxoréu/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº008/2011/00/00-SECID, assinado em 09/05/2011, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e a Briaze Construtora Ltda**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/09/2012 e substitui a portaria de 015/2011.

**FISCAL:** ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

**MEMBROS:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO  
ENGº LOURIVAL ALVES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 056/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção de um Centro de Múltiplo Uso, no Município de Santa Terezinha/MT**, de conformidade com o Termo de Convênio nº174/2009, assinado em 17/12/2009, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Santa Terezinha**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 13/09/2012 e substitui a portaria de 532/2010.

**FISCAL:** ARQTª LUCCIANE TITO PINHEIRO

**MEMBROS:** ENGº LOURIVAL ALVES  
ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 13 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

Portaria Nº 067/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Reforma parcial da Estrutura Física do Núcleo da PMMT, no Município de Dom Aquino/MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº011/2011/CC, assinado em 31/08/2011, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e a Construtora Aifer Ltda - EPP**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 21/09/2012 e substitui a portaria de 031/2011.

**FISCAL:** ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

**MEMBROS:** ENGº WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO  
ENGº WILMAR RODRIGUES

**CUMPRASE**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, em Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2012.

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
Secretário de Estado das Cidades/MT  
(original assinado)

**VISTO:**

**Engº Jean Martins e Silva Nunes**  
Secretário Adjunto de Obras Públicas  
(original assinado)

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA – EDITAL UNIVERSAL – DOUTOR/FAPEMAT Nº 006/2010 – PROCESSO Nº 300753/2010**

**CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

**INTERVENIENTE:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

**CONCESSIONÁRIO:** Eliana Freire Gaspar de Carvalho Doreis.

**OBJETO:** Alterar o anexo I do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário.

**ASSINAM em 02/10/2012:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adnauer Tarquinio Daltro – UFMT e Eliana Freire Gaspar de Carvalho Doreis – Concessionário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA – EDITAL UNIVERSAL – MESTRE/FAPEMAT Nº 009/2011 – PROCESSO Nº 751768/2011**

**CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.

**INTERVENIENTE:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

**CONCESSIONÁRIO:** Júlio César dos Reis.

**OBJETO:** Alterar o anexo I do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que fixa as despesas a serem realizadas pelo concessionário.

**ASSINAM em 02/10/2012:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adnauer Tarquinio Daltro – UFMT e Júlio César dos Reis – Concessionário.

## IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **08/10/2012**, na Rua Joaquim Murtinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metroológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
VINHOS DUELO LTDA	86.549.425/0001-70	1460471	08:15
VINHOS DUELO LTDA	86.549.425/0002-50	1460470	08:45
DIRELEI LAZRO ME	03.219.751/0001-91	1460486	09:00
S DELAZARI E CIA LTDA ME	07.149.345/0001-50	1460485	09:15
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0283-49	1460484	09:30
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0276-10	1460473	09:45
FONTANA S/A	89.305.197/0001-80	1460493	10:00
INDUSTRIA REUNIDAS CORINGALTA	12.213.443/0001-40	1460453	10:15
O BIANCHI INDUSTRIA	09.171.797/0001-64	1460474	11:15
INDUSTRIA ALIMENTICIA COMA LTDA ME	06.094.034/0001-79	1462259	11:30
ROSATEX PRODUTOS SANEANTES LTDA	43.623.792/0001-63	1460458	12:00
ALISUL ALIMENTOS S/A	89.548.523/0014-03	1460451	12:15
SANCHES CANO LTDA	03.594.123/0001-96	1460499	12:30
SADIA SA	20.730.099/0001-94	1460482	12:40

Cuiabá/MT, 04 de Outubro, 2012

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### LOTACIONOGRAMA

ÓRGÃO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE MATO GROSSO - MT SAÚDE

CARREIRA	CARGO	Nº SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	15	3	12	0	Lei 9756/2012
	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	30	9	21	0	Lei 9756/2012
	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social	1	1	0	0	Lei 9756/2012

#### SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO MT-SAÚDE

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
SAD	PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO lei nº 7.461 de 13/07/01	Técnico da Área Instrumental	1
		Agente da Área Instrumental	2
CASA CIVIL	GESTOR GOVERNAMENTAL Lei nº 7.350 de 13/12/00	Gestor Governamental	1

Fonte: Gerência de Provisão/CGP/SENA

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2009

**OBJETO:** Suprimir do valor total atualizado do Contrato R\$ 829.440,20 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondente a 44,85% (quarenta e quatro vírgula oitenta e cinco por cento), em conformidade com o Art. 65, inciso II, § 1º e 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

#### Portaria nº. 306/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência ao Rei Despachante, código 63, e ao seu titular Reinaldo Jose da Silva, por infringir o disposto no artigo 10, "k" da Lei 6076/92, conforme julgamento constante nos autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 81/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2012, página 57;

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri  
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(\* Original Assinado)

#### Portaria nº. 307/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Despachante Abreu, por infringir o disposto no artigo 10, "k" da Lei 6076/92, conforme julgamento constante na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 76/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2012, página 58;

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri  
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(\* Original Assinado)

#### Portaria nº. 308/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência ao Despachante Vitória, código 418, por infringir o disposto no artigo 10, "k" da Lei 6076/92, conforme julgamento constante nos autos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 270/2011/GP/DETRAN-MT, datada de 23 de novembro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de novembro de 2011, página 23;

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri  
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(\* Original Assinado)

#### Portaria nº. 309/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 83/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 09 de março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2012, página 58, conforme julgamento constante nos autos;

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri  
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(\* Original Assinado)

#### Portaria nº. 310/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 10/2008/GP/DETRAN-MT de 04 de janeiro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 207/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 19 de novembro de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2010, página 26, conforme julgamento constante nos autos;

**Art. 2º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

Eugênio Ernesto Destri  
Presidente em exercício do DETRAN-MT

(\* Original Assinado)

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012 – EMPAER/MT (Processo nº. 76696/2012)

Extrato do Contrato nº 018/2012 tendo por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades da EMPAER/MT.

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO – EMPAER/MT

**CONTRATADO:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.687.600,00 (Um milhão, Seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto - Atividade: 1782; Fonte: 262; Elemento de Despesa: 3390.5200.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT, seu presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA o seu representante Wesley Souza Ferreira.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012/METAMAT/SOE

**CONTRATADA:** AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

**OBJETO:** O presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, horas máquinas, para abertura de poços e trincheiras nos alvos gerados pelos trabalhos de prospecção, geoquímica e geofísica, para atender a demanda específica da METAMAT, conforme especificações e condições constantes na Ordem de Utilização nº. 0004/2012, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº. 063/2011 – Pregão nº077/2011/SAD.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência 12 meses a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.362.350,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

**DOS RECURSOS:** Órgão: 17501 - Projeto/Atividade 3732.0200 - Elemento de despesas: 3390.3900 - Fonte: 100.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de julho de 2012.

**ASSINAM:** JOÃO JUSTINO PAES BARROS – Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT - WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO - Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT. AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - VALDINEY LEÃO DE LIMA.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00047/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (29/1) MARCIO KLERESON DA SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 06/11/1975 Ate 05/11/1980

A Partir de: 08/08/1994 Ate 06/10/1994

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Jose Esteves de Lacerda Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA/SAD/00078/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: LOTAR

Evento: LOTACAO

Processo N.: 485754/2012

Nome: (68246/5) GLAUCIA APARECIDA RIBEIRO SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Da Un. Adm: (147478) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO

Para Un. Adm: (131890) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/10/2012

Processo N.: 508454/2012

Nome: (108384/1) VALTER DA SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Da Un. Adm: (142298) COORD. DE PLANEJ.

Para Un. Adm: (139211) GER. DE DESEMP. PROFISSIONAL

A Partir de: 15/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA/SAD/00079/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 493172/2012

Nome: (14056/1) LUIZ CARLOS DE SOUZA

Cargo: (2321) PROFESSOR

Un. Adm: (010600) EEPSP - MAL. EURICO GASPAR DUTRA

A Partir de: 14/01/1985

Processo N.: 493172/2012

Nome: (46285/1) MARTA DILMA DA COSTA BORGES

Cargo: (2321) PROFESSOR

Un. Adm: (011223) EEPG - PROF. IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA

A Partir de: 03/05/1995

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA/SAD/00080/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 409972/2012

Nome: (73102/5) ANA MARIA FERREIRA LEMES

Cargo: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA

A Partir de: 05/03/2005

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00304/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (21654/1) EVA DIAS LEITE DE ARAUJO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (139297) COORD. DE PERICIA MÉDICA

A Partir de: 01/06/2012

Processo N.:

Nome: (204740/1) JOAO CARLOS CORREA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (139076) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/03/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00305/2012** DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (83346/1) AROLDI RAMOS DA CRUZ

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 19/01/2007 Ate 18/01/2012

A Partir de: 15/10/2012 Ate 13/11/2012

Processo N.:

Nome: (11668/1) EDMIR PEREIRA PEIXOTO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 13/08/2007 Ate 12/08/2012

A Partir de: 17/09/2012 Ate 16/10/2012

Processo N.:

Nome: (21654/1) EVA DIAS LEITE DE ARAUJO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 05/11/2006 Ate 04/11/2011

A Partir de: 05/09/2012 Ate 04/10/2012

Processo N.:

Nome: (81537/1) ILSE MAIA LEMES CHAVES

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 02/03/2003 Ate 01/03/2008

A Partir de: 10/10/2012 Ate 08/11/2012

Processo N.:

Nome: (201/1) ILZANETE HENRIQUE DA SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 01/07/2007 Ate 30/06/2012

A Partir de: 10/09/2012 Ate 09/10/2012

Processo N.:

Nome: (70723/1) JOSE MONTEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 01/02/1998 Ate 31/01/2003

A Partir de: 03/09/2012 Ate 01/12/2012

Processo N.:

Nome: (80298/1) LUIZA BELEM ARAUJO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 16/08/2002 Ate 15/08/2007

A Partir de: 02/07/2012 Ate 29/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (111315/2) MARCEL BELEM DE SOUZA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Qüinqüênio de Referência: 15/07/2003 Ate 14/12/2008  
 A Partir de: 06/08/2012 Ate 04/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (202/1) MARIA JOSE DOS SANTOS PECHE  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Qüinqüênio de Referência: 16/07/2003 Ate 15/07/2007  
 A Partir de: 30/08/2012 Ate 28/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (58068/1) MARIANO LEAL DE PAULA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Qüinqüênio de Referência: 27/09/2005 Ate 26/09/2010  
 A Partir de: 01/10/2012 Ate 30/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (40250/1) MARINHO TEIXEIRA DA CRUZ  
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
 Qüinqüênio de Referência: 05/04/2003 Ate 04/04/2008  
 A Partir de: 01/08/2012 Ate 30/08/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

**BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00306/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **CONCEDER**  
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
 Processo N.: 367048/2012  
 Nome: (108452/9) ANDREIA ANDREOLI SILVESTRE  
 Qüinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 424393/2012  
 Nome: (92309/8) APARECIDA CLAUDILENE DA COSTA SOUZA  
 Qüinqüênio: 06/08/2007 Ate 05/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 416858/2012  
 Nome: (34327/1) EDILSON JOSE BUOSI  
 Qüinqüênio: 27/07/2007 Ate 26/07/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 356803/2012  
 Nome: (29177/9) ELIA BECKMANN ROCHA  
 Qüinqüênio: 07/03/2007 Ate 06/03/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 456635/2012  
 Nome: (115096/8) ELIANE DE SOUZA MOREIRA DA SILVA  
 Qüinqüênio: 08/08/2007 Ate 07/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 419687/2012  
 Nome: (93254/1) ERANIL FERREIRA DE ARRUDA E SILVA  
 Qüinqüênio: 16/02/2006 Ate 15/02/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 445941/2012  
 Nome: (49630/1) ERLITA ALVES RODRIGUES  
 Qüinqüênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 346572/2012  
 Nome: (96747/1) ESTEVAO INACIO GOMES  
 Qüinqüênio: 22/10/2006 Ate 21/10/2011  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 456953/2012  
 Nome: (140637/1) FATIMA FERNANDES CARVALHO  
 Qüinqüênio: 07/08/2007 Ate 06/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 356802/2012  
 Nome: (67670/1) INACIO VALDEVINO WOLF  
 Qüinqüênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 440070/2012  
 Nome: (131427/6) IRACI SARTORI DOS SANTOS  
 Qüinqüênio: 30/07/2007 Ate 29/07/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 455615/2012  
 Nome: (81176/1) JADIR MONTEIRO FONTOURA  
 Qüinqüênio: 23/08/2007 Ate 22/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 434071/2012  
 Nome: (82162/1) JOAO PONCE DA SILVA  
 Qüinqüênio: 13/09/2004 Ate 12/09/2009  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 435444/2012  
 Nome: (140161/1) KELLY JAIME OLIVEIRA  
 Qüinqüênio: 14/08/2007 Ate 13/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 239409/2012  
 Nome: (5246/2) LENIS TEREZINHA FALCAO MOREIRA DA SILVA  
 Qüinqüênio: 24/04/2005 Ate 23/04/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 460222/2012  
 Nome: (100887/1) LUCIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Qüinqüênio: 15/03/2007 Ate 14/03/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 424663/2012  
 Nome: (131783/2) LUCIANE REICHERT COSTA  
 Qüinqüênio: 07/08/2007 Ate 06/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 434212/2012  
 Nome: (85217/1) LUZIA CARVALHO SOARES  
 Qüinqüênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 307826/2012

Nome: (32915/1) LUZIA FERREIRA DE SANTANA ALVES  
 Qüinqüênio: 09/02/2007 Ate 08/02/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 413462/2012  
 Nome: (92361/3) LUZIA LOCHETTI  
 Qüinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 505877/2012  
 Nome: (138330/1) MARCIA RODRIGUES DA SILVA  
 Qüinqüênio: 25/06/2007 Ate 24/06/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 486085/2012  
 Nome: (12110/1) MARIA CLARA DE ALMEIDA RONDON  
 Qüinqüênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 456927/2012  
 Nome: (122372/7) MARILEIDE BORTOLOTI POREM  
 Qüinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 272305/2012  
 Nome: (936/2) MARILENE AUGUSTA LEITE  
 Qüinqüênio: 08/04/2007 Ate 07/04/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 391610/2012  
 Nome: (91548/3) NELZABETE SILVINO DA SILVA LIMA  
 Qüinqüênio: 19/06/2007 Ate 18/06/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 401559/2012  
 Nome: (83114/1) OSMAR PRADO DE OLIVEIRA  
 Qüinqüênio: 16/08/2007 Ate 15/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 230834/2012  
 Nome: (97315/1) ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 Qüinqüênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 458144/2012  
 Nome: (54183/7) RONALDO DA COSTA  
 Qüinqüênio: 02/08/2007 Ate 01/08/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 347369/2012  
 Nome: (45548/8) ROSELY GEORGINA CORREA DE SOUZA  
 Qüinqüênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 419844/2012  
 Nome: (87318/1) ROSILEI VALENTIM PETERMANN  
 Qüinqüênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 442673/2012  
 Nome: (139629/1) SANDRA EDNA CARVALHO PELDIAK  
 Qüinqüênio: 23/07/2007 Ate 22/07/2012  
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 764431/2012  
 Nome: (23976/1) SEBASTIAO FINOTTO DA SILVA  
 Qüinqüênio: 21/10/2006 Ate 20/10/2011  
 Qtde Dias: 90  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Cesar Roberto Zilio  
 Secretário de Estado de Administração

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00319/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: **REMOVER**  
 Evento: **REMOCAO**  
 Processo N.: 457280/2012  
 Nome: (68186/3) ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMOES  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (174203) UNID. DE COORD. EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL  
 A Partir de: 22/08/2012

Processo N.: 457023/2012  
 Nome: (48767/1) ACYR SANTANA DE HOLLANDA  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS  
 A Partir de: 01/09/2012

Processo N.: 473288/2012  
 Nome: (48836/1) ADALTO MARTINS CARVALHO  
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
 Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTACAO DE SERVICOS  
 A Partir de: 15/08/2012

Processo N.: 457280/2012  
 Nome: (117838/2) ANDRE LUIZ DE SIQUEIRA ARRUDA  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (174378) COORD. DE CONTABILIDADE FINACEIRA ESTADUAL  
 A Partir de: 22/08/2012

Processo N.: 449646/2012  
 Nome: (225544/2) ANDREA ANGELA VICARI  
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
 Para Un. Adm: (174416) COORD. DE NORMAS DE FINANÇAS PUBLICAS ESTADUAIS  
 A Partir de: 02/08/2012

Processo N.: 449735/2012  
 Nome: (8419/1) ANELINDA CAMPOS PEDROSO  
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
 Para Un. Adm: (174319) COORD. DE CONTROLE DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA  
 A Partir de: 02/08/2012

Processo N.: 457280/2012

Nome: (144796/1) ANELIZA DE SAO BRAS DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174220) UNID. DE POLITICA DO TESOUREO ESTADUAL  
A Partir de: 22/08/2012  
Processo N.: 449493/2012

Nome: (138308/1) ANGELICA WANDERMUREM SCHEIDEGGER  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174300) SUPERINT.DE GESTAO DO PERM., REAL.,EXIG.DO TESOUREO  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 452951/2012

Nome: (45196/13) AVANETH ALMEIDA DAS NEVES  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 04/05/2012  
Processo N.: 457023/2012

Nome: (12630/1) BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
A Partir de: 01/09/2012  
Processo N.: 470437/2012

Nome: (50536/1) CARLA LUISA GIRARDI  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL  
A Partir de: 01/08/2012  
Processo N.: 457280/2012

Nome: (17703/1) CEZINIO DA SILVA BOTELHO  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174378) COORD. DE CONTABILIDADE FINACEIRA ESTADUAL  
A Partir de: 22/08/2012  
Processo N.: 462807/2012

Nome: (25243/1) EDSON BOTELHO DO PRADO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO  
A Partir de: 01/09/2012  
Processo N.: 449630/2012

Nome: (225489/1) EDUARDO WOLLINGER  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (174386) COORD. DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 485730/2012

Nome: (70417/3) ELIANE BEATRIZ CARDOSO OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174327) COORD. DE GESTAO DE REALIZAVEIS E PERMANENTES  
A Partir de: 01/09/2012  
Processo N.: 446488/2012

Nome: (12640/1) ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (142760) GER. DE TRANSPORTE  
A Partir de: 21/08/2012  
Processo N.: 423439/2012

Nome: (137665/1) GEOVANE SANTOS LIMA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174270) COORD. DE PLANEJ. DO EQUILIBRIO E DA LIQUIDEZ  
A Partir de: 03/08/2012  
Processo N.: 483180/2012

Nome: (137665/1) GEOVANE SANTOS LIMA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174424) COORD. DE RELACIONAMENTO GOVERNAMENTAL  
A Partir de: 11/09/2012  
Processo N.: 466515/2012

Nome: (3364/1) HILTON DA SILVA JUREMA  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174467) GER.DE PLANEJ.E REGIS. DA ARREC.DA RECEITA PUBLICA  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 486725/2012

Nome: (204818/1) JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA PRADO  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174386) COORD. DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
A Partir de: 12/09/2012  
Processo N.: 466515/2012

Nome: (19951/1) JOBSON OSCAR BOTTOS  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (174459) GER.DE PLANEJ.,CAPTURA E DISPONIB.DO DADO DIGITAL  
A Partir de: 31/08/2012  
Processo N.: 454786/2012

Nome: (48747/1) JORGE LUIS DE OLIVEIRA FEITOSA  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Para Un. Adm: (174220) UNID. DE POLITICA DO TESOUREO ESTADUAL  
A Partir de: 27/08/2012  
Processo N.: 370399/2012

Nome: (141385/1) JOSE MANOEL FARIA E SILVA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (143243) GER. DE PLANEJ. E ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
A Partir de: 01/08/2012  
Processo N.: 433807/2012

Nome: (48697/1) JULIANA GARCEZ PEIXOTO  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Para Un. Adm: (161233) GER. DE RELACIONAMENTO E ATENÇÃO AO CONTRIBUINTE  
A Partir de: 14/08/2012  
Processo N.: 370399/2012

Nome: (225834/1) JURANDIR BRITO DA SILVA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (143251) GER.DE CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR  
A Partir de: 01/08/2012  
Processo N.: 452121/2012

Nome: (225541/1) LUCIANA MARTINS DORNAS  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (174360) COORD. DE CONTABIL. POR SISTEMAS DIGITAIS  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 449589/2012

Nome: (48751/1) LUCIANA ROSA  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Para Un. Adm: (174270) COORD. DE PLANEJ. DO EQUILIBRIO E DA LIQUIDEZ

A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 442063/2012

Nome: (139726/1) LUIS HENRIQUE BOCCHI  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174378) COORD. DE CONTABILIDADE FINACEIRA ESTADUAL  
A Partir de: 15/08/2012  
Processo N.: 462807/2012

Nome: (225461/1) LUIZ PAULO THOMAZ DE MIRANDA  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (161209) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO NORTE  
A Partir de: 01/09/2012  
Processo N.: 466504/2012

Nome: (73410/4) MARCELO TEIXEIRA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174335) COORD. DE GESTAO DA LIQUIDAÇÃO DE EXIGIVEIS  
A Partir de: 03/09/2012  
Processo N.: 428448/2012

Nome: (201545/1) MARILAINÉ CECILIA FUMES  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (172294) UNID. EXECUTIVA DA RECEITA PUBLICA  
A Partir de: 10/08/2012  
Processo N.: 451964/2012

Nome: (94447/2) MUNALEI BULHOES DA PENHA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174378) COORD. DE CONTABILIDADE FINACEIRA ESTADUAL  
A Partir de: 16/08/2012  
Processo N.: 486725/2012

Nome: (94447/2) MUNALEI BULHOES DA PENHA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174386) COORD. DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
A Partir de: 12/09/2012  
Processo N.: 466404/2012

Nome: (204262/1) PAULO DA SILVA NARDES  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174270) COORD. DE PLANEJ. DO EQUILIBRIO E DA LIQUIDEZ  
A Partir de: 03/08/2012  
Processo N.: 370399/2012

Nome: (206516/1) RENATO ROSADO MACHADO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (172332) GER.DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA  
A Partir de: 01/08/2012  
Processo N.: 451848/2012

Nome: (203998/1) ROSA AMELIA DE SANT ANA BARROS  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174416) COORD. DE NORMAS DE FINANÇAS PUBLICAS ESTADUAIS  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 370399/2012

Nome: (142175/1) ROSA MARIA ZAMIGNAN  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (143278) GER. DE CONTA CORRENTE FISCAL  
A Partir de: 01/08/2012  
Processo N.: 454797/2012

Nome: (139198/1) SANDRO ANEZ DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174190) UNID.DE DESEN.DAS AREAS DE NEG.DO TESOUREO ESTADUAL  
A Partir de: 27/08/2012  
Processo N.: 486725/2012

Nome: (205112/1) TATIANE MARTINS ALVES  
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174386) COORD. DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO  
A Partir de: 12/09/2012  
Processo N.: 452296/2012

Nome: (8176/1) TELMA APARECIDA NUNES PEREIRA  
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL  
Para Un. Adm: (174203) UNID. DE COORD. EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 420472/2012

Nome: (115355/2) VALDI SIMAO DE LIMA  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (174220) UNID. DE POLITICA DO TESOUREO ESTADUAL  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 420505/2012

Nome: (225792/1) VILMA BLANCO DE ALENCAR  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Para Un. Adm: (174211) UNID. EXECUTIVA DE CONTROLE E COORD. DE CONTAS  
A Partir de: 02/08/2012  
Processo N.: 491278/2012

Nome: (48865/1) VITOR CESAR DA SILVA FARIA  
Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008  
Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS  
A Partir de: 01/09/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

## SECOM

### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SECOM/00003/2012 DE: 04/10/2012  
O Secretário de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 517493/2012  
Nome: (32398/1) LENINE MARTINS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 15/05/1998 Ate 14/05/2003  
A Partir de: 08/10/2012 Ate 06/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Carlos Eduardo Tadeu Rayel  
 Secretário de Estado de Comunicação Social

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00105/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 509005/2012  
 Nome: (80327/1) ANA MARGARIDA MAGALHAES COELHO  
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
 Quinquênio de Referência: 02/01/2003 Até 01/01/2008  
 A Partir de: 25/09/2012 Até 23/12/2012  
 Processo N.: 869693/2012  
 Nome: (80186/2) JOEL DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
 Quinquênio de Referência: 01/09/2001 Até 31/08/2006  
 A Partir de: 08/08/2012 Até 06/09/2012  
 Processo N.: 520546/2012  
 Nome: (7606/1) VENINA PEDROSA DE AMORIM CAMPOS  
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
 Quinquênio de Referência: 01/07/2000 Até 30/06/2005  
 A Partir de: 09/10/2012 Até 06/01/2013  
 Processo N.: 520546/2012  
 Nome: (7606/1) VENINA PEDROSA DE AMORIM CAMPOS  
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE  
 Quinquênio de Referência: 01/07/2005 Até 30/06/2010  
 A Partir de: 07/01/2013 Até 06/04/2013  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Vicente Falcao de Arruda Filho  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SETPU

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00116/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: REMOCAO  
 Processo N.: 026/12/GELAB  
 Nome: (28806/1) DURVALMIR BATISTA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Para Un. Adm: (161446) GER. DE LABORATORIO  
 A Partir de: 03/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

**BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00117/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: 523569/2012  
 Nome: (81382/1) CUSTODIO BATISTA DA ROCHA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (163392) GER.DE SERVIÇOS GERAIS  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 01/10/2012  
 Processo N.: 523569/2012  
 Nome: (81312/1) JOSE MARTINHO DE FARIAS  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (163392) GER.DE SERVIÇOS GERAIS  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 01/10/2012  
 Processo N.: 523569/2012  
 Nome: (81566/1) LEONALDO GONCALVES DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (161446) GER. DE LABORATORIO  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 01/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

**BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00118/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 522357/2012  
 Nome: (81376/1) EDEVARDES DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 02/05/2003 Até 01/05/2008  
 A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013  
 Processo N.: 522650/2012  
 Nome: (80834/1) JOAO ADOLFO DE AGUIAR  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 30/05/2001 Até 29/05/2006

A Partir de: 15/10/2012 Até 13/12/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Arnaldo Alves de Souza Neto  
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA/SESP/00053/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N.: CI.330/12/COPC  
 Nome: (17749/1) VILMA LUCAS BARBOSA  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 30/10/2012  
 Cargo/Função: (11525) DGA-8  
 Substituído: (138593/2) MOACY ALVES CARVALHO  
 Un. Adm: (162019) GER. DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Diogenes Gomes Curado Filho  
 Secretário de Estado de Segurança Publica  
 \*Republica-se, por ter saído incorreto no DOE de 03/10/2012.

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00463/2012** DE: 04/10/2012  
 O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: Prot. 503752/12  
 Nome: (60468/4) ADAO DELGADO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Quinquênio de Referência: 24/09/2001 Até 23/09/2006  
 A Partir de: 12/08/2012 Até 10/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia  
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00462/2012** DE: 04/10/2012  
 O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: ADICIONAL NOTURNO  
 Processo N.: aj  
 Nome: (136268/1) ADAUTO TAKIUCHI  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (25263/1) ADELINO DOS SANTOS FILHO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (203377/1) ADIMARCIO BRIZIDO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133396) DELEGACIA MUNIC. DE CARLINDA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: 02-10-2012>JMN.  
 Nome: (23761/1) ADONIAS DE MORAES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
 A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (136195/1) ADONILIO JOSE CARDOSO  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (115301/2) AILTON AFONSO BATISTA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (97467/1) AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (133426) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (72227/2) ALAIDE RAQUEL DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
 Processo N.: aj  
 Nome: (85455/2) AMAURY FEITOSA SANTOS DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (136271/1) ANA CARLA DE SOUZA FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (234325/1) ANDERSON DALLA VECHIA PADILHA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (84074/2) ANDERSON LAURO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (238727/1) ANDRE LUIZ FLEURY  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (136622/1) ANDRESSON MARTINS ARAUJO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (108307/1) ANTONELI SANTANA CORREA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (32258/1) ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (24990/1) ANTONIO CESAR DE BRITO RAMALHO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (16179/1) ANTONIO DO CARMO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (164119) COORD. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
 A Partir de: 07/09/2012 Até 07/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (17459/1) ANTONIO PORFIRIO CARNEIRO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (134279) DELEGACIA MUNIC. DE GAÚCHA DO NORTE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (89876/2) ARGEMIRO DE ALCANTARA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUIABA  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (97478/1) ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (137174/1) CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (118756/3) CARMEN CECILIA OSORIO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (92173/1) CELSO RENDA GOMES  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA  
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (234383/1) CHARLLES FULVIO ROCHA SETUBAL  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (108182/1) CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (58146/2) CLAUDIO PEREIRA DOURADO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (234318/1) CLAUDIR FONTANIVE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (44034/1) CLEONILSON COSTA LEITE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (203903/1) CLODOALDO LOPES DE LIMA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344

Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (234378/1) CRISTINA GOULARTE LIMA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (203458/1) DANILO TIAGO BERSELLI  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (234352/1) DARLI LUCIANO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (117529/2) DEISE AUXILIADORA PEREIRA LEITE  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 06/09/2012 Até 06/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (66994/1) DELSON RODRIGUES DE MOURA LOPES  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA  
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (97746/4) DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (234176/1) DIONIZIO BAREIRO NETO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (44138/1) EDDIE MURCY DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUIABA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (107886/1) EDER LUCAS DE REZENDE  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (108294/1) EDILBERTO DAMACENA MEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (164348) DIR. DE ATIVIDADES ESPECIAIS  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (96071/1) EDINALDO ROSA E SILVA  
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
 Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (136128/1) EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA  
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 27/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (132934/6) ELERSON MENDES DA CUNHA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133396) DELEGACIA MUNIC. DE CARLINDA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (97499/1) ELIETHE EGÍDIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (21241/1) ELIVALDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (203445/1) ELIZANDRA RODRIGUES DURIGON  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (87478/7) ELLEN DIAS MACHADO RAFALSKI  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: aj  
 Nome: (38808/1) ELNITA RODRIGUES DE AMORIM  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (35631/1) EMILSON SOARES MACIEL  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344  
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUIABA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
 Nome: (234389/1) ERICA FERNANDES DA LUZ  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318  
 Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (97447/1) ERNESTO RAMIRES FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164119) COORD. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (110819/2) EUGENIO RUDY JUNIOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (73478/3) EVERALDO SIGNOR  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (97321/1) FABIENE DA SILVA TOLEDO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (97371/1) FERNANDO JORGE COUTINHO GOUVEA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164100) DIR. DE EXECUÇÃO ESTRATEGICA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (136311/1) FERNANDO MAIDEL  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (203528/1) FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (97475/1) FERNANDO WOLF  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (96016/2) FRANCISNEY DIAS FERREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (215996/2) GERSON EDUARDO NOGUEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133426) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (21257/1) GERSON RODRIGUES MACIEL  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164151) COORD. DE APOIO LOGISTICO E PESSOAL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (21603/1) GILSON SANTANA GARCEZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164224) DIR. DE INTELIGENCIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (108247/1) GIOVANA PEDRO MAPELLI BUCCO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (97399/1) GISLLAINE FERREIRA PINA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136598/1) GLAUCIA FERNANDA VALERIO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (234433/1) GUSTAVO FONTES LEITE  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (203365/1) GUSTAVO GARCIA FRANCISCO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133590) DELEGACIA REG. DE CÁCERES  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (69429/5) HELIANA AMANCIO SANTANA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (84170/2) HELKE JAMYLLÉ CONCEICAO MORAES NEVES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (108301/1) HUDSON ARLINDO CORREA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (62601/3) ILVIO PAULO BALSAN  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA

A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (234409/1) INARA DE PAULA NARCIZO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (107988/1) IVANETE TAVARES DE MATOS ARRUDA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (239105/1) IVANILDO RODRIGO RIOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (23421/1) JACI DOMINGOS DO CARMO SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (108134/1) JEFERSON GONCALVES DE PINHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (107892/1) JOAO BATISTA FERREIRA CARMIM  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164224) DIR. DE INTELIGENCIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (95785/1) JOAO CARLOS DAL BEM  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (47599/3) JOAO CICERO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (23765/1) JOAO CORREIA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLICIA DA CIDADE ALTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (96518/1) JOAO DOS SANTOS ROCHA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (92803/13) JOAO LUIZ BRUNO DE FARIAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133400) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (108236/1) JOCIMAR GABRIEL DE FRANCA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136302/1) JOEL CUSTODIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (91435/15) JOEL RIBEIRO DE ARRUDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (92132/1) JORGE LUIS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (114837/2) JOSENICE PRISCILA DA SILVA COSTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (16542/1) JUAREZ LOPES MAIA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133396) DELEGACIA MUNIC. DE CARLINDA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (24951/1) JUCINEIDE DE CARVALHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (19205/1) JULGILAS WLADAS ALBERNAZ GARCIA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136156/1) JULIANA CHIQUITO PALHARES  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (119057/2) KLEBER FERRAZ ALBUES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 06/09/2012 Até 06/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (115911/2) KLEBERSON DA SILVA LIMA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (97417/1) LAURA MARIA GUIMARAES DANTAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (136941/1) LEONEIDE BERNARDINO DE SANTANA ALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (86388/51) LEONICE GOSSLER  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (23556/1) LEONICIO DE LIMA RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164151) COORD. DE APOIO LOGISTICO E PESSOAL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (18249/1) LEONIDIO DOS SANTOS MARTINS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164151) COORD. DE APOIO LOGISTICO E PESSOAL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (110852/2) LINCON MEIRA VIEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (86442/25) LOURDES ZAMPIERI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (99148/2) LUCIANO RIBEIRO DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (203827/1) LUCILENE APARECIDA GODINHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132160) DIR. DE POLICIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (95723/1) LUCILENE RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (114763/2) LUIS ARMANDO DE SOUZA CAMPOS BELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (44333/2) LUIS CARLOS FELIX VIANA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (136595/1) LUIZ GUSTAVO PEIXOTO PINEDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (23874/1) LUZIA MARIA ALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (35344/1) LUZIMAR FERREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (223242/5) LUZINETH DE LARA PINTO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (234369/1) MAGDA RUEDO DONADIA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (110949/2) MAGNO ROSA MARTINS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (108304/1) MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (140074/4) MARA ADRIANA PEREIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (234282/1) MARCELO ELOI GIRON  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (136644/1) MARCELO MARTINS TORHACS  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134520) DELEGACIA MUNIC. DE TAPURAH  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (68870/3) MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (97028/13) MARCIO SERGIO DOS SANTOS MENDES  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (108293/1) MARCO ANTONIO DE AMORIM  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164119) COORD. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (52221/4) MARGARETH VERGILIA SANTANA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (23881/1) MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (51580/3) MARIA MARGARETE DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (107948/1) MARIA VIRGINIA DE ARRUDA BURLI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (99353/2) MARIO DA SILVA BULLER  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (234314/1) MARIO WILSON VIEIRA DA SILVA GONÇALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (24944/1) MIRACY JERONIMO SILVEIRA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (234455/1) NEFTIS CAROLINE ARAUJO DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (44151/1) NILCEIA REGINA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (44036/1) NILMA AUXILIADORA DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (21283/1) NIVALDO LOPES RODRIGUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (138561/2) OSCARMO DE BARROS GONCALVES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (23465/1) OSMARILDO CLEMENTE DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.  
Nome: (234256/1) PAULO MARCOS MONTANHER  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (44008/1) PAULO ROGERIO CELINDO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (97442/1) PEDRO PAES DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (25986/1) RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (95874/1) REGINA CELIA LINARES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (97377/1) REGINALDO DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164100) DIR. DE EXECUÇÃO ESTRATEGICA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (108189/1) REINALDO DE ASSUNCAO MARQUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133370) DELEGACIA MUNIC. DE APIACÁS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136547/1) REINALDO SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136593/1) RICARDO TENORIO DOS ANJOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (97550/1) RICHARD DAMASCENO FERREIRA LAGE  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (203826/1) ROBSON DE ASSIS CLAUDIO ROSA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134228) DELEGACIA MUNIC. DE GUIRATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (208509/1) ROBSON DE SOUZA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136618/1) RODRIGO ALESSANDRO ANDRADE NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (95845/1) ROGERIA MARIA ALVES SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136491/1) ROGERIO MALACARNE DA COSTA  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (20467/1) ROSALINA RODRIGUES DE CAMPOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (231477/2) ROSANGELA GLORIA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133426) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (107958/1) ROZAN HAUAGGE DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (17748/1) ROZILDA NUNES DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 11/09/2012 Até 11/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (23437/1) RUBENS CONCEICAO RONDON  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (164224) DIR. DE INTELIGENCIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (203574/1) SCHEILA ROCKENBACH BLEICH  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136606/1) SERGIO RIBEIRO ARAUJO  
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNIC. DE COLÍDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (58890/3) TELMON BATISTA DE FREITAS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (58143/2) TEONILIO DA ROCHA ALMEIDA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (234408/1) THIAGO NASCIMENTO DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (39125/5) VALDETE NOGAROTO RAMIRES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133361) DELEGACIA MUNIC. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (96155/5) VALDINEI CARLOS RAFALSKI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (44049/1) VALDIR BRAGA MARTINS  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (134546) DELEGACIA MUNIC. DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (79337/3) VALERIA VIRGILIO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (134392) DELEGACIA REG. DE SINOP  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (92166/1) VALMIR PAULINO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLICIA DO CARUMBÉ  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (115943/2) VALTER SERGIO GOMES DA MATA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134180) DELEGACIA MUNIC. DE PARANATINGA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (136541/1) VANESSA MIRANDA DE PAULA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (122750/3) VINICIUS BECK SITKO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133353) DELEGACIA REG. DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (234299/1) VINICIUS SOUZA DA COSTA MARQUES PACHECO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (154105) DELEGACIA ESPEC. DE REPRES. À ENTORPECENTES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (54284/7) WANDERLEY DA SILVA GOMES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133426) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 02-10-2012>jmn.

Nome: (136472/1) WENDELL DE SOUZA DIAS MEDEIROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (24976/1) ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia  
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

## POLITEC

### PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00205/2012 DE: 04/10/2012  
O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (12953/5) ADAVILSO APARECIDO PARPINELI  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159638) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (231009/1) ANDRE ARANTES BURGOS  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj

Nome: (16819/1) AUREA CASSIANA MARQUES DE ARRUDA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: sol  
Nome: (31160/1) BERENICE LAVINIA JANERI BARBOSA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (159409) GER. DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82271/1) CASSEMIRO FERREIRA MENDES  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (25366/1) CENIRA VIEIRA BARBIRATO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (159190) COORD. DE PERICIAS EM MORTOS  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (62586/2) CLEMENTES CRUZ NUNES  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (23683/1) DEIZE ROSA FERNANDES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (229534/1) EDSON JOSE DE FREITAS SOBRINHO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (115967/3) EDUARDO GONZAGA SILVA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 08/09/2012 Até 08/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (35630/1) ENIO DA SILVA TAQUES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (91276/2) JOSE URBANO FRANCA FILHO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: aj  
Nome: (25260/1) MILENE CARNEIRO DA COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (159204) GER. DE NECROPSIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (37735/10) PAULO ROBERTO CORREIA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 23/09/2012 Até 23/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (89891/3) RODNEY ENOY MOTTA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 19/09/2012 Até 19/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (107363/1) SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 13/09/2012 Até 13/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82124/1) TEOTONIO RODRIGUES DE PAULA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82151/1) VALDEVINO DE SOUZA BARBOZA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (82226/1) WILSON ANTONIO CAXITO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00417/2012 DE: 04/10/2012  
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: ADICIONAL NOTURNO  
Processo N.: 126cc  
Nome: (125577/1) ADELAR LETTI  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (232405/1) ADEMIR PIRES DE CAMARGO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (40235/1) ALBERTINO ALVES CORREA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 21/09/2012 Até 21/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (109747/2) ALCIDES CRESPO CHAVE  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (232196/1) ALCIMARE VILLAS BOAS DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (119098/1) ALESSANDRO BOAVENTURA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (125062/1) ALEXANDRO SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (117319/1) ALINE ROBERTA MOURA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (115886/1) AMARILDO MARQUES GUIMARAES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 08/09/2012 Até 08/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (118048/1) ANGELA APARECIDA DE ABREU  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (115430/1) ARMANDO PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (233960/1) ARNOLD DE SOUZA PACHECO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.:  
Nome: (233091/1) CELIO RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.:  
Nome: (233385/1) CLAUDINEI ARAUJO PEREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (233169/1) CLAUDINEY MARQUES FERREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (139990/3) DALVA ROCHA VIEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
Nome: (72965/4) DAUMA KATIUSCIA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (232048/1) DEJAIR CAETANO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (123800/2) EBER MARTINS DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115996/1) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (138673/2) EDMILSON FERREIRA SANTOS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115425/1) ELIZANDRIO MACEDES DOURADO  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (209212/2) ENILSON DE CASTRO SOUZA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233319/1) FABIO ANTONIO GIMENEZ MONGELO  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (111389/3) FABIO WILLIAM DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117516/1) FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA TAVARES  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118107/1) FLAVIA SIBELE DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (233406/1) FLAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (117732/1) FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (232601/1) GABRIEL ALVES SILVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (114793/1) GEOMAR DE SOUSA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (125266/1) GESICLEBER SILVA BRITO  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118079/1) GILMAR FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122205/1) GILSON GETULIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 09/09/2012 Até 09/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (115423/1) GILSON SIRINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (232395/1) GLAUBER RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233402/1) GONCALO RODRIGUES NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (208141/3) GUSTAVO SIQUEIRA FERRAZ  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (219334/2) IRINEU MOREL RICARDI  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (39179/30) JABENIEL JOSE DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162760) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (118010/1) JAISSON SCHOENHERR  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (127085/4) JAQUELINE DOS SANTOS PAIM  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233391/1) JOAO BATISTA DAS NEVES  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (76444/5) JOAO BATISTA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (163082) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (233416/1) JOAO BATISTA DOS REIS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (138429/3) JOAO EDIVALDO DA SILVA SOUSA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (130483/1) JOAO NUNES BRAGA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (96857/3) JOAO SERGIO ROCHA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (98141/2) JOILSON DA COSTA SILVA JUNIOR  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (205309/2) JOSE ALDO DA SILVA JUNIOR  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (122202/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (93410/1) JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (120446/1) JOSIANE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233367/1) JOSIMAR LIMA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (85416/1) JOZAFÁ BORBA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233386/1) JOZIAS LIMA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
 A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (233542/1) JULIO CESAR TADEI SOARES  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 07/09/2012 Até 07/09/2012

Processo N.: 126cc  
 Nome: (233123/1) JURANDIR FRANCISCO FERREIRA  
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
 Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (122435/1) KELLYNE OLIVERA FREITAS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232811/1) KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233562/1) LAIANE DOS SANTOS DE SOUSA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (123120/2) LAUDECYR EGUES DE ARAUJO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233538/1) LAURA REJANE DE SOUSA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (122207/1) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232845/1) LEANDRO CORREIA BOAVENTURA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163112) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.:

Nome: (232320/1) LEOMAR FRAY  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (117355/1) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.:

Nome: (233364/1) LEWRIS DENER CAMPOS DE MEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (122434/1) LILIANE ALVES VELASCO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (124869/1) LUCY REGIA RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.:

Nome: (233387/1) LUIS FERNANDO DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.:

Nome: (118114/1) MARCIA CRISTINA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (115878/1) MARCIA MARIA E SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 09/09/2012 Até 09/09/2012

Processo N.:

Nome: (114325/4) MARCIO AURELIO DA COSTA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (68618/6) MARCLEAN MENEZES LOPES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (115759/1) MARCONDES DE ARAUJO MARQUES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232598/1) MARCOS PAULO DE SOUSA MOREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (85432/1) MARCOS ROSA PANIAGO DE LUNA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232411/1) MARIA CONCEICAO LEAL FERREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (140782/1) MARIA DE LOURDES LIMA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (115881/1) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.:

Nome: (232858/1) MICHAEL CHARLES DA SILVA MARTINS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (234790/1) MOACIR MOTA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (133260/15) NEY BARBOZA DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162710) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233389/1) NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.:

Nome: (240450/1) OBADIAS SOUSA SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA  
A Partir de: 06/09/2012 Até 06/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233215/1) ODAIR BATISTA RAIMUNDO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (122213/1) PATRICIA BORGES DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (139194/1) PEDRO PAULO PALMEIRA RUIZ  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (120631/1) PERY TABORELLI SILVA NETO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232832/1) RAFAEL RODRIGUES DA SILVA LIMA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 08/09/2012 Até 08/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (234780/1) REGE DA ROCHA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232200/1) REGINALDO DE FRANÇA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (88949/1) RICARDO MOREIRA SILVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (242737/1) ROBERTO BENEDITO FERREIRA MARTINS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (141590/1) ROBERTO MASSAAKI MIYAMOTO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.:

Nome: (200041/3) ROBSON CANDIDO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.:

Nome: (110655/3) ROGERIO DAMBROZIO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (116895/1) RONALDO ADRIANO GOMES FEITOSA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (86169/1) RONALDO AURINO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (117423/1) RONILDO RODRIGUES SENRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233466/1) RONILSON BARROS DOS ANJOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163112) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233423/1) ROSELY BENICIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162710) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (76075/8) RUBENS CLAUDIO ROJAS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (60709/5) SEBASTIAO DIAS DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162744) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233481/1) SERGIO GARCIA MOREIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163058) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (101986/2) SERGIO LUIZ DE ARRUDA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162710) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (119003/1) SERGIO LUIZ HOELTGEBBAUM  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163082) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (143238/2) SILVANO OLIVEIRA LIMA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162833) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (221795/2) VALDEMIR DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163112) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (126575/1) VANDA MARIA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162922) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE D.AQUINO  
A Partir de: 02/09/2012 Até 02/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (45102/8) WAGNER ARAUJO BENEVIDES  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163082) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OESTE  
A Partir de: 03/09/2012 Até 03/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233195/1) WALDENI SANTANA DA COSTA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162663) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (85430/1) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162868) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (131195/1) WENDERSON NERES DA LUZ  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS  
A Partir de: 01/09/2012 Até 01/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (218044/2) WILSON ANDRE VIEIRA  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162876) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS  
A Partir de: 04/09/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (127081/4) WILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (163112) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VERA  
A Partir de: 05/09/2012 Até 05/09/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00418/2012 DE: 04/10/2012  
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 513596/2012

Nome: (114248/1) ENOQUE DUARTE  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 10/05/2004 Até 09/05/2009  
A Partir de: 01/08/2012 Até 29/09/2012

Processo N.: 372/CP/C/DIR/2012

Nome: (86258/1) KELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 22/03/2005 Até 21/03/2010  
A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00419/2012 DE: 04/10/2012  
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 519334/2012

Nome: (110741/1) CLEYDE PRETEL DA COSTA  
Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR  
Quinquênio de Referência: 27/11/2003 Até 26/11/2008  
A Partir de: 15/10/2012 Até 13/11/2012  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62892/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 1000001218036

Contratado: (126854/5) ROZELI RODRIGUES BONIFACIO

CPF: 667.628.801-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 06H

Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA

Substituído: (201972/5) SIDNALVA PEREIRA MORENO

A Partir de: 24/08/2012 Até 16/09/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62893/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 1000001141951

Contratado: (7594/20) RITA ARRUDA FIGUEIREDO

CPF: 107.725.611-68

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009920) E.E. DJALMA FERREIRA DE SOUZA

Em: 02/10/2012

CONTRATO/SEDUC/62894/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 1000001120696

Contratado: (21347/2) MARLY MARQUES RAMIL DE OLIVEIRA

CPF: 205.131.941-34

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO

Em: 02/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01343/2012 DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000001224926

Nome: (234013/1) ALESSANDRA ANTONELLO MARTINS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (015911) E.E. RAMON SANCHES MARQUES

A Partir de: 01/08/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01344/2012 DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001222187  
 Nome: (232017/4) ANNA LIDIA BUENO CHAVES NICARETTA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 24/10/2012

Processo N.: 1000001222191  
 Nome: (232017/5) ANNA LIDIA BUENO CHAVES NICARETTA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015130) E.E. 31 DE MARCO  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 24/10/2012

Processo N.: 1000001222705  
 Nome: (122792/10) BENEDITA MARIA XAVIER DE CAMPOS FRANCA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS  
 A Partir de: 07/10/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 1000001224521  
 Nome: (205644/17) CARLA CRISTINA CALEFI MAYER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001224526  
 Nome: (205644/18) CARLA CRISTINA CALEFI MAYER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001224527  
 Nome: (205644/19) CARLA CRISTINA CALEFI MAYER  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (120936) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI  
 A Partir de: 03/09/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001224525  
 Nome: (238897/1) DANIELLA PAULA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
 A Partir de: 20/09/2012 Até 25/09/2012

Processo N.: 1000001224528  
 Nome: (238897/1) DANIELLA PAULA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
 A Partir de: 26/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001224075  
 Nome: (133121/7) ELENIER ZUZA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ"  
 A Partir de: 05/09/2012 Até 20/10/2012

Processo N.: 1000001224080  
 Nome: (133121/8) ELENIER ZUZA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ"  
 A Partir de: 05/09/2012 Até 20/10/2012

Processo N.: 1000001224090  
 Nome: (133121/9) ELENIER ZUZA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (173347) E. E. "ANTONIA MOURA MUNIZ"  
 A Partir de: 05/09/2012 Até 20/10/2012

Processo N.: 1000001224238  
 Nome: (67259/15) FANIA CAMPOS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011991) E.E. PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 15/10/2012

Processo N.: 1000001223073  
 Nome: (143098/4) JORDANA MARTINS DE LIMA  
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 Un. Adm: (154016) C.E.J.A. PROF. ALZIRA MARIA DA SILVA  
 A Partir de: 26/09/2012 Até 24/11/2012

Processo N.: 1000001224534  
 Nome: (210749/17) LESLIE CRISTINA LOPES ALVES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (013609) E.E. PROF. JURACY MACEDO  
 A Partir de: 30/09/2012 Até 05/10/2012

Processo N.: 1000001224232  
 Nome: (141090/21) LETICIA DE FRANCA ARRUDA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (011991) E.E. PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 07/09/2012 Até 21/09/2012

Processo N.: 1000001221948  
 Nome: (234888/5) LILIANE MARIA GOMIDES  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES  
 A Partir de: 19/09/2012 Até 03/10/2012

Processo N.: 1000001222315  
 Nome: (236153/2) MARIA AUXILIADORA DE LIMA  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES  
 A Partir de: 19/09/2012 Até 18/10/2012

Processo N.: 1000001221107  
 Nome: (82968/9) ORIEBER GOMES DA COSTA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES  
 A Partir de: 14/09/2012 Até 29/09/2012

Processo N.: 1000001221109  
 Nome: (82968/10) ORIEBER GOMES DA COSTA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES  
 A Partir de: 14/09/2012 Até 29/09/2012

Processo N.: 1000001224195  
 Nome: (74700/40) SIRLEI XAVIER LIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001224198  
 Nome: (74700/38) SIRLEI XAVIER LIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001224205  
 Nome: (74700/39) SIRLEI XAVIER LIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001224210  
 Nome: (74700/37) SIRLEI XAVIER LIMA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 1000001223045  
 Nome: (98113/20) TEREZINHA SIMON  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (015156) E.E. NORBERTO SCHWANTES  
 A Partir de: 28/08/2012 Até 27/10/2012

Processo N.: 1000001223322  
 Nome: (233420/5) ZENILDA RODRIGUES PEREIRA  
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
 Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
 A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01345/2012 DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (22421/1) BIBIANA MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (144568) COORD. FINANCEIRA  
 A Partir de: 29/09/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:  
 Nome: (22421/1) BIBIANA MARIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (144568) COORD. FINANCEIRA  
 A Partir de: 30/08/2012 Até 28/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (78296/11) DENIS ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014575) E.E. DR. ARTHUR ANTUNES MACIEL  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 09/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (78296/4) DENIS ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 09/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (226842/1) HELOANNE SANTOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS"  
 A Partir de: 11/09/2012 Até 25/09/2012

Processo N.:  
 Nome: (226842/1) HELOANNE SANTOS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS"  
 A Partir de: 26/09/2012 Até 04/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (74366/21) JAIR PATRICIO CORREIA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA  
 A Partir de: 13/09/2012 Até 13/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (226911/1) KESLEY PEREIRA AGUIAR  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES  
 A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (37732/1) MARIA IRIA GONCALVES FERNANDES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ  
 A Partir de: 21/09/2012 Até 04/11/2012

Processo N.:  
 Nome: (4780/1) MARIA MARINO DA ROCHA  
 Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
 Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO  
 A Partir de: 16/09/2012 Até 14/03/2013

Processo N.:  
 Nome: (84960/1) MARLENE PEREIRA DOS SANTOS GAZANA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (014478) E.E. EVANGELICA ASSEMB. DE DEUS  
 A Partir de: 22/09/2012 Até 05/11/2012

Processo N.:  
 Nome: (28852/1) ODETE APARECIDA COSTA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015458) E.E. VITORIA FURLANI DA RIVA  
 A Partir de: 21/09/2012 Até 05/10/2012

Processo N.:  
 Nome: (101720/1) OSMAR ROMAGNA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO  
 A Partir de: 21/09/2012 Até 19/11/2012

Processo N.:  
 Nome: (20421/1) ROZILENE MORENO DE BARROS  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA  
 A Partir de: 04/08/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:

Nome: (69099/3) VIRGINIA NEVES SALLES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015598) C.E.J.A. "ARIOSTO DA RIVA"  
 A Partir de: 01/10/2012 Até 15/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01346/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA A GESTANTE  
 Processo N.:  
 Nome: (207473/4) BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA PROCOPIO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (137766) E.E. PAULO FREIRE  
 A Partir de: 16/06/2012 Até 12/12/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01347/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 1000001194960  
 Nome: (85760/1) CRISTIANNE TORRES FONTES RODER  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Qüinqüênio de Referência: 07/02/2005 Até 06/02/2010  
 A Partir de: 10/09/2012 Até 09/10/2012  
 Processo N.: 1000001222659  
 Nome: (11798/1) DALVINA RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Qüinqüênio de Referência: 15/02/1997 Até 14/02/2002  
 A Partir de: 06/10/2011 Até 04/11/2011  
 Processo N.: 1000001221382  
 Nome: (32081/1) EDITE DE FATIMA BERGAMIN DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Qüinqüênio de Referência: 22/02/2003 Até 21/02/2008  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 22/12/2012  
 Processo N.: 127973  
 Nome: (3410/1) MARIA DO CARMO BARROS  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Qüinqüênio de Referência: 27/03/1996 Até 26/03/2001  
 A Partir de: 01/04/2008 Até 29/06/2008  
 Processo N.: 1000001222809  
 Nome: (12360/1) ROZARIA CARNEIRO  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Qüinqüênio de Referência: 15/02/2007 Até 14/02/2012  
 A Partir de: 09/10/2012 Até 06/01/2013  
 Processo N.: 900200033638  
 Nome: (5436/1) SUELY MARIA DOS SANTOS LOPES  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Qüinqüênio de Referência: 25/08/1995 Até 24/08/2000  
 A Partir de: 03/04/2001 Até 01/07/2001  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01348/2012** DE: 04/10/2012  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.: 1000001157761  
 Nome: (87368/1) JOELMA ELIZIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Qüinqüênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
 A Partir de: 24/09/2012 Até 22/12/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00122/2012** DE: 04/10/2012  
 O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS  
 Processo N.:  
 Nome: (236109/1) EDIANA LEMES DO CARMO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (150436) SUPERINT. DO LAR DA CRIANÇA  
 A Partir de: 13/08/2012 Até 13/09/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Roseli de Fatima Meira Barbosa  
 Sec Est Trabalho e Assistencia Social

**BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00123/2012** DE: 04/10/2012  
 O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo N.:  
 Nome: (89252/2) CARLOS ANTERO DE ARRUDA CASTRO  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 06/01/2005 Até 05/01/2010  
 A Partir de: 08/08/2012 Até 06/09/2012  
 Processo N.:  
 Nome: (79468/1) IZAURINA LUZ RIBEIRO  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 11/12/2005 Até 10/12/2010  
 A Partir de: 02/09/2012 Até 01/10/2012  
 Processo N.:  
 Nome: (80120/1) MARIA DAS NEVES MORAIS LIMA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 01/08/2007 Até 31/07/2012  
 A Partir de: 19/08/2012 Até 17/10/2012  
 Processo N.:  
 Nome: (80196/1) MARIA FATIMA DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 02/08/2003 Até 01/08/2008  
 A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012  
 Processo N.:  
 Nome: (7486/2) ROSA HELENA DA SILVA VIEIRA  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 15/06/2002 Até 14/06/2007  
 A Partir de: 08/08/2012 Até 06/09/2012  
 Processo N.:  
 Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Qüinqüênio de Referência: 01/03/2003 Até 29/02/2008  
 A Partir de: 10/08/2012 Até 08/09/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Roseli de Fatima Meira Barbosa  
 Sec Est Trabalho e Assistencia Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SECITEC/00179/2012** DE: 04/10/2012  
 Processo Nº: 483615/2012  
 Contratado: (142109/5) ELBA REGINA FERREIRA DA SILVA  
 CPF: 720.330.451-53  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145505) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TEC.DE DIAMANTINO  
 Até: 20/12/2012  
**CONTRATO/SECITEC/00180/2012** DE: 04/10/2012  
 Processo Nº: 483399/2012  
 Contratado: (143399/5) JOSENILDO SA TELES PORTO  
 CPF: 571.703.551-91  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145505) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TEC.DE DIAMANTINO  
 Até: 20/12/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Aurea Regina Alves Ignacio  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SECITEC/00181/2012** DE: 04/10/2012  
 Processo Nº: 494943/2012  
 Contratado: (207826/4) ABILIO LUIZ COLOGNESE  
 CPF: 410.627.100-10  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Referência: C-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (145688) COORD. DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE  
 A Partir de: 27/09/2012 Até 26/09/2014  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Aurea Regina Alves Ignacio  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DISTRATAR  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA  
**CONTRATO/SECITEC/00182/2012** DE: 04/10/2012

Processo Nº: 483735/2012  
 Contratado: (232044/2) HENRIQUE GUIMARAES SILVA  
 CPF: 946.720.591-20  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145505) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TEC.DE DIAMANTINO  
 Em: 30/08/2012

CONTRATO/SECITEC/00183/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 483222/2012  
 Contratado: (234845/2) ANDRE LUIS VALLE NOBRE  
 CPF: 214.679.058-01  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145602) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE SINOP  
 Em: 01/10/2012

CONTRATO/SECITEC/00184/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 483242/2012  
 Contratado: (240473/1) TALITA GOMES BOGADO HINKEL  
 CPF: 003.987.110-03  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145602) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.DE SINOP  
 Em: 03/09/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Aurea Regina Alves Ignacio  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SECITEC/00185/2012 DE: 04/10/2012

Processo Nº: 483362/2012  
 Contratado: (241061/1) KARINA NONATO MOCHEUTI  
 CPF: 323.309.698-48  
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
 Un. Adm: (145505) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TEC.DE DIAMANTINO  
 Até: 30/11/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Aurea Regina Alves Ignacio  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00676/2012 DE: 04/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 339627/08

Nome: (81932/1) ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 20/02/2000 Ate 19/02/2005  
 A Partir de: 16/06/2008 Ate 15/07/2008

Processo N.: 398922/2012

Nome: (93301/1) SIDNEY PEDROSO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 27/03/2001 Ate 26/03/2006  
 A Partir de: 01/08/2012 Ate 29/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Vander Fernandes  
 Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/MT SAUDE/00006/2012 DE: 04/10/2012

O Presidente MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (6973/2) REGINA MACEDO GONCALVES  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Quinquênio de Referência: 01/07/1998 Ate 30/06/2003  
 A Partir de: 31/08/2012 Ate 29/09/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Gelson Esio Smorcinski  
 Presidente MT SAUDE

## DETRAN

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00172/2012

DE: 04/10/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (225589/1) JANAINA GIOVANETTI DE ANDRADE  
 Cargo/Função: (5401) TECNICO DO SERVICO DE TRANSITO  
 Para Un. Adm: (102334) DIR. DE GESTÃO SISTÊMICA  
 A Partir de: 01/10/2012  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.  
 Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.  
 Teodoro Moreira Lopes  
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012/SENA/SAD

CRENCIAMENTO: das 14:00h (quatorze horas) às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de outubro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 700 (setecentos) bottons comemorativos alusivos ao Dia do Servidor Público  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: [licitacao@sad.mt.gov.br](mailto:licitacao@sad.mt.gov.br)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 011/2012/GAB/SAD, de 07 de Agosto de 2012, publicada no Diário Oficial de 09 de Agosto de 2012, vem a publico divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 016/2012/SAD, processo administrativo n.º 0858.003/2011/SAD, qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços de atendimento ao fortalecimento do turismo nas regiões: Centro Oeste, Norte, Nordeste, Sul e Sudeste do Brasil - Apoio Logístico, locação de equipamentos, fornecimento de alimentação e aquisição de materiais, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo - SEDTUR, a serem executadas nas outras unidades da Federação (Fora do Estado do Mato Grosso).

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	20	DI	6.030,00
1	2	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	15	DI	12.612,50
1	3	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	15	DI	18.933,75
1	4	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	25	DI	3.583,60
1	5	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	15	DI	6.395,30
1	6	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	12	DI	8.957,83
1	7	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA ME	15	DI	212,85
2	1	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	25	DI	4.485,60
2	2	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	25	DI	5.663,64
2	3	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	25	DI	6.274,80
2	4	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	5000	ML	6,80
2	5	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	5000	ML	8,49
2	6	BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP	5000	ML	8,49

2	7	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP	60	DI	5.097,80
2	8	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP	100	DI	4.389,30
2	9	BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP	1000	MF	10,20
3	1	KAMILA ZAROUR - ME	300	DI	265,00
3	2	KAMILA ZAROUR - ME	200	DI	950,00
3	3	KAMILA ZAROUR - ME	100	DI	1.500,00
3	4	KAMILA ZAROUR - ME	300	DI	130,00
3	5	KAMILA ZAROUR - ME	200	DI	360,00
3	6	KAMILA ZAROUR - ME	125	DI	300,00
3	7	KAMILA ZAROUR - ME	75	DI	70,00
3	8	KAMILA ZAROUR - ME	75	DI	25,00
3	9	KAMILA ZAROUR - ME	75	DI	150,00
3	10	KAMILA ZAROUR - ME	50	DI	890,00
3	11	KAMILA ZAROUR - ME	250	DI	80,00
3	12	KAMILA ZAROUR - ME	50	DI	600,00
3	13	KAMILA ZAROUR - ME	250	DI	80,00
3	14	KAMILA ZAROUR - ME	100	DI	180,00
3	15	KAMILA ZAROUR - ME	55	MN	2.416,67
3	16	KAMILA ZAROUR - ME	100	DI	95,00
3	17	KAMILA ZAROUR - ME	50	DI	200,00
3	18	KAMILA ZAROUR - ME	150	HS	18,05
3	19	KAMILA ZAROUR - ME	25	DI	1.000,00
3	20	KAMILA ZAROUR - ME	25	DI	1.200,00
3	21	KAMILA ZAROUR - ME	25	DI	1.400,00
3	22	KAMILA ZAROUR - ME	25	DI	2.500,00
3	23	KAMILA ZAROUR - ME	25	DI	3.000,00
3	24	KAMILA ZAROUR - ME	75	DI	580,00
3	25	KAMILA ZAROUR - ME	500	MF	150,00
4	1	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	2000	PP	30,00
4	2	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	2500	PP	15,00
4	3	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	2500	PP	20,00
4	4	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	500	DI	120,00
4	5	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	500	DI	240,00
4	6	ANA PAULA FARIAS ALVES ME	250	DI	265,00
5	1	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	7500	UN	6,91
5	2	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	7500	UN	7,18
5	3	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	5000	UN	6,91
5	4	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	5000	UN	7,18
5	5	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	2500	UN	7,77
5	6	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	2500	UN	8,82
5	7	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	1000	UN	7,76
5	8	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	2000	UN	8,83
5	9	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	10000	UN	2,68
5	10	PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA ME	2000	UN	3,09
6	1	KAMILA ZAROUR - ME	40	DI	400,00
6	2	KAMILA ZAROUR - ME	50	DI	300,00
7	1	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	100	PT	50,00
7	2	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	100	PT	59,00
7	3	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	250	UN	22,00
7	4	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	250	UN	22,00
7	5	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	250	PT	9,50
7	6	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	250	PT	6,50
7	7	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	10	UN	765,00
7	8	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	15	UN	410,00
7	9	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFIS- SIONAIS - IPEFF	250	UN	67,00

Cuiabá, 03 de Outubro de 2012.

**Mario Balbino Lemes Junior**  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 016/2012/SAD**, processo nº. **0858.003/2011/SAD**, nos termos do artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para serviços de atendimento ao fortalecimento do turismo nas regiões: Centro Oeste, Norte, Nordeste, Sul e Sudeste do Brasil - Apoio Logístico, locação de equipamentos, fornecimento de alimentação e aquisição de materiais, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo - SEDTUR, a serem executados nas outras unidades da Federação (Fora do Estado do Mato Grosso).

Cuiabá, 03 de Outubro de 2012.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 025/2012/SAD  
**PREGÃO:** Nº. 022/2012/SAD - **REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO:** Nº. 0236.435/2012/SAD

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CÉSAR ROBERTO ZILIO**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.273.262/0001-43, localizada na Av. Carmindo de Campos, Nº 2486, Bairro: Dom Aquino, CEP: 78.015-020, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. CLAUDINEY SANTOS DE SOUZA**, portador do RG: 1360953-0 SSP/MT e o CPF: 920.253.581-72, **UNIVERSO - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ: 13.249.996/0001, localizada na Av. Alzir Zarur, 199, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.995-000, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. FABIO SEVERINO DA SILVA**, portador do RG: 0896615-04 SSP/MT e o CPF: 627.965.851-15, **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, localizada na Rua Cinquenta e Tres, Nº 01, Sala 08, Andar 01 Bairro: Morada da Serra IV, CEP: 78.058-000, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MACHADO**, portador do RG: 0531697-9 SJ/MT e o CPF: 318.356.861-68, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição de papéis (papel A4, papel reciclado A4, cartolina, papel sulfite, entre outros), para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.**

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET, CAIXA COM 10 PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	27.400	CX	UNIVERSO - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. EPP	R\$ 85,40
02	PAPEL ALCALINO, FORMATO A3, DIMENSÕES 297X420MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET, CAIXA COM 5 PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3.010	CX	UNIVERSO - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. EPP	R\$ 82,30
03	PAPEL ALCALINO, FORMATO OFÍCIO 2, DIMENSÕES 216X330MM, GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX E OFFSET, CAIXA C/ 10 PACOTES EM EMBALAGEM DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM 500 FOLHAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	150	CX	UNIVERSO - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA. EPP	R\$ 82,10

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	PAPEL SULFITE 75G/M², FORMATO 660X960MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 FOLHAS. PACOTE.	5.100	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 100,00
02	PAPEL SULFITE 180 G/M², FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 125 FOLHAS.	8.060	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 59,00
03	PAPEL COUCHÉ 170 G/M², FOSCO, 660 X 960 MM, PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	6.480	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 73,00
04	PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 G/M², NO FORMATO 660X960MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	7.010	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 74,00
05	CARTOLINA AMARELA 180 G/M², NO FORMATO 500 X 660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	6.650	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 23,50
06	CARTOLINA VERDE 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	6.650	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 23,50
07	CARTOLINA AZUL 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	6.650	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 23,50
08	PAPEL RECICLADO 660X960, 120GR, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	2.500	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 64,43

09	PAPEL RECICLADO 660X960MM, 180GR, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	2.990	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 62,00
10	PAPEL TRIPLEX 300 G/M², NO FORMATO 660 X 960 MM, EMBALAGEM COM 150 FOLHAS. PACOTE.	2.540	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 138,00
11	PAPEL AUTOCOPIATIVO CB COR BRANCO, 54 G/M², NO FORMATO 660 X 960 MM, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS. PACOTE.	4.510	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 94,00
12	PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB COR CANARIO 53 G/M², NO FORMATO 660 X 960, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS. PACOTE.	3.510	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 94,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	PAPEL SULFITE 120G/M², FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 250 FOLHAS.	3.210	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 77,00
02	PAPEL COUCHÊ 115G/M², FOSCO, 660 X 960, PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	2.650	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 77,00
03	PAPEL COUCHÊ 115G/M², BRILHO, 660 X 960MM, PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	4.290	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 77,00
04	CARTOLINA BRANCA DE 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7.170	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 29,03
05	CARTOLINA ROSA 180 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5.620	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 29,04
06	PAPEL RECICLADO 660X960MM, 90GR, EMBALADO EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	3.760	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 68,00
07	PAPEL RECICLADO 660 X 960MM, 240GR, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	3.800	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 98,00
08	PAPEL TRIPLEX 330 G/M² 660 X 960, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. PACOTE.	4.110	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 100,00
09	PAPEL AUTOCOPIATIVO, CFB, NA COR AZUL, 53G/M², NO FORMATO 66X96CM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	6.010	PT	SARGI COM. DE PRODUTO GRAFICOS LTDA ME	R\$ 97,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	PAPEL SULFITE 90 G/M², FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE.	5.520	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 80,00
02	PAPEL SULFITE 240 G/M², FORMATO 660X960MM, PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	5.220	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 106,00
03	PAPEL COUCHÊ 230GR, FOSCO, 66 X 96 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 125 FOLHAS. PACOTE.	4.330	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 134,05
04	PAPEL COUCHÊ 230GR, BRILHOSO, 66 X 96CM, EMBALADO COM 125 FOLHAS. PACOTE.	4.360	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 129,00
05	CARTOLINA AMARELA 240G/M², NO FORMATO 500X660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	3.120	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 42,00
06	CARTOLINA AZUL 240G/M², FORMATO 500X660MM, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS.	3.120	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 42,00
07	CARTOLINA BRANCA, NAS DIMENSÕES 500X660MM, COM GRAMATURA 240G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS.	2.630	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 41,00
08	CARTOLINA OPEL PALHA 240G/M², FORMATO 500 X 660MM, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	2.120	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 48,00
09	CARTOLINA OPEL PALHA 180G/M², FORMATO 500 X 660MM, EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	6.210	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 45,00
10	CARTOLINA VERDE 240G/M², FORMATO 500X660MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	3.820	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 42,00
11	CARTOLINA ROSA 240 G/M², FORMATO 500 X 660MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	3.320	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 41,00
12	PAPEL RECICLADO 75 GR NO FORMATO 660 X 960, EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS. PACOTE.	2.700	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 56,00
13	PAPEL TRIPLEX 275 G/M², NO FORMATO 660 X 960 MM, EMBALAGEM COM 150 FOLHAS. PACOTE.	2.500	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 208,00
14	PAPEL AG 90G/M², FORMATO 660X960MM, COR VERDE, FOLHAS.	242.000	FL	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,24
15	PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB COR ROSA 53 G/M², NO FORMATO 660 X 690 MM, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS. PACOTE.	4.500	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 214,00
16	PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB COR VERDE 53 G/M², NO FORMATO 660 X 690 MM, EMBALAGEM COM 250 FOLHAS. PACOTE.	4.500	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 214,00
17	PAPEL COUCHÊ FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 120G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS. PACOTE.	700	PT	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 53,20

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 528039/2012/SAD  
DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SAD

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Presencial nº 084/2012**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para atender Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes, Coordenadoria de Polícia Comunitária e Recursos Humanos da PMMT, Agencia Central de Inteligência de Tangara da Serra, Corregedoria Geral da PMMT e demais Unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, marcado para ser realizado no dia **08/10/2012** às **14h00min.** na sala nº. 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT. A nova data para realização do certame será posteriormente divulgada.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2012.

**MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos – COAC  
(documento original assinado)

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29-A/2012/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO N 049/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 709350/2011/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **BSB – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.777.772/0001-58, com sede na SSA – Quadra 02, nº 555, Asa Norte- CEP: 70632-200, Brasília/DF, representado por **CLEBER APARECIDO RIBEIRO**, portador do CPF:319.896.321-49, nas quantidades estimadas **desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento Judicial (lista 10) para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
17	ERITROPOETINA 40000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL, VOLUME DE 1 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	JANSEN	SOL. INJETÁVEL	200	R\$ 778,35

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 709350/2011/SES

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE  
Portaria 039/2012/GBSES

**DIVULGAÇÃO DA 1ª ETAPA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/SES/MT/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**, localizado no Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, que a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, julgou precedente o Recurso interposto pela **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** e vem habilitá-la, juntamente com o **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS** na 1ª Etapa do Chamamento Público – Edital de Seleção n. 003/SES/MT/2012, conforme Processo Administrativo n. 412692/2012.

Assim, divulgamos a alteração do cronograma para o Chamamento Público - Edital de Seleção n. 003/SES/MT/2012, tendo em vista a abertura de prazo para análise do Envelope 02, contendo a proposta de trabalho da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social, conforme previsto no item 5.4 do referido Edital.

**CRONOGRAMA**

- Análise da Proposta de Trabalho (Envelope 02): **05 a 11 de outubro de 2012;**
- Divulgação da 2ª Etapa: **11 de outubro de 2012;**
- Prazo para Recursos: **15 a 19 de outubro de 2012;**
- Análise do Recurso: **22 a 26 de outubro de 2012;**
- Homologação da Seleção: **29 de outubro de 2012;**
- Divulgação do Resultado Final da Seleção: **29 de outubro de 2012.**

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

**JOÃO HENRIQUE PAIVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

**VANDER FERNANDES**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso  
(Original assinado no processo)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO**  
**DO PREGÃO ELETRONICO 080-2012/SES/MT**  
**Processo n.º 165960/2012**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT**, por meio da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, visando dar transparência e publicidade aos atos administrativos inerentes a certame, que **CANCELA** a sessão do PREGÃO ELETRONICO 080/2012, ocorrida na plataforma SIAG: <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br> ocorrida no dia 03/10/2012 ÀS 14h00 (horário de Mato Grosso), cujo objeto é **"Aquisição de Materiais de Consumo (estrados) para atender a Superintendência de Vigilância Sanitária SES/MT"**. A sessão foi CANCELADA, devido a divergência no prazo de acolhimento de proposta constante no sistema SIAG e no Edital de Licitação, conforme exposto em ATA. Informamos que a nova data será posteriormente divulgada nos meios oficiais.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

**Sandra Damares Buzanelo**      **Ideuzete Maria da Silva**      **João Henrique Paiva**  
Coord. de Aquisições e Contratos      Pregoeira      Assessor Especial I

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o Cancelamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 080/2012/SES, ocorrida no dia 03/10/2012, processo nº **165960/2012/SES**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto **"Aquisição de Materiais de Consumo (estrados) para atender a Superintendência de Vigilância Sanitária SES/MT"**.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Executivo  
Portaria 039/2012/GBSES

Original assinado nos autos

**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 080-A/2012 \***  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-A/2012/SES/MT**  
**Processos: 165960/2012**

**DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 08/10/2012 a 19/10/2012 até as 13h00.**  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2012 às 13h01**  
**DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 19/10/2012, às 14h00m**  
**(Horário de Mato Grosso: - 01h00min de Brasília)**

**OBJETO: "Aquisição de material de Consumo (ESTRADOS) para atender a Superintendência de Vigilância Em Saúde/SES/MT".**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.aquisicoes.sad.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.sad.mt.gov.br)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: [www.aquisicoes.sad.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.sad.mt.gov.br)**

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

\* Remarcada nova sessão, tendo em vista que a audiência do dia 03/10/2012, foi cancelada devido a divergência no prazo de acolhimento de proposta constante no sistema SIAG e no Edital de Licitação.

**Sandra Damares Buzanelo**      **Ideuzete Maria da Silva**      **João Henrique Paiva**  
Coord. de Aquisições e Contratos      Pregoeira      Assessor Especial I

Original assinado nos autos

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**

**AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012-DETRAN/MT**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 185/2012/GP/DETRAN/MT, de 21 de junho de 2012, publicada em DOE no mesmo dia, vem a público divulgar aos interessados o resultado do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2012**, o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação da 32ª CIRETRAN, no município de Peixoto de Azevedo/MT:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Único	DESERTO	

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

**LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2012/DETRAN-MT.**

O Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** os atos da Dispensa de Licitação 017/2012, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de cópia e impressão para atender às necessidades do DETRAN/MT.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração.

**CONTRATADA:** F. ROCHA & CIA LTDA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2012.

**EUGENIO ERNESTO DESTRI**

Presidente do DETRAN-MT – em exercício

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 509/2012-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder ao servidor NELSILEUDO SILVA DIAS, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 12.07.2007 a 11.07.2012, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 006123-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 512/2012-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder ao servidor WALMIR FORTES GUIA, técnico administrativo, 30

(trinta) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.10.2007 a 30.09.2012, nos termos do artigo 31, Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, e 60 (sessenta) dias para serem usufruídos em momento oportuno, conforme processo nº 006099-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho  
Procurador-Geral de Justiça

**EXTRATO DE EMPENHO**

Processo Gedoc/PGJ nº: 004912-001/2012, Nota de Empenho: 08101.0001.12.002844-7 emitida em 03/10/2012. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: C. Cassimiro de Oliveira & Cia Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Persianas Horizontais Nas Promotorias de Justiça de Alta Floresta/MT. Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2012. Atividade/Projeto: 35490200.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00. Valor total Contratado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cláudia Di Giacomo Mariano  
Diretora Geral

# DEFENSORIA PÚBLICA

**DECISÕES DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**JULGADOS NO DIA 17.08.2012:**

Procedimento nº: 310095/2008. Interessado (a): Dra. Aline Carvalho Coelho, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro, Dr. José Naam Khouri e Dr. Zacarias Ferreira Dias – Defensores Públicos de Entrância Especial. Assunto: Reclassificação na Carreira de Defensor Público do Estado. Conselheiro relator: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Junior.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto do relator, no sentido de que se junte aos autos a íntegra da decisão da Ministra Maria Thereza Assis de Moura e, por conta do conteúdo referente especificamente à Promoção, que os autos permaneçam sobrestados conforme decisão proferida na 8ª Reunião Ordinária do ano de 2008 até a decisão do Supremo Tribunal Federal.”**

Procedimento nº: 754417/2011. Interessado (a): Dr. Hugo Ramos Vilela – Defensor Público de 1ª Entrância. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Air Praeiro Alves.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) dias de serviço público prestado como estagiário junto à Procuradoria da República no Estado de Goiás, pelo período de 30-07-2002 a 01-03-2004, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 751616/2011. Interessado (a): Dra. Adriana da Silva Rodrigues – Defensora Pública de 1ª Entrância. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Air Praeiro Alves.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido da Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 414 (quatrocentos e catorze) dias de serviço público prestado como estagiária junto Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pelo período de 27-10-1999 a 15-12-2000, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 751648/2012 apenas ao 113652/2010. Interessado (a): Dra. Shalimar Bencice e Silva – Defensora Pública de 1ª Entrância. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Junior.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido da Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 542 (quinhentos e quarenta e dois) dias de serviço público prestado como estagiária junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso – IPEN-MT/INMETRO, pelo período de 05-06-2000 a 21-11-2000, ao INTERMAT, pelo período de 22-11-2000 a 31-05-2001, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no período de 01-06-2001 a 03-06-2001 e, à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, pelo período de 04-06-2001 a 30-11-2001, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 293183/2012. Interessado (a): Dr. José Edir de Arruda Martins Junior - Defensor Público de 1ª Entrância. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. André Renato Robelo Rossignolo.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias de serviço público prestado como estagiário junto ao Setor Jurídico da Caixa Econômica Federal, pelo período de 03-07-2003 a 02-07-2005, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 373230/2012. Interessado: Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano - Defensor Público Substituto. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Marcos Rondon Silva.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 431 (quatrocentos e trinta e um) dias de serviço público prestado como estagiário junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Uberlândia-MG e ao Ministério Público Federal em Minas Gerais, pelos períodos de 15-10-2007 a 10-03-2008 e 11-03-2008 a 20-12-2008, respectivamente, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 383692/2012. Interessado: Dra. Rosana Esteves Monteiro - Defensora Pública de 1ª Entrância. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorileo.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto de divergência do Conselheiro, Dr. Silvio Jeferson de Santana para a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 341 (trezentos e quarenta e um) dias de serviço público prestado como estagiário junto à Procuradoria da República em Mato Grosso, pelos períodos de 15-08-2002 a 05-01-2003 e 01-07-2003 a 15-01-2004, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 393992/2012. Interessado: Defensores Públicos de 1ª Entrância. Assunto: Abertura de Procedimento de Promoção. Conselheiro relator: Dr. Air Praeiro Alves.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior não conheceu do pedido, por não figurar a apreciação da matéria entre as atribuições do Colegiado, com determinação de encaminhamento ao Defensor Público-Geral para deliberações e decisão.”**

Procedimento nº: 405156/2012. Interessado: Dra. Karine Michele Gonçalves e Dra. Rosana dos Santos Leite – Defensoras Públicas de Entrância Especial. Assunto: Readequação das atribuições. Conselheiro relator: Dr. Francisco Framarion Pinheiro Junior.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto do Relator, no sentido de remeter o procedimento ao Defensor Público-Geral, diante da sua atribuição legal para apreciar a matéria.”**

Procedimento n. 408573/2012. Interessado: Dr. Cristiano Bruno – Defensor Público Substituto. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. André Renato Robelo Rossignolo.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 236 (duzentos e trinta e seis) dias de serviço público prestado como estagiário junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, realizado na Promotoria de Justiça da Comarca de Rancharia/SP, pelo período de 20-05-2003 a 15-01-2004, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2012.  
(ORIGINAL ASSINADO)  
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA  
Presidente do Conselho em Exercício

**DECISÕES DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**JULGADOS NO DIA 21.09.2012:**

Procedimento nº: 412654/2012. Interessado (a): Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Providências a serem tomadas para início do processo eleitoral para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior aprovou a minuta da Resolução que regulamenta as normas da eleição para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – biênio 2013/2015, passando a ser a Resolução nº 050/2012/CSDP. Pelo Presidente foi determinada a publicação de referida Resolução.”**

Procedimento nº: 412623/2012. Interessado (a): Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Providências a serem tomadas para início do processo eleitoral para escolha do Defensor Público-Geral e dos Conselheiros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Decisão: À unanimidade, o Conselho Superior aprovou a minuta da Resolução que regulamenta as normas da eleição para escolha do Defensor Público-Geral e Conselheiros – biênio 2013/2015, passando a ser a Resolução nº 051/2012/CSDP. Pelo Presidente foi determinada a publicação de referida Resolução.**

Procedimento nº: 412596/2012. Interessado (a): Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Providências a serem tomadas para início do processo eleitoral para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Decisão: À unanimidade, o Conselho Superior aprovou a minuta da Resolução que regulamenta as normas da eleição para escolha do Ouvidor-Geral e Conselheiros – biênio 2013/2015, passando a ser a Resolução nº 052/2012/CSDP. Pelo Presidente foi determinada a publicação de referida Resolução.**

Procedimento nº: 111564/2012. Interessado (a): Dr. Willian Felipe Camargo Zuqueti – Defensor Público Substituto. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Rodrigo Bassi Saldanha.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias de serviço público prestado como estagiário junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pelo período de 16-06-2005 a 20-02-2006, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Procedimento nº: 116247/2012. Interessado (a): Dr. Marcelo Valadares Lopes Rocha Maciel – Defensor Público Substituto. Assunto: Averbação de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Rodrigo Bassi Saldanha.

**Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 607 (seiscentos e sete) dias de serviço público prestado como estagiário junto ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Minas Gerais, pelo período de 19-11-2007 a 02-09-2009, nos termos da Resolução nº 48/2012.”**

Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2012.  
(ORIGINAL ASSINADO)  
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA  
Presidente do Conselho em Exercício

**PORTARIA Nº 102/2012/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição; superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira, requereu alteração do seu pedido de férias, por meio de Ofício nº. 165/2012 – C.P.D.P. e, encontra-se em gozo de férias individuais, conforme decisão proferida no procedimento nº. 446067/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 088/2012/DPG, publicada em 28.08.2012.

Art. 2º - Designar o Membro da Defensoria Pública do Estado, Dra. Graciela Faria, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de 2ª Instância da Capital-MT, no período compreendido entre os dias 01 a 31.10.2012, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.  
Cuiabá-MT, 01 de Outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)  
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2012/TCE

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Spazio Digital Soluções em T.I. e Digitalização Ltda.  
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 10109-5/2012.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada em Tecnologia da Informação, bem como, serviços de segurança da informação, infraestrutura de TI e treinamentos especializados, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência n. 555/2012.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FORO:** Cuiabá-MT

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2012/TCE

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Brasil Telecom S/A.  
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 7760-7/2012.  
**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços n. 38/2011, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública do Estado do Tocantins, visando a contratação e empresa especializada no fornecimento de comunicação multimídia através da construção de uma rede privativa de comunicação de dados baseada no protocolo IP/MPLS e/ ou satelital e prestação de serviço de acesso dedicado à internet, para atender às necessidades operacionais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência n. 396/2012.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FORO:** Cuiabá-MT

### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2012

Ficam excluídos do edital do pregão presencial supracitado os seguintes itens:

5.1.1. A licitante interessada deverá submeter ao TCE/MT, cópia do software em mídia eletrônica ou disponibilizar endereço eletrônico para acesso via *internet* do mesmo, em *pleno funcionamento*, para confrontação das funcionalidades com as especificações técnicas constantes dos itens 2 e 3, anexo do Termo de Referência n. 512/2012, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do pregão, para que a Secretaria de Tecnologia da Informação analise o funcionamento e as características do mesmo, emitindo, em caso de conformidade, o termo de homologação do software.

8.8. A proponente deverá apresentar o atestado de homologação da solução, emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/MT, no momento do credenciamento. Este documento comprova a conformidade da solução com os requisitos do edital e é condição para o credenciamento da empresa para participação do certame.

8.8.1. O atestado de homologação objeto do contrato, conforme Anexo XI - Modelo de Declaração de Homologação, deverá ser anexado junto aos documentos de credenciamento.

8.8.2. As solicitações de homologação deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data da licitação, junto à Comissão de Licitação, mediante solicitação formal.

8.8.3. O Atestado de Homologação da solução deverá ser emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TCE/MT, em até 2 (dois) dias úteis (de segunda a sexta-feira, de 8 às 12 horas, e de 14 às 17:30 horas), anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação.

**FICAM MANTIDAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. INCLUIDA A DATA DO CERTAME.**

**LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES**  
 Pregoeiro Oficial

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATO Nº 248/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 11.283-6/2011, e em cumprimento ao item 15 do Edital nº 01/2011, que trata do concurso público para provimento de cargo efetivo de Auditor Público Externo, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n. 01/2011, de 05.12.11, publicado no DOEMT de 05.12.11,

RESOLVE:

**NOMEAR** os candidatos aprovados para o cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ordem de classificação, para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste, sendo os seguintes:

Ampla Concorrência:  
**SIMONY JIN**  
**BRUNO RIBEIRO MARQUES**  
**IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 Presidente

PROCESSO 15.559-4/2012

INTERESSADO **LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA**  
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

...

... **DECIDO**, com fundamento no artigo 14 do Decreto 1.317/03, nos artigos 20 e 22 da Portaria 132/08 TCE/MT, e no Parecer 512/12, da Consultoria Jurídica Geral, pelo **DEFERIMENTO** do pagamento das verbas rescisórias abaixo discriminadas, ressalvada a disponibilidade orçamentária e financeira: a) férias integrais, referente ao período aquisitivo de 02/01/11 a 01/01/12, incluído o terço constitucional; b) férias proporcionais, referente ao período aquisitivo de 02/01/12 a 31/08/12, na razão de 08/12 avos; e c) décimo terceiro proporcional, referente ao período aquisitivo de 01/01/12 a 31/08/12, na razão de 08/12 avos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 02.10.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 948/2012**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 948/DN/2012

PROCESSO Nº 11.063-9/2011  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**GESTOR(A)** NELSON BAUMGRATZ  
**ASSUNTO** CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 60, parágrafo único e 61, inciso II, todos da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV, e 258, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, uma vez que apesar de notificado pelo Ofício 866/2012/DN/TCE-MT, não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **Nelson Baumgratz**, ex-Prefeito Municipal de Novo Mundo, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se a respeito do relatório técnico às fls. 226 a 235-TCE, enviado pelo ofício mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 949/2012**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 949/SR/2012

PROCESSO Nº 15.874-7/2012  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**GESTOR(A)** CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, 258, IV, art. 259 da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **Cleomenes Junior Dias Costa**, operador do sistema **GEO-OBRAS-TCE/MT do Município de Novo São Joaquim - MT**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre as impropriedades apontadas no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, quanto aos **índices de irregularidades do 3º quadrimestre/2011**, referentes às **informações do sistema Geo-Obras** – Processo nº 15874-7/2012.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 948/2012**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 948/DN/2012

PROCESSO Nº 11.063-9/2011  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
**GESTOR(A)** NELSON BAUMGRATZ  
**ASSUNTO** CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 60, parágrafo único e 61, inciso II, todos da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, inciso IV, e 258, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, uma vez que apesar de notificado pelo Ofício 866/2012/DN/TCE-MT, não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **Nelson Baumgratz**, ex-Prefeito Municipal de Novo Mundo, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se a respeito do relatório técnico às fls. 226 a 235-TCE, enviado pelo ofício mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
**RELAÇÃO N.º 059/2012**

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 02 de outubro de 2012

**PARECERES**

Processos n.ºs 6.580-3/2012, 400.146-0/2011, 375-1/2011 e 369-7/2011.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis n.ºs 358/2010 - LOA, 338/2010 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO Nº 106/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.580-3/2012.

A equipe composta pelo auditor público externo Maurício Barbosa de Freitas e pelo técnico de controle público externo Tércio Luis Gusmão de Barros, elaborou o relatório de auditoria preliminar de fls. 168 a 231-TC, sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, discriminando 4 (quatro) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante o ofício 587/12/GAB-AJ às fl. 233-TC, o qual apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 240 a 302 - TC, que analisadas pela equipe técnica, resultaram na permanência de 2 (duas) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o Município de Cláudia, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 358/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.156.700 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas (processo 375-1/2011 – fl. 124-TC).

Descrição	Valor (R\$)
Orçamento Fiscal (a)	15.302.775,00
Orçamento da Seguridade Social (b)	6.853.925,00
Orçamento de Investimentos (c)	0,00
Total do Orçamento Inicial (d = a+b+c)	22.156.700,00
Créditos Adicionais (e)	7.270.918,28
Anulações (f)	7.270.918,28
Orçamento Final (g = d+e-f)	22.156.700,00

Fonte: LOA 2011 – processo n.º 375-1/2011, Anexo 11 da despesa (fls. 125 a 136-TC) e Sistema Aplic

Após análise dos documentos juntados pela defesa às fls. 252 a 289-TC, a equipe técnica concluiu que a LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras), consta no relatório de recursos aplicados na execução dos programas fls. 174 e 175-TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 20.247.126,28 (vinte milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e seis reais e vinte oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	19.988.858,81	19.654.927,77	98,33
Receitas Tributárias	1.277.150,00	1.503.341,93	117,71
Receita de Contribuição	765.925,54	719.280,46	93,91
Receita Patrimonial	680.250,00	975.743,54	143,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.000,00	100,00	1,67
Transferências Correntes	19.170.900,00	18.195.992,57	94,91
Outras receitas correntes	239.433,27	388.594,86	162,30
Deduções da Receita	-2.150.800,00	-2.128.125,59	98,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.650.000,00	592.198,51	35,89
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	150.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.500.000,00	592.198,51	39,48
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.638.858,81	20.247.126,28	93,57

Fonte: Sistema Aplic e Anexo 02 da receita (fls. 17 a 21-TC).

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 1.391.732,53 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 2.040.504,30 (dois milhões, quarenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	1.365.223,81
IPTU	237.342,33

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IRRF	432.283,06
ISSQN	316.609,72
ITBI	378.988,70
Taxas	124.891,93
Contribuição de Melhoria	13.226,19
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	305.352,81
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.468,45
Dívida Ativa Tributária	188.420,36
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	41.920,75
TOTAL	2.040.504,30

Fonte: Sistema Aplic e Anexo 02 da receita (fls. 17 a 21-TC).

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 20.591.420,81 (vinte milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	715.460,61
Administração	5.157.209,29
Assistência Social	581.005,76
Previdência Social	373.703,02
Saúde	4.683.589,73
Educação	6.050.415,42
Cultura	139.581,39
Urbanismo	1.401.826,40
Habituação	144.260,00
Saneamento	14.900,00
Gestão Ambiental	75.582,07
Agricultura	3.196,80
Energia	250.692,30
Encargos Especiais	536.427,00
Desporto e Lazer	463.571,02
Total	20.591.420,81

Fonte: Sistema Aplic e anexo 09 (fls. 113 a 116-TC)

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, na opinião da equipe técnica, verificou-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 344.294,53 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

É importante registrar que, apesar desse resultado constar como irregularidade no relatório de auditoria, no voto do Conselheiro relator restou demonstrado que não houve déficit orçamentário, na medida em que, considerando o cálculo apenas as despesas liquidadas, as quais corresponderam ao valor de R\$ 20.143.184,93 (vinte milhões, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), visualiza-se que houve um resultado orçamentário superavitário de R\$ 103.941,35 (cento e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). Ressalta-se ainda que a situação acima se deve à conduta proativa do gestor, que, visando a assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2011, mediante o Decreto 199/2011 (fls. 291 a 292-TC), realizou limitação de empenhos.

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 847.312,75 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro da fl. 214-TC:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	847.312,75
(b) Ativo Disponível	8.603.675,84
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	6.615.352,22
(e) Restos a Pagar processados	3.105.759,59
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	-1.117.435,97
DCL - dívida consolidada líquida (*)	847.312,75

Fonte: Sistema Aplic e Anexo 14 (fl.13-TC).

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 8.603.675,84 (oito milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Não obstante essa narrativa, extrai-se que, excluindo o valor de propriedade do Fundo de Previdência (R\$ 6.615.352,22), a Prefeitura tem recursos financeiros disponíveis no total de R\$ 1.988.323,62 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Por consequência, deduzindo desse montante os valores correspondentes ao saldo de depósitos (R\$ 550.618,74) e os restos a pagar processados (R\$ 3.105.759,59), que compreendem diversos exercícios, tem-se uma insuficiência de recursos na quantia de R\$ 1.668.054,71 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

A equipe técnica, embora tenha comentado sobre o assunto, não pontuou tal acontecimento como irregularidade.

Assim, o Plenário deste Tribunal, em respeito ao devido processo legal, se limitou a relembrar o gestor que 2012 reflete o seu último ano de mandato e esse cenário atual pode ocasionar também o descumprimento do art. 42 da Lei de responsabilidade fiscal.

Para tanto, lhe foi recomendada a aplicação urgente de mecanismos severos para a limitação de empenhos e a realização de um planejamento eficaz para a solução dessa situação.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 19.241.000,12

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	9.777.682,35	50,81	54	Regular
Legislativo	482.438,32	2,51	6	Regular
Município	10.260.120,67	53,32	60	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2011, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 50,81% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,90% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal (fs. 271/TC).

Aplicação	Valor Aplicado - R\$	% da aplicação sobre a Receita Base	Limite mínimo sobre receita base (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	3.363.096,16	27,90	25	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado -R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
3.881.782,21	2.416.960,63	62,26	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor que:

- continue promovendo o incremento de políticas públicas na área da educação, bem como o monitoramento dos índices; e,

- apure os motivos da elevação das taxas de abandono do Ensino Fundamental e taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º Ano, devendo posteriormente promover ações para reverter o cenário apresentado.

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a 19,80% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
12.051.513,51	2.386.571,02	19,80	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde, e visando à sua melhoria, recomenda-se ao gestor municipal a adoção das seguintes providências:

- encaminhe plano de providências para melhorar os índices alarmantes dos indicadores: mortalidade neonatal precoce, taxa de internação por IRA, hanseníase e incidência de dengue, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2011 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
10.377.679,45	725.000,00	6,98	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes a 6,98% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

As contas em questão foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, cumprindo os artigos 209 da Constituição Estadual e 49 da LRF.

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inciso XIII, Lei 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2.608/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Vilmar Giachini, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.608/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cláudia, exercício de 2011, gestão do Sr. Vilmar Giachini, tendo como corresponsável o contador Sr. Adenor Burielle - CRC 22117/PR.T.M.T. visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando, ao Poder Legislativo de Cláudia que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: a) observe as regras de finanças públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pratique atos urgentes para solucionar a insuficiência financeira mencionada, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas; b) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, de modo a melhorar os pontos negativos constatados no presente autos; e, c) cumpra fielmente os ditames da Lei nº 4320/64, de modo a efetuar os registros contábeis corretos e garantir a exatidão das contas; determinando que cópia do presente parecer seja encaminhada ao relator das contas de 2012, para que a sua equipe técnica faça acompanhamento simultâneo rigoroso com a finalidade de tomar conhecimento de como o atual prefeito está desenvolvendo a execução orçamentária de 2012.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.252-4/2012, 13.807-0/2012, 13.823-1/2012 e 400.616-0/2011.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 630/2010 - LDO, 636/2010 - LOA e Relatório da LRF-Cidadão.  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO Nº 107/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.252-4/2012.

A equipe composta pelos auditores públicos externos Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fs. 129 a 177-TC, no qual foram relacionadas 10 (dez) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 511/TCE-MT/GAB/2012, de fl. 180-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fs. 189 a 204-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção parcial das impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de General Carneiro, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 636/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 12.890.240,00 (doze milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras):

Código do Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
1	Legislativa	689.900,00	619.935,94	89,86
4	Administração	2.333.770,96	2.282.778,12	97,82
8	Assistência Social	586.697,58	585.582,99	99,81
9	Previdência Social	584.100,00	269.159,60	46,08
10	Saúde	3.371.472,09	3.371.470,99	100
12	Educação	3.090.082,43	3.090.081,93	100
13	Cultura	74.475,45	74.475,45	100
15	Urbanismo	1.802.975,50	1.789.975,50	99,28
16	Habituação	245.511,78	245.511,78	100
17	Saneamento	1.328.244,54	1.328.244,54	100
18	Gestão Ambiental	7.032,00	7.032,00	100
20	Agricultura	91.714,49	91.713,89	100
27	Desporto e Lazer	12.951,15	12.951,15	100
28	Encargos Especiais	6.842,45	6.842,45	100

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 13.052.065,88 (treze milhões, cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica e origem:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)	% (ARRECADADO/ PREVISÃO)
Receitas Correntes	11.390.240,00	11.994.807,48	105,31
Receita Tributária	590.000,00	809.013,17	137,12
Receita de Contribuição	229.000,00	325.624,03	142,19
Receita Patrimonial	210.100,00	305.702,32	145,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviço	100.000,00	60.265,58	60,27
Transferências Correntes	9.862.140,00	10.451.070,67	105,97
Outras Receitas	399.000,00	43.131,71	10,81
Receitas de Capital	1.500.000,00	1.057.258,40	70,48
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.500.000,00	1.057.258,40	70,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Total das Receitas	12.890.240,00	13.052.065,88	101,26

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se excesso na arrecadação da ordem de R\$ 161.825,88 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 1,26% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), taxa, e outras receitas correntes, foi de R\$ 809.013,17 (oitocentos e nove mil, treze reais e dezessete centavos).

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Imposto	806.025,86	6,18
IPTU	1.743,52	0,01
IRRF	309.052,92	2,37

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
ISSQN	334.659,04	2,56
ITBI	160.570,38	1,23
Taxa	2.987,31	0,02
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00	0,00%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00%
Contribuição De Melhoria	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
Total	809.013,17	6,20

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 13.775.065,90 (treze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos), com a seguinte distribuição por função.

FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
01 - Legislativa	690.000,00	619.935,94	4,50
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00%
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00%
04 - Administração	2.502.286,20	2.282.778,12	16,57
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00%
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00%
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	539.130,00	585.582,99	4,25
09 - Previdência Social	587.100,00	268.469,17	1,95
10 - Saúde	2.314.325,00	3.371.470,99	24,48
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00%
12 - Educação	3.043.300,00	3.090.081,93	22,43
13 - Cultura	213.450,00	74.475,45	0,54
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00%
15 - Urbanismo	1.365.610,00	1.789.975,50	12,99
16 - Habitação	200.000,00	245.511,78	1,78
17 - Saneamento	428.000,00	1.328.244,54	9,64
18 - Gestão Ambiental	150.000,00	7.032,00	0,05
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	207.500,00	91.713,89	0,67
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00%
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00%
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00%
24 - Comunicação	0,00	0,00	0,00%
25 - Energia	0,00	0,00	0,00%
26 - Transporte	100.000,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	150.000,00	12.951,15	0,09
28 - Transporte/Estradas	0,00	0,00	0,00%
29 - Encargos especiais	182.700,00	6.842,45	0,05
Reserva de Contingência	216.838,80	0,00	0,00
TOTAL	R\$ 12.890.240,00	R\$ 13.775.065,90	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas constata-se déficit no resultado orçamentário de R\$ 723.000,02 (setecentos e vinte e três mil reais e dois centavos), equivalente a 5,54% da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO
Receita Arrecadada	13.052.065,88
Despesas Realizadas	13.775.065,90
Resultado Orçamentário	-723.000,02
Percentual da Receita	-5,54%

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2011.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.492.235,27 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO - R\$	ADM. DIRETA - R\$
Disponibilidade Financeira	3.503.421,80	1.492.235,27

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fls. 153/154-TC:

RCL: R\$ 11.669.183,45

Pessoal	Valor no Exercício - R\$	RCL%	Limites Legais	Situação
Executivo	6.151.573,61	52,72	54	regular
Legislativo	407.508,56	3,49	6	regular
Município	6.559.082,17	56,21	60	regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 52,72% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,79% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 143-TC.

Receita Base = R\$ 9.485.403,54

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	2.635.777,35	27,79	25	regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
967.826,45	682.742,72	70,54	60	regular

Nos 10 indicadores selecionados para avaliar os resultados da Educação na rede municipal, somente 06 se aplicam ao Município de General Carneiro, que apresentou desempenho pior que a Média Brasil em 5 indicadores, e atingiu a pontuação 1,7, ficando inferior à média estadual que é 8. Em relação à comparação feita com o desempenho de 2010, os resultados apontam um decréscimo no índice de 3,3, revelando a necessidade de corrigir as causas que provocaram essa redução.

Convém ressaltar que, segundo as informações constantes nos relatórios preliminar e de defesa, o Município só obteve pontuação superior à Média Brasil no indicador que mede a "proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à média do Brasil - 2009".

Tal demonstração é necessária para alertar as futuras gestões da situação de colapso em que se encontra o ensino municipal, evidenciando a ausência da implantação de políticas públicas efetivas e eficazes nesta área social, devendo ser tomadas medidas corretivas de imediato, a fim de elevar os índices apresentados.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 36,18% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
9.485.403,54	3.431.417,19	36,18%	15%	regular

Nos 10 indicadores relativos à avaliação da saúde, o Município ficou abaixo da média Brasil em 9 indicadores, alcançando a pontuação 1, também inferior à média estadual, que é 5,5. Na comparação feita com os próprios resultados de 2010, os dados revelam um decréscimo considerável, passando de 4,4 para 1.

Após comparar os resultados de 2011 com 2010, verifiquei que Município superou a Média Brasil somente no indicador que avalia a "Incidência de Tuberculose de todas as formas - 2010".

Evidencia-se a necessidade de o gestor empreender esforços urgentes no sentido de detectar as causas que provocaram a redução dos resultados, em razão da relevância que tem cada um dos referidos indicadores na aferição da eficiência e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base (R\$)	Repasso (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
9.002.386,28	620.076,50	6,89	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 620.076,50 (seiscentos e vinte mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes a 6,89% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA (art. 48, parágrafo único, LRF); quanto às audiências para a elaboração da LDO e da LOA, a análise do item ficou prejudicada, tendo em vista o não envio das retromencionadas peças de planejamento antes da elaboração do relatório preliminar.

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

Não foi possível verificar se as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.287/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de General Carneiro, exercício de 2011, sob a administração do Sr. Juracy Resende da Cunha, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 3.287/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de General Carneiro, exercício de 2011, gestão do Sr. Juracy Resende da Cunha, tendo como corresponsável o contador Sr. Hugo R. S. Arce, inscrito no CRC/MT sob o nº 8961; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; destacando especialmente a irregularidade a seguir descrita, que deverá merecer apreciação e julgamento individualizado pela Câmara Municipal de General Carneiro, nos termos do inciso II, do artigo 210, da Constituição Estadual: 7. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (Gestão Fiscal/Financeira - Gravíssima - DA 02); e, ainda, recomendando ao Poder Legislativo de General Carneiro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) implemente ações urgentes visando reverter os resultados negativos demonstrados nas últimas avaliações realizadas por este Tribunal acerca dos resultados de políticas públicas nas áreas da educação e da saúde; b) atente aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, constantes da Lei Federal 4.320/64 e às prescrições da Lei Complementar 101/2000, e demais Normas de Contabilidade Pública, evitando falhas de natureza contábil; c) atente às regras de planejamento orçamentário e de controle público da execução orçamentária, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal, evitando qualquer espécie de déficit na gestão; d) elabore as peças de planejamento e orçamento em consonância com as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Lei de Finanças Públicas (Lei 4.320/64), garantido a compatibilidade entre si; e, e) aperfeiçoe seus mecanismos de controle interno evitando falhas que prejudiquem a transparência dos atos de gestão.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas de governo do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de General Carneiro. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.809-8/2012, 684-0/2011, 24.725-1/2010 e 400.262-8/2011.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 357/2010 - LOA, 352/2010 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão.  
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

**PARECER PRÉVIO Nº 108/2012 - TP**

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE CIENTIFIQUE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.809-8/2012.

A equipe composta pelo auditor público externo Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos e pelo técnico de controle público externo Marcelo Gramolini Bianchini, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 198/245-TC, no qual foram relacionados 04 (quatro) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, fls. 246/248-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 254/264-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 03 (três) irregularidades.

Pelo que consta nos autos, o Município de Santo Antônio do Leste, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 357/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 14.205.575,00 (quatorze milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até 20% das despesas.

Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados. (art. 167, inc. VII, CF). Todavia, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo. (art. 44, L. 4.320/64)

Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes. (art. 167, inc. V, CF).

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

O resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras), consta no relatório de recursos aplicados na execução dos programas à fl. 202-TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 13.799.442,76 (treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.118.925,00</b>	<b>15.006.901,65</b>	<b>114,39</b>
Receitas Tributárias	1.004.360,00	598.257,38	59,56
Receita de Contribuição	253.200,00	374.429,05	147,88
Receita de Contribuição - Rpps (servidor)	253.200,00	374.429,05	147,88
Receita Patrimonial	163.525,00	282.285,02	172,62
Receita de Serviços	36.925,00	863,60	2,33
Transf. Correntes	13.360.520,00	13.673.372,85	102,34
Outras receitas correntes	205.725,00	77.693,75	37,76
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.055.000,00</b>	<b>591.744,56</b>	<b>56,09</b>
Transferências de capital	928.400,00	585.000,00	63,01
Alienação de bens	105.500,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	21.100,00	6.744,56	31,96
<b>RECEITA INTRAORÇAM.</b>	<b>422.000,00</b>	<b>279.269,51</b>	<b>66,18</b>
Deduções da receita	-1.905.330,00	-2.077.721,18	-109,05
(-) FUNDEB	-1.905.330,00	-2.077.721,18	-109,05
(-) Deduções Receita Patrimonial	0,00	-751,78	-
<b>TOTAL</b>	<b>14.595.925,00</b>	<b>13.799.442,76</b>	<b>94,54</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se um déficit na arrecadação da ordem de R\$ 796.482,24 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 5,45%, do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 675.951,13 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	511.632,82
IPTU	23.092,44
IRRF	93.670,67
ISSQN	303.100,03
ITBI	91.769,68
Taxas	16.680,95
Contribuição de Melhoria	69.943,61
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	56,04
Dívida Ativa Tributária	13.847,99

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Outras receitas e outras restituições	63.789,72
<b>TOTAL</b>	<b>675.951,13</b>

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 13.725.823,51 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	667.069,84
Administração	2.416.402,50
Assistência Social	736.451,13
Previdência Social	417.238,17
Saúde	2.658.460,14
Educação	3.889.428,34
Cultura	29.642,93
Urbanismo	1.424.447,85
Saneamento	542.665,62
Agricultura	125.684,69
Indústria	66.089,56
Transporte	214.300,29
Desporto e Lazer	177.830,37
Encargos Especiais	360.112,08
<b>TOTAL</b>	<b>13.725.823,51</b>

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 73.619,25 (setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

A dívida consolidada líquida em 31-12-2011 estava em R\$ 261.718,88:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	1.363.842,56
(b) Ativo Disponível	4.322.575,95
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	2.477.572,78
(e) Restos a Pagar processados	742.879,49
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.102.123,68
<b>DCL - dívida consolidada líquida (*)</b>	<b>261.718,88</b>

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.322.575,95 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal.

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais %	Situação
Executivo	6.589.583,71	53,68	54,00	Regular
Legislativo	456.599,83	3,72	6,00	Regular
Município	7.046.183,54	57,40	60,00	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 53,68% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,34% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 11.166.013,66

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	R\$ 3.722.855,94	33,34%	25%	Regular

Portanto, o valor aplicado observa o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.433.771,15	1.006.697,61	70,21	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,87% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
11.166.013,66	2.567.235,56	22,99	15,00	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2011 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
R\$ 10.065.389,48	R\$ 671.000,00	6,66%	7	Regular

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste realizou audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.634/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável às contas anuais de governo do município de Santo Antônio do Leste, exercício de 2011, sob a gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.768/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, exercício de 2011, gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, tendo como correspondente, naquilo que lhe compete, o contador Sr. Izaia Borges da Silva, CRC-MT 007622/005; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Santo Antônio do Leste que ciente do Poder Executivo Municipal que: a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho anterior; e, b) aprimore a gestão fiscal com a adoção de medidas efetivas para fins de arrecadação satisfatória e eficaz dos tributos municipais. Fica o alerta ao atual gestor, ou a quem vier a sucedê-lo, no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas pode ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2012, para acompanhamento do cumprimento das determinações.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs Interessada Assunto Relator 6.735-0/2012 (2 volumes), 699-8/2011 (2 volumes), 184-8/2011 e 400.214-8/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 6.554/2010 - LOA, 6.512/2010 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre. Conselheiro SÉRGIO RICARDO

PARECER PRÉVIO Nº 109/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE ORIENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.735-0/2012.

A equipe composta pelos auditores públicos Srª. Ana Carolina de Souza Winter, Sr. João Juraci de Gaspari e pela técnica de controle público externo Sr. Jocilda Sonia da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 517 a 566-TCE, no qual foi relacionadas apenas 01 impropriedade.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício TC.GAB.SR nº 219 e 220/2012 (fl. 570 e 572-TCE), foi oportunizado ao gestor o conhecimento do Relatório de Auditoria, oportunidade em que apresentou suas alegações de defesa acompanhadas de vasta documentação (fls. 576 a 718-TC), as quais foram analisadas pela equipe técnica (fls. 723 a 730-TC), que entendeu estar sanado o apontamento encontrado.

Pelo que consta dos autos, o município de Rondonópolis, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.512/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 455.500.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Programas de Governo – Previsão e Execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	%Execução/Previsão
12.122.2080	Gestão do Sistema de Educação	285.500,00	698.935,28	244,81%
12.272.2050	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Fundamental	642.140,89	209.869,35	32,68%
12.272.2055	Manutenção do Ensino Básico	1.485.000,00	1.381.042,85	93,00%
12.272.2060	Manutenção e Revitalização da Educação Básica - Infantil	196.892,00	35.013,55	17,78%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.301.2050	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Fundamental	283.000,00	144.245,34	50,97%
12.301.2055	Manutenção do Ensino Básico	260.000,00	518.468,09	199,41%
12.301.2060	Manutenção e Revitalização da Educação Básica - Infantil	38.000,00	21.770,69	57,29%
12.306.2090	Combate às Carências Nutricionais	1.601.000,00	2.249.925,94	140,53%
12.331.2080	Gestão do Sistema de Educação	600.000,00	413.159,00	68,86%
12.361.2050	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Fundamental	17.845.587,49	17.966.588,15	100,68%
12.361.2055	Manutenção do Ensino Básico	18.392.680,00	21.282.285,66	115,71%
12.361.2065	Manutenção do Transporte Escolar	5.875.000,00	3.741.254,36	63,68%
12.361.2070	Apoio Educacional	16.000,00	0,00	-
12.361.2080	Gestão do Sistema de Educação	70.000,00	21.571,75	30,82%
12.362.2070	Apoio Educacional	550.000,00	325.734,86	59,22%
12.365.2055	Manutenção do Ensino Básico	7.296.320,00	9.578.033,63	131,27%
12.365.2060	Manutenção e Revitalização da Educação Básica - Infantil	9.233.725,73	13.957.307,48	151,16%
12.366.2055	Manutenção do Ensino Básico	1.476.000,00	1.493.664,36	101,20%
12.367.2050	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Fundamental	80.436,85	54.725,00	68,03%
Total		66.227.282,96	74.093.595,38	111,88%

Fonte: LOA 2011, fls. 277 a 279-TCE/MT, Contas Anuais de Governo 2011, fls. 66 a 67-TCE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código Programa	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	%Execução/Previsão
10.122.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	282.000,00	114.693,24	40,67%
10.122.5010	Assistência Médica	1.000.000,00	934.899,35	93,49%
10.128.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	10.000,00	-	-
10.272.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	1.400.000,00	679.317,29	48,52%
10.272.5010	Assistência Médica	24.000,00	17.586,83	73,28%
10.301.2010	Administração Superior	18.000,00	14.601,70	81,12%
10.301.2020	Processo Jurídico	14.400,00	11.297,08	78,45%
10.301.2030	Orçamento e Finanças	18.000,00	13.462,46	74,79%
10.301.2040	Administração Fazendária	60.000,00	51.417,31	85,7%
10.301.2100	Trânsito Racional	100.000,00	79.363,10	79,36%
10.301.2110	Planejamento Coordenação e Controle	4.000,00	1.317,82	32,95%
10.301.2120	Incentivo ao Desenvolvimento Industrial Comercial e Serviços	3.000,00	14.739,29	491,31%
10.301.2170	Gestão do Sistema de Assistência	31.000,00	26.419,26	85,22%
10.301.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	22.773.000,00	23.899.940,30	104,95%
10.301.2225	Atenção Básica	19.942.525,98	18.365.109,00	92,09%
10.301.2270	Gestão do Sistema Administrativo	72.000,00	118.351,35	164,38%
10.301.2280	Difusão Cultural	16.000,00	14.644,97	91,53%
10.301.2290	Desenvolvimento do Esporte	18.000,00	6.942,56	38,57%
10.301.2310	Gestão do Sistema de Infraestrutura	32.500,00	18.778,87	57,78%
10.301.2350	Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	7.000,00	3.213,92	45,91%
10.301.2375	Gestão Ambiental	10.000,00	9.829,37	98,29%
10.301.2390	Controle Interno	10.000,00	4.827,10	48,27%
10.301.3010	Saneamento Básico	45.000,00	10.130,12	22,51%
10.301.4010	Assistência e Previdência	15.000,00	10.595,94	70,64%
10.302.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	130.000,00	15.406,40	11,85%
10.302.2225	Atenção Básica	14.000,00	-	-
10.302.2235	Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hosp.	50.618.748,16	49.525.424,25	97,84%
10.302.5010	Assistência Médica	5.095.000,00	6.097.639,71	119,68%
10.303.2205	Assistência Farmacêutica	1.815.000,00	1.063.751,87	58,61%
10.304.2195	Vigilância em Saúde	131.400,00	62.729,55	47,74%
10.305.2195	Vigilância em Saúde	2.450.221,99	1.854.865,15	75,7%
10.331.2215	Gestão do Sistema Único de Saúde	600.000,00	485.360,39	80,89%
Total		106.759.796,13	103.526.655,55	96,97%

Fonte: LOA 2011, fls. 275 a 277-TCE/MT, Contas Anuais de Governo 2011, fls. 65 a 66-TCE/MT.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 395.469.215,83 (trezentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	394.625.500,00	376.841.947,32	95,49
Receitas Tributárias	49.803.280,00	52.925.046,90	106,27
Receita de Contribuição	29.225.000,00	24.454.225,77	83,68
Receita Patrimonial	6.202.400,00	3.925.263,10	63,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.425.000,00	27.235.622,13	67,37
Transferências Correntes	252.365.920,00	239.433.659,33	94,88
Outras receitas correntes	16.603.900,00	28.868.130,09	173,86
RECEITAS DE CAPITAL	92.598.500,00	48.025.096,35	51,86
Operações de crédito	42.921.000,00	26.550.462,07	61,86
Alienação de bens	1.500.000,00	615.235,98	41,02
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	48.177.500,00	20.859.398,30	43,30
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
Corrente	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta	487.224.000,00	424.867.043,67	87,20
Deduções da Receita	31.724.000,00	29.397.827,84	92,67
Contribuição para o FUNDEB	31.724.000,00	29.397.827,84	92,67
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
Receita Líquida	455.500.000,00	395.469.215,83	86,82

Fonte: Balanço Orçamentário, fls. 12-TCE/MT

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 60.030.786,17 (sessenta milhões, trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 13,18% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 72.192.690,67 (setenta e dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa mil e sessenta e sete centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	50.153.928,64	69,47
IPTU	10.607.005,48	14,69
IRRF	6.221.818,66	8,62
ISSQN	27.031.881,73	37,44
ITBI	6.293.222,77	8,72
Taxas	2.711.991,36	3,76
Contribuição de Melhoria	59.126,90	0,08
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	8.752.116,65	12,12
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária sobre Tributos	1.016.157,63	1,41
Dívida Ativa Tributária	7.165.983,77	9,93
Multa, Juros de Mora, Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	2.333.385,72	3,23
<b>TOTAL</b>	<b>72.192.690,67</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, fls. 19/29-TCE/MT)

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 391.167.941,85 (trezentos e noventa e um milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fl. 552-TC:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$	% da despesa total
Legislativa	10.356.176,63	2,65
Judiciária	43.018,74	1,10
Administração	49.869.225,87	12,75
Assistência Social	10.246.121,69	2,62
Previdência Social	8.224.874,87	2,10
Saúde	103.526.655,55	26,47
Trabalho	2.750.216,45	0,70
Educação	74.093.595,38	18,94
Cultura	1.864.590,00	0,48
Urbanismo	36.125.315,06	9,24
Habituação	2.042.505,95	0,52
Saneamento	50.228.650,15	12,84
Gestão Ambiental	3.752.899,61	0,96
Agricultura	906.503,62	0,23
Indústria	79.073,91	0,02
Comércio e Serviços	52.855,00	0,01
Energia	905.067,90	0,23
Transportes	3.173.438,50	0,81
Desporto e Lazer	4.112.157,07	1,05
Encargos Especiais	28.814.999,90	7,36
<b>TOTAL</b>	<b>391.167.941,85</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro, fls. 13-TCE/MT.

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 4.301.273,98 (quatro milhões, trezentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 119.870.547,80 (cento e dezenove milhões oitocentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme quadro da fl. 550-TC:

	Descrição	Valor R\$
(a)	Total da Dívida consolidada	139.590.305,59
(b)	Ativo Disponível	122.742.643,21
(c)	Haveres Financeiros	502.760,83
(d)	Disponibilidade Previdenciária	87.805.109,63
(e)	Restos a Pagar Processados	15.720.536,62
(f) = (b + c - d - e)	Total de Deduções	19.719.757,79
	Dívida consolidada líquida	119.870.547,80

Fonte: Balanço Patrimonial, fls. 14,15-TCE/MT, Dívida Fundada Interna (fls. 98,99-TCE/MT); Balanço Patrimonial do IMPRO, fls. 220/221-TCE/MT Quadro I deste anexo; Quadro I do Anexo I

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 122.742.643,21 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e dois milhões mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, fl. 540 -TC:

RCL: R\$ 141.645.957,83

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	141.645.957,83	42,03	54,00	Regular
Legislativo	6.377.129,39	1,89	7,00	Regular
Município	148.023.087,22	43,92	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 42,03% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,83% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 403-TC:

Receita Base = R\$ 202.900.517,77

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	54.441.987,90	26,83	25%	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
31.649.561,61	23.668.185,98	74,78%	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao gestor municipal que: a) melhore os indicadores da taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos); e, b) melhore os indicadores da taxa de proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/ 5º ano).

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,98% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
202.900.517,77	40.553.425,01	19,98	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas na área de saúde, recomenda-se ao gestor municipal que: a) melhore os indicadores da taxa de mortalidade infantil; b) melhore os indicadores da taxa de detecção de hanseníase; c) melhore os indicadores de cobertura tetravalente (DTP/Hib) Tetra 2010; d) melhore os indicadores da taxa de incidência de dengue 2010.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
199.998.912,70	11.400.000,00	5,70	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a: R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), correspondentes a 5,70% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.633/2012 da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, exercício de 2011, sob a administração do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.633/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, exercício de 2011, gestão do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Rondonópolis que por ocasião do julgamento do presente parecer oriente ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) utilize fielmente as determinações constantes das Leis 4.320/1964, quando do registros contábeis, bem como na elaboração da estrutura do Balanço Financeiro; 2) implante políticas públicas, visando à melhoria dos indicadores da taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos), bem como a proporção de Escolas Municipais com nota na prova Brasil (matemática 4ª série/ 5ª); e, 3) implante políticas públicas de saúde, visando à melhoria dos seguintes indicadores: taxa de mortalidade infantil, taxa de detecção de hanseníase, cobertura tetravalente (DTP/Hib) tetra 2010 e taxa de incidência de dengue 2010.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda da votação, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.089-0/2012, 676-9/2011, 1.079-0/2011 e 400.264-4/2011  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 416/2010 - LDO, 422/2010 - LOA e Relatórios da LRF-Cidadão.  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO Nº 110/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.089-0/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Cláudia Oneida Rouiller e pela auxiliar de controle externo Izidinha Monteiro Assunção, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 88 a 175-TC, no qual foram relacionadas seis (06) irregularidades.

Após, notificar-se o gestor, mediante Ofício nº 566/TCE-MT/GAB/2012, de fl. 179-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 182 a 392-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento parcial das impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Ponte Branca, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 422/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma incompatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, da CF; artigo 5º, da LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras):

Função	Descrição	Código do Programa	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Execução/ Previsão
4	Administração	2010	287.964,58	270.771,38	94,03
4	Administração	3010	9.735,00	9.735,00	100
4	Administração	3030	1.016.140,11	985.752,82	97,01
4	Administração	3100	51.857,51	51.857,51	100
4	Administração	4050	506.353,25	456.614,90	90,18
4	Administração	5010	149.584,61	139.192,41	93,05
4	Administração	3110	21.800,00	20.100,00	92,2
4	Administração	3110	51.198,15	50.712,43	99,05
4	Administração	3100	119.870,24	110.268,34	91,99
4	Administração	6060	39.214,68	35.463,40	90,43
8	Assistência Social	8100	12.212,96	12.371,96	101,3
8	Assistência Social	8010	22.946,45	14.733,01	64,21
8	Assistência Social	8050	25.595,92	26.818,00	104,77
8	Assistência Social	8100	12.710,76	12.394,76	97,51
8	Assistência Social	8110	3.719,05	3.719,05	100
8	Assistência Social	8050	258.661,56	239.882,33	92,74
8	Assistência Social	8080	79.993,26	67.868,10	84,84
8	Assistência Social	8100	4.864,41	4.864,41	100
10	Saúde	7050	297.451,97	290.246,77	97,58
10	Saúde	7050	3.882,50	3.882,50	100
10	Saúde	7010	695.009,22	646.924,12	93,08
10	Saúde	7020	1.035.705,87	1.065.333,81	102,86
10	Saúde	7050	59.579,82	59.572,32	99,99
10	Saúde	7030	3.319,84	3.319,84	100
10	Saúde	7040	23.392,78	22.362,78	95,6
10	Saúde	7040	3.985,00	3.985,00	100
11	Trabalho	3120	73.181,95	73.181,95	100
12	Educação	6040	20.049,62	20.942,12	104,46
12	Educação	6010	419.731,46	378.295,88	90,13
12	Educação	6030	222.694,23	215.621,73	96,82
12	Educação	6070	278.836,01	259.517,52	93,07
12	Educação	6080	6.944,23	6.944,23	100
12	Educação	6020	41.509,06	37.778,88	91,01
12	Educação	6070	66.434,06	58.891,66	88,66
13	Cultura	6050	272.071,16	132.123,91	48,56
15	Urbanismo	4010	263.613,87	256.316,93	97,23
15	Urbanismo	4020	17.245,76	17.139,76	99,39
15	Urbanismo	4030	16.773,00	16.773,00	100
16	Habitação	8060	30.648,09	30.648,09	100
17	Saneamento	3050	10.836,88	10.836,88	100
17	Saneamento	3070	102.665,20	0,00	0
20	Agricultura	5010	7.000,00	7.000,00	100
25	Energia	4020	37.543,10	31.613,30	84,21
26	Transporte	4040	9.759,29	9.759,29	100
27	Desporto e Lazer	9010	635.781,45	231.216,85	36,37
27	Desporto e Lazer	9020	86.860,20	80.761,82	92,98
28	Encargos Especiais	3120	194.740,13	194.559,53	99,91

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 7.353.290,07 (sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica e origem:

Especificação	Previsão	Valor Arrecadado (R\$)	(Arrecadação/ Previsão) %
Receitas Correntes	7.021.000,00	7.074.834,70	100,77
Receita Tributária	238.500,00	265.380,22	111,27
Receita de Contribuição	381.500,00	324.348,93	85,02
Receita Patrimonial	50.500,00	131.036,71	259,48
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviço	85.600,00	29.257,46	34,18

Especificação	Previsão	Valor Arrecadado (R\$)	(Arrecadação/ Previsão) %
Transferências Correntes	6.214.096,00	6.225.804,22	100,19
Outras Receitas	50.804,00	99.007,16	194,88
Receitas de Capital	409.000,00	278.455,37	68,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	409.000,00	278.455,37	68,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Total das Receitas	7.430.000,00	7.353.290,07	98,97

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 76.709,93 (setenta e seis mil, setecentos e nove reais e três centavos), correspondente a 1,03% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), taxa, e outras receitas correntes, foi de R\$ 354.592,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Receita Própria	Valor (R\$)	% (Receita Própria / Receita Arrecadada Líquida)
Imposto	251.791,66	3,42
IPTU	10.717,53	0,15
IRRF	142.909,88	1,94
ISSQN	79.906,66	1,09
ITBI	18.257,59	0,25
Taxa	13.588,56	0,18
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	15.771,97	0,21
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	470,00	0,01%
Dívida Ativa Tributária	9.693,19	0,13%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	1.910,67	0,03%
Outras Receitas	61.366,37	0,83%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
0	0,00	0,00%
Total	354.592,42	4,82%

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 7.109.587,24 (sete milhões, cento e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte distribuição por função.

Funções	Despesa Autorizada na LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% (Relativo ao total da Despesa Realizada)
01 - Legislativa	405.000,00	374.257,14	5,26
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00%
03 - Essencial à Justiça	48.000,00	0,00	0
04 - Administração	2.004.000,00	2.109.012,19	29,66
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00%
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00%
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	431.375,00	381.099,12	5,36
09 - Previdência Social	351.000,00	182.798,22	2,57
10 - Saúde	1.692.000,00	1.996.369,74	28,08
11 - Trabalho	60.000,00	73.181,95	1,03
12 - Educação	1.438.625,00	977.119,52	13,74
13 - Cultura	53.000,00	132.123,91	1,86
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00%
15 - Urbanismo	201.000,00	290.229,69	4,08
16 - Habitação	60.000,00	30.648,09	0,43
17 - Saneamento	25.000,00	10.836,88	0,15
18 - Gestão Ambiental	6.000,00	0,00	0
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00%
20 - Agricultura	31.000,00	7.000,00	0,10
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00%
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00%
23 - Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0
24 - Comunicação	0,00	0,00	0,00%
25 - Energia	17.000,00	31.613,30	0,44
26 - Transportes	131.000,00	9.759,29	0,14
27 - Desporto e Lazer	136.000,00	308.978,67	4,35
28 - Transporte/Estradas	0,00	0,00	0,00%
29 - Encargos especiais	180.000,00	194.559,53	2,74
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00	0
Total	7.430.000,00	7.109.587,24	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se superávit no resultado orçamentário de R\$ 243.702,83 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a 3,31% da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Especificação	Consolidado
Receita Arrecadada	7.353.290,07
Despesas Realizadas	7.109.587,24
Resultado Orçamentário	243.702,83
Percentual da Receita	331,00

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2011, foi de R\$ 123.941,55 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	509.451,69
(b) Ativo Disponível	1.221.492,88
(c) Haveres Financeiros	-
(d) Disponibilidade previdenciária + haveres financeiros previdenciários	746.428,43
(e) Restos a Pagar Processados + depósitos	351.122,90
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	123.941,55
DCL - dívida consolidada líquida	123.941,55

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 588.435,21 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Descrição	Consolidado	Adm. Direta
Disponibilidade Financeira	1.335.125,80	588.435,21

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 6.755.616,75

Pessoal	Valor no Exercício	RCL%	% Limites Legais	Situação
Executivo	3.214.623,40	47,58	54	regular
Legislativo	265.133,30	3,92	6	regular
município	3.479.756,70	51,51	60	regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de 47,58% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,13% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 6.192.882,17

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	1.556.164,55	25,13	25	regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
314.553,83	226.501,96	72,01	60	regular

Nos 10 indicadores selecionados para avaliar os resultados da Educação, apenas 6 se aplicam ao Município, que apresentou resultados superiores a Média Brasil em 5 deles, atingindo pontuação 8,3, superior à média estadual que é 8. Ao comparar os resultados de 2011 com os de 2010, verifica-se uma redução no índice da Educação, que passou de 10 para 8,3.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,84% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
6.192.882,17	1.476.513,73	23,84	15	regular

Na avaliação da saúde, Ponte Branca superou a Média Brasil em 6 dos 10 indicadores e ficou próximo em 1, alcançando índice 6,5, também superior à média estadual que é 6,5. Ao comparar os resultados de 2011 com os de 2010, constata-se uma alteração positiva no índice da saúde, que passou de 5,6 para 6,5.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base (R\$)	Repasso (R\$)	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
5.466.542,07	382.592,92	7	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 382.592,92, correspondentes a 7% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no artigo 29-A da CF (artigo 29-A, § 2º, inciso I, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (artigo 29-A, § 2º, inciso II, da CF).

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 3.774/2012, opinando pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de Ponte Branca, exercício de 2011, gestão da senhora Jaqueline Soares Pires, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 3.774/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, exercício de 2011, gestão da Sra. Jaqueline Soares Pires, tendo como corresponsável o contador Sr. Kelismar Nogueira Roma, inscrito no CRC/MT sob o nº 012083/O-9 MT, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Ponte Branca que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore os trabalhos realizados pelo setor de contabilidade, a fim de que o Balanço Geral do Município seja elaborado nos estritos termos da Lei 4.320/64 e da legislação da Secretaria do Tesouro Nacional e enviado a este Tribunal de forma tempestiva, sistemática e completa, contendo tanto os demonstrativos individualizados como os consolidados, em conformidade com o entendimento firmado na Decisão Administrativa 16/2005, deste Tribunal; 2) informe ao sistema APLIC os regulamentos do sistema de controle interno, elaborados em atendimento ao cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa 1/2007, deste Tribunal; e, 3) implemente ações para reverter os resultados negativos demonstrados nas últimas avaliações realizadas por este Tribunal acerca dos resultados de políticas públicas nas áreas da Educação e Saúde.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, da votação o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.775-0/2012 (2 volumes), 22.804-4/2010, 95-7/2011 e 400.205-9/2011.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 1.173/2010 - LDO, 1.195/2010 - LOA e Relatório da LRF - Cidadão.  
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

PARECER PRÉVIO Nº 111/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE IDENTIFIQUE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.775-0/2012.

A equipe composta pelo auditor público externo Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos e pela técnica de controle público externo Alvina Cândida Proença da Cruz Taques, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 569 a 634-TC, no qual foram relacionados 03 (três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, fl. 636-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 640 a 775-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 01 (uma) irregularidade.

Pelo que consta nos autos, o Município de Primavera do Leste, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.195/2010, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 108.464.838,58 (cento e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF). Todavia, foram abertos créditos adicionais suplementares e especiais com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Não houve abertura de créditos adicionais extraordinários. (art. 44, L. 4.320/64). Os créditos adicionais - suplementares ou especiais - foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF).

O resultado da execução orçamentária, sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos, consta no relatório de recursos aplicados na execução dos programas às fls. 573 e 574-TC.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 126.335.587,17 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	105.989.505,68	116.643.734,94	110,05
Receitas Tributárias	15.863.600,00	19.093.002,85	120,36
Receita de Contribuição	6.152.546,12	5.975.289,42	97,12
Receita Patrimonial	3.207.272,98	2.256.028,64	70,34
Receita de Serviços	39.000,00	549.860,38	1409,90
Transferências Correntes	79.174.754,20	85.054.315,63	107,43
Outras Receitas Correntes	1.552.332,38	3.715.238,02	239,33
RECEITAS DE CAPITAL	12.405.505,90	7.034.687,11	56,71
Operações de Crédito	1.495.955,90	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	6.232,06	
Alienação de Bens	183.150,00	1.864.574,57	1.018,06
Transferências de Capital	10.726.400,00	5.163.890,48	48,14
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.450.000,00	2.657.165,12	108,46
Total	120.845.011,58	126.335.587,17	104,54

Comparando as receitas previstas R\$ 120.845.011,58 (cento e vinte milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, onze reais e cinquenta e oito centavos), com as receitas efetivamente arrecadadas R\$ 126.335.587,17 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) verifica-se um superávit na arrecadação da ordem de R\$ 5.490.575,59 correspondente a 4,54% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 24.919.997,98 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R\$	% Total da Receita
Impostos	17.462.535,83	70,07
IPTU	3.497.562,20	14,04
IRRF	1.684.275,09	6,76
ISSQN	8.222.744,44	33
ITBI	4.057.954,10	16,28
Taxas	1.152.356,45	4,62
Contribuição de Melhoria	478.109,97	1,92
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	3.183.298,18	12,77
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	36.333,47	0,15
Dívida Ativa Tributária	2.344.915,44	9,41
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	262.448,64	1,05
Total	24.919.997,98	100

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 108.796.796,45 (cento e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada (empenhada) R\$
Legislativa	3.848.925,54
Administração	9.323.157,71
Assistência Social	4.042.621,79
Previdência Social	2.190.705,43
Saúde	31.112.937,79
Educação	31.591.558,31
Cultura	569.233,43
Urbanismo	20.849.846,68
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	2.629.595,66
Agricultura	602.094,43
Indústria	24.464,15
Comércio e Serviços	822.855,22
Energia	0,00
Transportes	28.817,00
Desporto e Lazer	1.159.983,31
Total	108.796.796,45

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 17.538.790,72 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

A dívida consolidada líquida estava zerada em 31-12-2011:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	2.087.798,34
(b) Ativo Disponível	48.110.707,53
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	38.536.151,16
(e) Restos a Pagar processados	1.816.651,20
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	7.757.905,17
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

(\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal.

RCL: 100.359.352,77

Pessoal	Valor no Exercício - R\$	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	53.626.362,07	53,44	54	Regular
Legislativo	2.483.184,11	2,48	6	Regular
Município	56.109.546,18	55,91	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 55,91% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,03% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 75.541.129,73

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da Aplicação s/ receita base	% Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	22.682.506,75	30,03	25	Regular

Portanto, o valor aplicado observa o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
16.173.102,94	10.777.332,17	66,64	60	Regular

No tocante às políticas públicas de educação, os resultados foram razoáveis. O município de Primavera do Leste obteve média de 8,0 pontos em escala que varia de 0 a 10. E em relação à avaliação do ano anterior, nota-se que houve um decréscimo no índice.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,19% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
75.541.129,73	17.514.309,08	23,19	15,00%	Regular

Quanto à execução de políticas públicas de saúde, os resultados foram razoáveis. A municipalidade obteve média de 7,0 pontos em escala que varia de 0 a 10, apresentando índices melhores que a média do Brasil em alguns indicadores. Em relação ao ano anterior houve uma melhora significativa no índice, uma vez que em 2010 o Município obteve média 4,4 pontos em escala que varia de 0 a 10.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2010 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
62.239.281,76	4.322.412,24	6,94	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 4.322.412,24, correspon-

dente a 6,94% da receita base referente ao exercício de 2010, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

- O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

- As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

- Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.548/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, exercício de 2011, sob a gestão do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.548/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, exercício de 2011, gestão do Sr. Getúlio Gonçalves Viana, tendo como corresponsável, naquilo que lhe compete, o ex-contador Sr. Vitor Luiz Guzzi, CRC/MT 028012/O-10 TC, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Primavera do Leste que identifique ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e de educação, buscando a melhoria especialmente dos indicadores que não atingiram a média nacional e daqueles cujos resultados apresentaram queda em relação ao desempenho anterior; b) elabore as peças de planejamento em conformidade com a legislação aplicável, atentando-se, especificamente, à compatibilidade de informações constantes no PPA, LDO e LOA e aos princípios da publicidade e transparência; c) aprimore a gestão fiscal; d) promova as medidas necessárias para a adequação dos balanços contábeis, primando sempre pela transparência, consistência e veracidade das informações; e, e) regularize os balanços orçamentários e financeiros de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e com a Resolução de Consulta nº 43/2008. Fica ciente o atual gestor ou a quem vier a sucedê-lo no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2012 para acompanhamento do cumprimento das determinações.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e;
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.946-9/2012 (02 volumes), 199-6/2011, 193-7/2011 e 400.022-6/2012.  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2011 - Leis nºs 1.037/2010 - LDO, 1.044/2010 - LOA e Relatório da LRF-Cidadão.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER PRÉVIO Nº 112/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO, QUE ACOMPANHE AS AÇÕES QUE DEVEM SER IMPLEMENTADAS PELO PODER EXECUTIVO EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.946-9/2012.

A equipe composta pela auditora pública externa Simone Aparecida Pelegrini e pela técnica de controle público externo Luciana Botelho de Campos Merthan, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 248 a 311-TC, no qual foram relacionadas oito (8) irregularidades, sendo duas de natureza gravíssima, cinco de natureza grave e uma não classificada de acordo com a Resolução TC nº 17/2010.

Após notificado os gestores mediante Notificações nºs 648/2012 e 649/2012. O gestor e demais responsáveis apresentaram suas justificativas e documentos às fls. 330 a 420-TC, que, depois de analisadas pela equipe técnica, concluiu às fls. 421 a 438-TC, que permaneceram sete (7) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Santo Antônio de Leverger, no exercício de 2011, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.033/2010 alterada pela Lei nº 1.044/2010, que estimou a receita e fixou a despesa, em R\$ 25.530.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º LRF).

No exercício em exame não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados.

A despesa orçamentária realizada totalizou o valor de R\$ 25.009.147,15, e a autorizada o valor de R\$ 25.530.000,00.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 26.852.256,02 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.608.800,00</b>	<b>29.043.376,61</b>	<b>134,41</b>
Receitas Tributárias	2.553.000,00	4.803.154,39	188,14
Receita de Contribuição	288.000,00	462.635,03	160,14
Receita Patrimonial	84.000,00	289.208,70	344,3
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	600.000,00	176.566,61	29,43
Transferências Correntes	17.932.800,00	22.949.036,49	127,97
Outras receitas correntes	244.060,00	79.172,67	32,44
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.200.000,00	-2.848.110,65	129,46
(-) Deduções das transferências Correntes	-1.529.800,00	-1.673.695,23	129,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.290.200,00</b>	<b>24.863,99</b>	<b>0,47</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	102.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	5.188.200,00	24.863,99	0,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.530.000,00</b>	<b>26.852.256,02</b>	<b>105,18</b>

Fonte: Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 – Receita, e informações às fls. 167-TC

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se a suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 1.322.256,02 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), correspondente a 5,18% do valor previsto.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 4.860.123,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e vinte e três reais), equivalente a 18,09% da receita total, conforme demonstrado:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	3.915.256,78
IPTU	86.041,97
IRRF	28.401,71
ISSQN	2.305.524,47
ITBI	1.495.288,63
Taxas	887.897,61
Contribuição de Melhoria	0
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	7.057,03
Dívida Ativa Tributária	43.722,37
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	6.189,21
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	<b>4.860.123,00</b>

Fonte: Quadro 3.2 – Receita (fl. 283-TC)

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2011, totalizaram R\$ 25.009.147,15 (vinte e cinco milhões, nove mil, cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	1.059.253,51
Previdência Municipal	625.474,46
Administração	8.459.541,62
Assistência Social	1.026.673,06
Saúde	6.522.680,98
Educação	6.211.489,84
Cultura	59.970,91
Urbanismo	117.124,98
Habituação	0,00
Saneamento	77.142,06
Gestão Ambiental	250,00
Agricultura	239.026,79
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	392.781,40
Energia	14.487,64
Transportes	0,00
Desporto e Lazer	203.249,90
<b>TOTAL</b>	<b>25.009.147,15</b>

Fonte: Fonte Anexo 13, Quadro 4.1. a fl. 285-TC

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.843.108,87 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com os Gastos de Pessoal:

RCL= R\$ 25.732.630,93

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo	Situação
Poder Executivo	13.762.160,69	53,48	54,00	Regular
Poder Legislativo	647.244,53	2,51	6,00	Regular

Município	14.409.405,22	55,99	60,00	Regular
-----------	---------------	-------	-------	---------

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 53,48% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,40% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição da República, o que representa 5,40%, acima do limite mínimo constitucional.

Receita Base R\$	Limite Mínimo R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
18.603.792,06	4.650.948,02	5.655.187,60	30,40	25,00 %	Regular

Aplicação na valorização e remuneração do magistério da educação básica pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Básica	% Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	2.186.126,72	95,23	0,60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 13,38% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição da República, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita base R\$	Limite mínimo R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
18.603.792,06	2.790.568,81	2.488.594,42	13,38	15,00%	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base - Arrecadada no exercício de 2010	Valor Máximo	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
14.642.016,67	1.024.941,17	1.059.253,51	7,23	7,00%	Irregular

População do município: 18.463 habitantes – Fonte IBGE www.ibge.gov.br/cidadesat

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a R\$ 1.059.253,17 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), correspondente a 7,23% da receita base referente ao exercício do ano de 2010, assegurando assim o descumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal não foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3610/2012, da lavra do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opina: a) pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referentes ao exercício de 2011, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica do TCE/MT, sob a administração do Sr. Hugo Conceição Padilha (período de 01.01.2011 a 10.11.2011); b) pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referentes ao exercício de 2011, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do TCE/MT, sob a administração do Sr. Harrison Benedito Ribeiro (período de 11.11.2011 a 31.12.2011); c) pela recomendação para que o Legislativo Municipal determine ao gestor, ou a quem lhe tenha sucedido que: c.1) promova o reequilíbrio financeiro do município, evitando a ocorrência de déficit de execução orçamentária; c.2) cumpra, fielmente, as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à transparência das contas públicas; c.3) encaminhe, por meio do sistema APLIC, todas as informações a que está obrigado a fazê-lo; d) aperfeiçoe as políticas públicas de educação: d.1) identificando os vários fatores que causaram os baixos índices dos indicadores, conforme quadros apresentados às fls. 263 e 265 do relatório preliminar de auditoria; d.2) desenvolvendo políticas na educação voltadas para a melhoria desses índices; e) aperfeiçoe as políticas públicas de saúde: e.1) identificando os vários fatores que causaram os índices inferiores à média Brasil, conforme quadros apresentados às fls. 268 e 269 do relatório preliminar de auditoria; e.2) desenvolvendo políticas na saúde voltadas para a melhoria desses índices.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.610/2012 do Ministério Público de Contas, emite PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referentes ao exercício de 2011, sob a administração do Sr. Hugo Conceição Padilha (período de 01.01.2011 a 10.11.2011) e PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, referentes ao exercício de 2011, sob a administração do Sr. Harrison Benedito Ribeiro (período de 11.11.2011 a 31.12.2011), tendo como corresponsável o contador Manoel Lourenço de Amorim Silva, inscrito no CRC/MT 12920/08; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas resumida, uma vez que não representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2011, bem como o resultado das operações em desacordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Santo Antônio de Leverger que acompanhe as ações que devem ser implementadas pelo poder executivo, em relação à educação e saúde, com as consequentes observações do voto do Conselheiro Relator, assim como, atenda-se às demais observações na fundamentação e no parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, da votação o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

### ACÓRDÃO

Processo nº 11.919-9/2012  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
 Assunto Recurso de Agravado  
 Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 599/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO AGRAVADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.919-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com Parecer nº 3.269/2012 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado, de fls. 7 a 11-TC, interposto pela Sra. Nilza da Rocha Carmo e Dias, vice-prefeita do município de Juara, períodos de 1º-1-2008 a 30-1-2008 e 5-8-2008 a 13-10-2008, neste ato representada pelas procuradoras Luciana Borges Moura Cabral – OAB/MT nº 6.755 e outros, em face da decisão proferida pela Presidência deste Tribunal às fls. 28/29-TC, que indeferiu o pedido de exclusão do nome da recorrente da lista dos inelegíveis enviada ao Tribunal Regional Eleitoral, mantendo-se, portanto, a citada decisão, conforme consta do voto do Relator Nato.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 15.491-1/2011 (3 volumes), 10.161-3/2011 (3 volumes), 18.852-2/2012 (3 volumes) e 1.686-1/2012 (3 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 – relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 600/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.491-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.717/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2011, gestão da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, sendo a Sra. Karla Beatriz Bernatzky – pregoeira; recomendando à atual gestão que tenha mais cuidado e atenção à correta formalização dos contratos, evitando-se, assim, consequências graves e prejuízos aos interesses da administração; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) busque mecanismos que atendam os dispositivos contidos nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2000; e, b) atente-se as regras específicas do código de Trânsito Brasileiro no tocante ao veículos de transporte escolar; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, e artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar a Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, a multa no valor total de 44 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades graves (DB14, HB04, HB05, NB08); e, aplicar a Sra. Karla Beatriz Bernatzky, a multa no valor total de 22 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades graves (GB03 e GB13), todas remanescentes, ante a grave violação à norma legal; cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas, com precatória a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. As interessadas poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 14.178-0/2011 (3 volumes), 3.976-4/2011, 5.997-8/2011, 7.580-9/2011, 10.034-0/2011, 12.560-1/2011, 14.773-7/2011, 16.848-3/2011, 18.686-4/2011, 20.158-8/2011, 21.623-2/2011, 46-9/2012 e 1.134-7/2012  
 Interessada ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, balancetes dos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2011  
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 601/2012 - TP

EMENTA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.178-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em preliminarmente, em consonância com o Parecer ministerial, em extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação à alegação de falsidade ideológica da Certidão de fls. 677-TC/EMT, na medida em que constitui inovação de tese não enfrentada pela defesa e transborda os limites da lide estabelecida

da no Relatório Preliminar. Determino, contudo, remessa de cópia da vertente decisão à 3ª SECEX e ao Ministério Público de Contas para que, no uso de suas respectivas faculdades processuais, apure, em processo distinto, a responsabilidade da irregularidade em comento; e, ainda, em reconhecer a incompetência desta Relatoria para apreciar: (I) a alegada ilicitude na repactuação do Contrato nº. 001/2011/ALMT celebrado com a empresa Tocantins Ltda.; e (II) a não aplicação de multa por inexecução contratual à empresa G.S Espírito Santo, pelo que declino da competência para o processo e julgamento destas irregularidades e determino a remessa de cópia do Relatório Preliminar e de Defesa, bem como dos documentos colacionados às fls. 880/945-TC/EMT, 753/756-TC/EMT e da vertente decisão ao Conselheiro Domingos Neto, que ostenta competência funcional para o deslinde da causa; e, ainda, de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.519/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar, no mérito, REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2011, gestão dos Srs. Deputados José Geraldo Riva e Sérgio Ricardo de Almeida, sendo os senhores Clesso Barros de Arruda – contador, Djalma Ermenegildo – Presidente da Comissão de Leilão, Claudio Cardoso Felix – Membro da Comissão de Leilão, Fernando Nunes da Silva – Membro da Comissão de Leilão, Nelson Divino da Silva – Membro da Comissão de Leilão e Walci Manzeppi – Membro da Comissão de Leilão; dando quitação aos Srs. José Geraldo Riva, Sérgio Ricardo de Almeida e Clesso Barros de Arruda; e, ainda, julgar não configuradas as irregularidades 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 18.1, 18.2 e 19; e configuradas as irregularidades 1, 4, 8, 10, 12, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 15, 16.1, 16.2, 17 e 20; determinando, ainda à atual gestão que: a) recrate para o cargo de responsável pelo controle interno servidor já pertencente ao quadro efetivo da Assembleia, que reúna as qualificações necessárias, descritas nas Resoluções nº 24/2008 e nº 13/2012/TCE, até que o concurso seja realizado em prazo razoável que não comprometa a análise das Contas Anuais subsequentes; b) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente decisão, promova a normalização de rotinas e procedimentos do Gerenciamento, Controle do Uso e Locação da Frota e dos Equipamentos; c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da expiração do prazo de normalização, apresente a normalização preconizada ao Relator das Contas do exercício de 2012; d) nas hipóteses de contratação direta de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados, com fundamentos nos artigos 13, IV e 25, II, ambos da Lei nº 8.666/1993, abstenha-se de atribuir singularidade ao serviço prestado com base no mero fato de ter sido a empresa contratada a autora do projeto da obra a ser fiscalizada; e) avalie a depreciação de seus bens públicos, para fins de leilão dos mesmos, de acordo com a Resolução CPF nº 1.170/2010, respeitado o valor médio de mercado; f) abstenha-se de promover a alienação de bem público em leilão por valor inferior àquele fixado por avaliação prévia; g) proceda à alienação direta de bens públicos, em valor de mercado, tão somente em caso de não comparecimento de interessados, ou em caso de reiterada desclassificação das ofertas de lance, formalmente registrados em Ata; h) fixe o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta em caso de existência de interessados na aquisição do bem leiloado que apresente lances ofertados inferiores ao valor mínimo avaliado; i) estabeleça já a partir dos editais de licitação e em seus contratos, de forma clara, se a periodicidade dos reajustes terá como base a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento, observando-se o seguinte: se for adotada a data-limite para apresentação da proposta, o reajuste será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte; se for adotada a data do orçamento, o reajuste será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte se o orçamento se referir a um dia específico, ou do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte caso o orçamento se referir a determinado mês; j) para o reajustamento dos contratos, observe que a contagem do período de um ano para a aplicação do reajustamento deve ser feita a partir da data base completa, na forma descrita no item anterior, de modo a dar cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001, em seus arts. 2º e 3º, e na Lei nº 8.666/1993, em seu art. 40, inciso XI; k) abstenha-se de prorrogar contratos de serviços que não sejam prestados de forma contínua, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; l) observe o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 8.666/1993, abstando-se de celebrar contratos de prestação de serviços, sob o amparo dos permissivos legais que tratam da inexigibilidade e da dispensa de licitação, quando a situação não se enquadrar nas exigências ali prescritas; m) somente permita que o atesto de faturas ou notas fiscais seja feito por pessoa que detenha competência técnica para analisar a adequabilidade da prestação de serviços ou entrega de bens, após regular apreciação e constatação de que foi cumprido o conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento (Lei nº 8.666/1993, art. 55, inc. II), além de verificar a adimplência do contratado quanto aos seguintes elementos: i) regularidade fiscal; ii) regularidade previdenciária; iii) conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, o empenho e a efetiva entrega; iv) conformidade do período de faturamento; v) condições de habilitação e qualificação; e vi) atestação do objeto; n) caso seja deferido o pedido de repactuação, que o interregno de um ano a partir daquela data seja observado nas próximas concessões de repactuação contratual, ou seja, a periodicidade anual a ser observada nas próximas repactuações seja contada a partir da data da assinatura do termo aditivo referente ao atual pleito da contratada; o) estipule, nos contratos futuros, precisa previsão do conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento, de modo a não comprometer a transparência almejada e o controle preconizado pela Constituição Federal; p) adote procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com adiantamento/suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; q) restrinja a aquisição de materiais e serviços por meio de suprimento de fundos às situações em que estiver efetivamente caracterizada a excepcionalidade e, comprovadamente, as despesas não puderem se subordinar ao processo normal de aplicação, conforme os arts. 4º e 5º do Decreto Executivo nº. 20/1999, fazendo constar justificativas formais nos respectivos processos de prestação de contas; r) observe rigorosamente as hipóteses de suprimento de fundos previstas no Decreto Estadual nº. 20/1999 e na Lei Estadual nº. 4.454/1982, promovendo a adequação dos normativos internos vigentes, de modo a prevenir todas as hipóteses estabelecidas pelo mencionado decreto; s) na utilização de suprimento de fundos, discrimine no documento fiscal todos os dados sobre o produto adquirido ou serviço contratado; t) realize, ao conceder limite para suprimento de fundos, prévio planejamento de modo a definir, com nível de precisão adequado, a demanda a ser satisfeita; u) discrimine os veículos oficiais que estão sendo utilizados, sobretudo sua quantidade, bem como os registre perante o acervo patrimonial público do jurisdicionado; v) no corrente ano adote medidas econômicas quanto aos gastos realizados com despesas de combustível para a sua frota, reduzindo o consumo diário médio; w) no prazo de até 180 dias, a contar da publicação desta decisão, adote providências visando a regularização do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, em observância à regra constitucional do concurso público como forma de ingresso na Administração Pública, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, assim como a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (RE 365368 ArR/SC, rel. Min. Ricardo Levandowski, 22.05.2007); x) fixe em espécie, e mediante Lei, o subsídio dos Deputados Estaduais, no limite de até 75% do subsídio dos Deputados Federais; y) proceda à abertura de procedimento administrativo para identificar os responsáveis pelos atos que ensejaram o ajuizamento da ação em que o Estado restou sucumbente (Auto Locadora Universal Ltda.) com vistas a providenciar o ressarcimento de supostos danos suportados pelo erário, decorrente da mora contratual (multa, juros e correção monetária), verba esta gravada pela imprescritibilidade (art. 37, § 6º, da CRFB/88); z) providencie a efetiva identificação dos responsáveis pelas infrações de trânsito constantes no banco de dados do DETRAN/MT, atinentes à frota do órgão jurisdicionado, bem como a sua devida regularização com o pertinente pagamento; aa) observe o disposto no art. 148 da Constituição Estadual, para o fim de fazer publicar, trimestralmente, no Diário Oficial, seu respectivo lotacionograma, por se tratar de medida de transparência e publicidade, insculpada no caput do art. 37 da Constituição da República; bb) aplique aos contratados, quando da inexecução contratual, as sanções previstas nos instrumentos contratuais e na Lei nº 8.666/1993; e, ainda, recomendando à atual gestão que, com a urgência que a medida requer: a) promova alteração legislativa dos artigos 5º e 6º da Lei nº. 7.617/2002, de modo a prever legalmente a natureza estatutária do cargo de Auditor de Controle Interno do ALMT; b) promova a abertura de Concurso Público para provimento em cargo efetivo de Auditor; c) promova tão somente contratações pontuais e especializadas de consultorias e assessorias, de modo a evitar que se pairesm dúvidas sobre a legitimidade finalística de suas atividades em contraposição com as competências finalísticas dos membros e servidores do Poder Legislativo; d) melhor avalie a situação física de sua frota automobilística de modo a evitar que gastos expressivos com reparos sejam feitos sem que importe, ao final, resultado econômico e financeiramente eficaz à Administração e ao erário; e) substitua o método tradicional de abastecimento da frota, onde se utilizam vales ou tickets, por gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis, no qual o agente público autorizado, com a utilização de um cartão magnético, efetua o abastecimento em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, a exemplo do adotado por esta Corte de Contas e diversos outros órgãos estaduais; f) implante de forma eficiente o Sistema de Controle Interno do Setor de Transporte; g) inicie o processo de substituição dos cargos comissionados, regime de exceção, por cargos de vínculos efetivos, regra do ordenamento constitucional brasileiro, diminuindo, dessa forma, a disparidade hoje existente; h) assegure a apresentação de relatório conclusivo do contrato no 018/SGALMT/2011 pela Comissão Parlamentar de Inquérito em relação às Pequenas Centrais Hidrelétricas; e, por fim, nos termos do artigo 70, I e II, da Lei Complementar 269/2007, aplicar aos Srs. Djalma Ermenegildo, Claudio Cardoso Felix, Fernando Nunes da Silva, Nelson Divino da Silva e Walci Manzeppi, a multa no valor total equivalente a 11 UPFs/MT para cada um, em decorrência de irregularidades nos procedimentos do Leilão nº 01/2011, conforme detalhamento constante das razões de voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Arguiu seu impedimento o Senhor Conselheiro SÉRGIO RICARDO, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 15.088-6/2011 (3 volumes), 11.072-8/2011 (3 volumes), 1.778-7/2012 (4 volumes) e 18.468-3/2011(3 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 – relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 602/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.088-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.628/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2011, sob a gestão do Sr. Wagner Vicente da Silveira, recomendando a atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) cumpra na íntegra a Lei nº 4.320/1964 e a LC 101/2000 de modo a efetuar os registros contábeis corretamente, devendo alertar o atual contador sobre a necessidade de efetuar em 2012 o registro pendente apontada no item 1.2; b) confirme o real cumprimento da legislação que envolve o ISSQN e, caso verifique a procedência da irregularidade apontada no item 2.1, tome as medidas necessárias para cobrança do referido imposto; c) designe servidor para fiscalização de cada contrato firmado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, medida essa imprescindível para assegurar o efetivo cumprimento do pacto celebrado; d) efetue os pagamentos em estrita e rigorosa ordem cronológica, em consonância com o artigo 5º, da Lei nº 8.666/1993; e) regularize os cancelamentos de restos a pagar processados não motivados, nos termos do artigo 3º, da Resolução Normativa nº 11/2009, ou notifique os credores para fornecer elementos que comprovem a real inexistência da obrigação do município em pagá-los; e, f) envie no prazo, por meio do APLIC, as informações necessárias, de forma fidedigna, para que este Tribunal realize uma auditoria que ateste a real situação das contas; e, por fim, nos termos do artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução 17/2010; aplicar ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, a multa no valor total de 22 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, por realizar pagamentos fora da ordem cronológica irregularidade apontada no item 4.1; e, b) 11 UPFs/MT, em razão de ter cancelado restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador, irregularidade apontada no item 5.1, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Encaminha-se cópia deste voto ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2012, a fim de que a sua equipe técnica verifique o cumprimento das obrigações de fazer que estão sendo impostas. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 14.530-0/2011 (2 volumes), 510-0/2012 (2 volumes), 17.938-8/2011 (2 volumes) e 10.991-1/2011 (2 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 603/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.530-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, artigo 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.695/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Eurípedes Neri Vieira, tendo como corresponsável o Contador Sr. Aldo Corrêa Ferreira, recomendando à atual gestão que não pratique os apontamentos novamente, uma vez que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas referentes ao exercício subsequente; determinando, ainda, à atual gestão que: 1) aprimore o sistema de controle interno para fins de exatidão quanto aos registros contábeis; e, 2) aprimore os procedimentos de controle sobre os recolhimentos previdenciários, visando a não incidência de juros e multas por atraso; determinando, ainda, ao Sr. Eurípedes Neri Vieira, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 15.171,86, equivalente a 356,64 UPFs/MT, relativa ao pagamento de juros e multas referente ao recolhimento em atraso do INSS, em razão da irregularidade apontada no item 2.2 – (JB 01); e, por fim, nos termos do artigo 75, III, Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, com gradação dada pelo artigo 6º, II, "a", da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Eurípedes Neri Vieira, a multa no valor de 22 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades, apontadas nos itens 1.1 (KB10) e 2.2 (JB01) grave violação à norma legal; e, por fim, aplicar ao Sr. Aldo Corrêa Ferreira, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave praticada apontada no item 3.1 (CB02), grave violação à norma legal, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.402-3/2011 (7 volumes), 11.248-8/2011 (3 volumes), 1.868-3/2011 (4 volumes) e 1.146-0/2012 (4 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 604/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.402-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.620/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sapezal, relativas ao exercício de 2011, gestão dos Srs. João César Borges Maggi, período de 1-1-2011 a 21-1/2011, Jean Carlo Galli, período de 22-12-2011 a 31-12-2011; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; determinando, ainda, ao atual gestor e ao contador, cada qual nos limites das suas atribuições que: a) cumpra os dispositivos legais contidos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal; b) observe as normas e princípios pertinentes à Lei nº 8.666/1993 e às Resoluções de Consultas 32/2008 e 21/2011, deste Tribunal, planejando adequadamente as rotinas de compras e serviços, tendo como parâmetro as necessidades do município durante todo o exercício financeiro (princípio da anualidade da despesa); e, c) designe servidor para fiscalização de cada contrato firmado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III, da Resolução nº 14/2007, e a artigo 6º, II, alínea "a" e III "a" da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. João César Borges Maggi, a multa no valor correspondente a 15 UPFs/MT, por não ter planejado as despesas devidamente, de modo a realizar a modalidade licitatória adequada (item 1.1), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 17.023-2/2011 (2 volumes), 11.290-9/2011 (2 volumes), 18.978-2/2011 (2 volumes) e 2.093-1/2012 (2 volumes)  
 Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 – relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 605/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.023-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.739/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Araguainha, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. José Ocifarne Ferreira, tendo como corresponsável, o Sr. Aldenon José Ferreira - contador; recomendando à atual gestão que: 1) realize criteriosamente o planejamento de seu orçamento, com o fim de permitir a execução de todas as despesas de caráter obrigatório, sem ultrapassar os limites legais; 2) aprimore e supervisione os sistemas de controles administrativo-contábil e controle interno da Prefeitura, evitando falhas que possam dificultar a análise e suas contas; e, 3) cumpra os prazos fixados para envio de informações obrigatórias a este Tribunal, nos termos do artigo 175 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, seja por meio físico, seja por eletrônico, bem como atente para a exatidão das informações enviadas, a fim de não caracterizar; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) realize concurso público o quanto antes para o preenchimento dos cargos de contador e de controlador interno, nos termos do art. 37, inc. II, da Constituição da República e da RN 37/2011, alertando que a reincidência na irregularidade no próximo exercício, poderá comprometer o julgamento de suas contas além de ensejar a aplicação de multa ao responsável pela gestão; e, b) elabore os contratos administrativos em consonância com as disposições da Lei 8.666/93, designando formalmente o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual. Fica ciente à atual gestão no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.912-2/2011 (7 volumes), 18.118-8/2011 - apenso, 10.618-6/2011 (2 volumes), 20.053-0/2011 (3 volumes) e 1.648-9/2012 (3 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, Representação de natureza interna, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 606/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. EXCLUSÃO DAS IRREGULARIDADES DESCRITAS NOS ITENS 3.1, 6.1, 9.1 E 11.1. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO Nº 18.118-8/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CON-

**CESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO GESTOR.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.912-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer de nº 3.524/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jangada, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Valdecir Kemer, representado pelos procuradores Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT nº 7.565 e Paulo Nerys Assunção – CRC/MT nº 8.232/0-4, tendo como responsável o Sr. Paulo Nerys Assunção – contador, excluir as irregularidades descritas nos itens 3.1, 6.1, 9.1 e 11.1, das referidas contas anuais, recomendando à atual gestão que: a) apimore os procedimentos para a realização das despesas incluindo a certidão de débito em todos os processos, irregularidade apontada no subitem 1.5; b) melhore os procedimentos no setor de tesouraria, para o acompanhamento das disponibilidades financeiras e controle na emissão de cheques, subitem 4.1; c) que o controle interno elabore procedimentos e rotinas para o acompanhamento das contribuições previdenciárias da folha de pagamento, irregularidades apontadas nos subitens 5.1 e 10.1; d) as aquisições de bens e serviços ocorram em conformidade com Lei nº 8.666/93, subitem 7.1 e 8.1; e) melhore os procedimentos e ações de cobranças da dívida ativa, irregularidade apontada no subitem 11.1; f) o contador, juntamente com o controlador interno verifiquem, sempre, os documentos antes de efetuar o lançamento contábil, para não incorrer em erros que possam comprometer o gestor, irregularidade apontada no subitem 12.1; g) implemente o sistema de controle dos abastecimentos de veículos e de mercadorias de acordo com o disposto no artigo 76, da Lei nº 4.320/1964, irregularidade apontada no subitem 13.1; h) estruture o setor de compras, criando normas e procedimentos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinentes, irregularidade apontada no subitem 14.1; i) promova treinamento das suas equipes de colaboradores, nos setores de aquisições, contábeis, licitações, controle interno e administrativo, para evitar as anomalias apresentadas na representação interna apensada neste processo; j) revise os veículos de transporte escolar, verificando os itens de segurança, como freios, suspensão, elétrica, cintos de segurança, e que faça a adequação do veículo em conformidade com as normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito, irregularidade apontada no subitem 14.2; l) estruture o almoxarifado dentro de especificações compatíveis com as orientações do controle interno, aprimorando os controles físicos de alimentos, evitando que fiquem em estoque com data de validade vencida, irregularidade apontada no subitem 14.3; m) faça a adoção do cardápio da merenda escolar, de acordo com o que foi definido pelo Conselho responsável, com observância da Lei nº 11.947/2009, irregularidade apontada no subitem 14.4; n) apimore os controles físicos de medicamentos evitando que fiquem em estoque medicamentos vencidos, irregularidade apontada no subitem 14.5; e, o) observe as determinações e recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 2.520 a 2.562-TC; e, ainda, determinando ao Sr. Valdecir Kemer que: a) efetue o ressarcimento aos cofres do públicos municipais, com recursos próprios, o valor equivalente a 7,24 UPFs/MT, referentes às diferenças constatadas nas irregularidades apontadas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, no prazo de 60 dias; e, b) realize o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao 13º salário, irregularidades apontadas nos subitens 5.1 e 10.1, em favor do INSS, com recursos do erário municipal, porém, quanto aos encargos incidentes sobre o atraso no recolhimento, deverão ser pagos com recursos próprios do gestor, no prazo de 60 dias; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007; e artigo 6º, I, "a", II, "a", II, "a" e III "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Valdecir Kemer, a multa no valor correspondente a 175 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades apontadas nos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 4.1, 7.1, 8.1, 13.1, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5, por se tratar de irregularidades de natureza grave; e, b) 21 UPFs/MT, para a irregularidade apontada no item 5.1, por se tratar de irregularidade de natureza gravíssima, todas ante a grave violação à norma legal; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, de acordo, em parte, com o Parecer do Ministério Público de Contas nº 91/2012, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna (processo nº 18.118-8/2012), formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Jangada, gestão do Sr. Valdecir Kemer, acerca do excesso de empréstimos consignados em folha de pagamento, pelos motivos constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; determinando à atual gestão que os empréstimos com desconto em folha de pagamento (consignação facultativa/voluntária) devem limitar-se a 30% dos vencimentos; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 e artigo 4º, § 1º e 2º, I, da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Valdecir Kemer, a multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT, ante a grave violação à norma legal. As multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia do voto ao relator das contas anuais de 2012 desta Prefeitura, para a apreciação do cumprimento das determinações mencionadas nos subitens 5.1 e 10.1, pertinentes ao 13º salário, caso os pagamentos tenham ocorrido com atraso. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 13.921-1/2011 (8 volumes), 9.932-5/2011 (2 volumes), 18.640-6/2011 (2 volumes) e 9237/2012 (2 volumes).  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, e extratos bancários e conciliações  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 607/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. EXCLUSÃO DA IRREGULARIDADE DESCRITA NO SUBITEM 9.1.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.921-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.442/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Francisco Soares de Medeiros; excluir a irregularidade descrita no subitem 9.2, conforme consta da fundamentação do voto do Relator; recomendando ao atual gestor que: a) observe os ditames constitucionais, mais especificamente nas aquisições em que já foram constatadas demandas em exercícios anteriores, sejam devidamente feitas as programações para a devida deflagração do processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito no subitem 4.1; b) observe a abordagem descrita no subitem 6.2, para a devida correção do apontamento, caso contrário essa irregularidade persistirá, ainda que seja respeitado o poder discricionário do gestor; c) atente-se ao prazo estabelecido na Lei 12.305/2010, artigo 54, no que se refere à implantação pelos municípios do sistema de destino de resíduos sólidos, conforme fundamentação descrita no subitem 8.1; d) aperfeiçoe o controle interno nos moldes recomendados pelo Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007, mais especificamente um efetivo controle de entrada e saída dos custos de manutenção dos veículos, conforme descrito no subitem 9.2; e, e) observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 2.874 a 2.898, todas constantes da fundamentação do voto do Relator; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, de acordo com a gradação dada pela Resolução

Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Francisco Soares de Medeiros, a multa no valor correspondente a 60 UPFs/MT, em virtude das irregularidades apontadas nos itens 4, 5, 6, 7, e 9; sendo: a) 11 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades apontadas nos subitem 4.1, 5.1 e 9.2; b) 5 UPFs/MT, para a irregularidade apontada no subitem 6.2; e, c) 22 UPFs/MT, para as irregularidades apontadas nos subitens 7.1 e 7.2; cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 13.293-4/2012 (autos digitais)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 608/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2012. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.293-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.566/2012 do Ministério Público de Contas, em extinguir o processo sem resolução de mérito, em razão da perda de interesse processual, referente à Denúncia formulada pela empresa Centro de Gerenciamento de Resíduos Cuiabá Ltda. - CGR-CUIABÁ, representada pelo Sr. Igor da Costa e Silva – sócio, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob responsabilidade do prefeito, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, representado pelo Sr. Marcos Martinho Avallone Pires, OAB/MT nº 4.625/MT - Procurador Geral do Município, acerca de irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 05/2012, cujo objeto foi à contratação de empresa capacitada em engenharia sanitária para execução de serviços de limpeza urbana no município.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro VALTER ALBANO, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento, o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 13.292-6/2012  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 609/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2012. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RAZÃO DA PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.292-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.566/2012 do Ministério Público de Contas, em extinguir o processo sem resolução de mérito, em razão da perda de interesse processual, referente à Denúncia formulada pela empresa R. Taques Piedade – ME, representada pelo Sr. Rafael Taques Piedade – Diretor Executivo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob responsabilidade do prefeito, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, representado pelo Sr. Marcos Martinho Avallone Pires, OAB/MT nº 4.625/MT - Procurador Geral do Município, acerca de irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 05/2012, cujo objeto foi à contratação de empresa capacitada em engenharia sanitária para execução de serviços de limpeza urbana no município.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro VALTER ALBANO foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento, o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 5.478-0/2011  
 Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 610/2012-TP

EMENTA: PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.478-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.234/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Sr. Getúlio Velasco Moreira Filho – Procurador Geral Substituto, em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Munilo Domingos – ex-prefeito, e da Câmara Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. João Madureira dos Santos – ex-presidente, acerca da omissão na publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, em razão do LRF Cidadão do 1º ao 5º Bimestre de 2011, que abrange os RREO e RGF terem sido publicados e divulgados intempestivamente, conforme consta do voto do Relator; determinando à atual gestão que se atente aos

prazos para publicação dos referidos relatórios, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de futuras sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia dos autos à Secretaria de Controle Externo do Conselheiro Relator das contas anuais de gestão, referentes ao exercício de 2012, desta Prefeitura e Câmara, para realizar as medidas que entender pertinentes em decorrência da suposta irregularidade concernente ao LRF-Cidadão do 6º Bimestre.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.073-3/2011  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 611/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVIDO À INCLUSÃO DA IRREGULARIDADE COMO PONTO DE CONTROLE DE AUDITORIA, NAS CONTAS ANUAIS DE 2011, DA CITADA PREFEITURA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.073-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando os Pareceres nºs 1.015 e 3.030/2012 do Ministério Público de Contas, em determinar o ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, da Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, gestão da Sra. Maria Izaura Dias Alfonso, acerca de supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 05/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e jardinagem no perímetro urbano do Município, tendo em vista a inclusão da irregularidade como ponto de controle de auditoria, nas contas anuais de 2011, da citada prefeitura, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 12.088-0/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE PARECIS  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 612/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE PARECIS. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2008. DECORRENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.088-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.142/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE a Denúncia em desfavor da Prefeitura municipal de Campo Novo de Parecis, gestão do Sr. Sérgio Costa Beber Stefanelo, ex-prefeito, acerca de irregularidades no Edital de Convocação nº 08/2008, dos candidatos aprovados para o cargo de auditor público, decorrente do Concurso Público nº 001/2007, em razão da constatação da irregularidade, conforme consta das razões do voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Sérgio Costa Beber Stefanelo, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em virtude do ato praticado com grave infração a norma legal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento, o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.617-0/2011  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 613/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.617-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, VI, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.606/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, gestão do Sr. Valério Ortêncio Savedra, ex-prefeito, acerca da acumulação irregular de cargos públicos, em razão da constatação da irregularidade, conforme consta das razões do voto do Relator; determinando à atual gestão que tome as providências necessárias para não incidir em irregularidade idêntica; e, ainda, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Valério Ortêncio Savedra, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em razão dos pagamentos de gratificação efetuados à

servidora Alcielly Vitorino De Carli, sem a respectiva designação formal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados do decurso de três dias úteis da publicação desta decisão, no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, do julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 4.178-5/2011 e 24.676-0/2010.  
 Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ  
 Assunto Recurso Ordinário (contas anuais de gestão do exercício de 2010).  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 614/2012 – TP

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA, REFERENTE À IRREGULARIDADE DESCRITA NO SUBITEM 1.1. RETIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO, A FIM DE DETALHAR QUE A IRREGULARIDADE QUE ENSEJOU A CONDENAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, FOI A DESCRITA NO ITEM 2. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.178-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer 3.228/2012 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 906 a 913-TC, interposto pelo Sr. Archimedes Pereira Lima Neto, gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, em face da decisão proferida no Acórdão 3.708/2011, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2010 da citada Secretaria, para excluir a multa no valor de 21 UPFs/MT, atribuída ao recorrente em razão da irregularidade descrita no subitem 1.1 do relatório técnico de defesa; retificar o acórdão combatido, para o fim específico de ser detalhado que foi a irregularidade apontada no item 2 do relatório de auditoria da representação apensa, e não a do item 3, que ocasionou a condenação de restituição no montante de 45,49 UPFs/MT, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, inclusive, as determinações proferidas no Acórdão 3.708/2011, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 6.376-2/2011  
 Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
 Assunto Recurso Ordinário (Contas Anuais de Gestão do exercício de 2010)  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 615/2012 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, DEVIDO À COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS COM ASSESSORIA PARA REFORMA ADMINISTRATIVA. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.376-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer 3.705/2012 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 903 a 903-TC, interposto pelo Sr. Erival Capistrano de Oliveira, gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, por intermédio de seus procuradores Sr. Emerson Flávio de Andrade – OAB/MT 6.730 e outros; em face da decisão proferida no Acórdão 4.120/2011, referente às contas anuais de gestão do exercício de 2010 da citada Prefeitura, para excluir a determinação de restituição ao erário do valor correspondente a 569,70 UPFs/MT, face a comprovação da execução dos serviços contratados, bem como reduzir em 56,97 UPFs/MT, a multa aplicada ao recorrente, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta das razões do voto do Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 04 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2962 A 2963/2012**

JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2962/WJT/2012

PROCESSO Nº 1.376-5/2012  
**INTERESSADO(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO  
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2009 – PROCESSO Nº 187151/2009

(...)

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 3.744/2012, de fls. 56/58-TCE, e **DECIDO**:

- **REGISTRAR** o ato admissional, constante às fls. 5/21-TCE, referente ao Concurso Público nº 007/2009, da Secretaria de Estado de Administração, para provimento no cargo de analista regulador.

- **APLICAR** multa no valor correspondente de 5 UPFs-MT, ao senhor Cesar Roberto Zilio, gestor da Secretaria de Estado de Administração, face a intempestividade na apresentação de documentos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c 289, inciso VIII, do Regimento Interno do TCE-MT, e arts. 7º, inciso IV, alínea "c" e 9º, da Resolução nº 17/2010.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2963/WJT/2012

PROCESSO Nº 2.410-4/2012  
**INTERESSADO(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO  
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2009 – PROCESSO Nº 187224/2009

(...)

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do art. 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 3.852/2012, de fls. 4.876/4.879-TCE, e **DECIDO**:

I- **REGISTRAR** os atos admissionais, constantes às fls. 4.871/4.873-TCE, referente ao Concurso Público nº 004/2009, Secretaria de Estado de Administração, para provimento nos cargos de: professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

II- **APLICAR multa no valor correspondente de 10 UPFs-MT, ao Sr. César Roberto Zilio**, secretário de estado de administração, face da intempestividade na apresentação dos documentos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do TCE-MT c/c 289, inciso VII, do Regimento Interno do TCE-MT.

A multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme previsto no artigo 286, da Resolução Normativa nº 20/2010.

III – **pela determinação para que o gestor, Sr. César Roberto Zilio**, envie a este Tribunal de Contas os documentos de retificação dos atos de nº 6425/2010, 436/2011, 2059/2011, 2663/2011, 3164/2011, 3516/2011, 3857/2011, 3858/2011 e 3859/2011.

Após, encaminhe-se à SECEX de Atos de Pessoal para os fins previstos no § 3º, do art. 204, da Resolução nº 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2964 A 2966/2012**

JULGAMENTOS SINGULARES  
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2964/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.103-9/2012  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GESTOR(A) NELCI CAPITANI  
INTERESSADOS(AS) IRACI PEREIRA SCHEUERMANN  
DIEGO BENTO TAVARES  
ASSUNTO WILLIAN DE CAMARGO DA SILVA REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** da Sra. **NELCI CAPITANI**, Prefeita Municipal de Colniza, da Srª. **IRACI PEREIRA SCHEUERMANN**, Responsável pela Unidade de Controle Interno e dos Srs. **DIEGO BENTO TAVARES** e **WILLIAN DE CAMARGO DA SILVA**, operadores do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2965/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.259-0/2012  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GESTOR (A) VALDECIR LUIZ COLLE  
INTERESSADOS(AS) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
UASHINGTON PAIN NETO ASSUNÇÃO  
ALDAIR COSTA DE LIMA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, do Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Responsável pela Unidade de Controle Interno e dos Srs. **UASHINGTON PAIN NETO ASSUNÇÃO** e **ALDAIR COSTA DE LIMA**, Operadores do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentarem defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2966/LHL/2012

PROCESSO Nº 8.490-5/2011  
**INTERESSADO(A)** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
GESTOR (A) EDSON PAULINO DE OLIVIRA – Secretário Adjunto  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2011

(...)

Ante o exposto, em consonância parcial com o Parecer nº 3.510/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **NEGO CONHECIMENTO** ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011 da Secretaria de Estado de Saúde em virtude das seguintes irregularidades: **I) Intempestividade no encaminhamento do processo seletivo simplificado; II) violação do amplo acesso aos candidatos em virtude do exiguo prazo de inscrições; III) ausência dos valores de inscrição no edital do certame; IV) ausência de informações acerca da taxa de inscrição; V) não discriminação dos cargos a serem preenchidos por candidatos portadores de necessidades especiais; VI) previsão de prorrogação do certame; VII) ausência da previsão do regime jurídico e previdenciário; VIII) ausência de informações no demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro; IX) incompatibilidade entre a declaração do ordenador de despesas e a LDO.**

Julgo, ainda, fundamentado no art. 90, inciso VI, e no art. 286 do Regimento Interno, **pela aplicação de multa ao Sr. Edson Paulino de Oliveira no valor equivalente a 18 UPFs/MT** por inobservar as normas legais e regimentais na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo 02 UPFs/MT para cada irregularidade apontada, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>. **Determino**, que o gestor proceda às rescisões contratuais ainda vigentes oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2011 e determino ainda, que a Secretaria Estadual de Saúde:

a) promova a rescisão dos contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo em análise e, ato contínuo, encaminhe a essa Corte de Contas, os termos de distratos/rescisões, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, Capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3;

b) observe os Princípios da Publicidade, Transparência e Ampla Defesa, informando no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados, em especial, que determine o prazo de validade do certame, e a existência ou não da cobrança de taxa de inscrição;

c) informe nos próximos certames o Regime Jurídico e o Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos habilitados e classificados;

d) se atente às falhas apontadas no relatório técnico, a fim de que as mesmas não reincidam nas futuras seleções, sob pena da incidência de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2961/2012**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2961/DNI/2012

PROCESSO Nº 18.651-1/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
GESTOR(A) CARMEN LIMA DUARTE  
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011 - PROCESSO Nº 183997/2011

(...)

Dessa forma, diante da negativa do conhecimento do Processo Seletivo Simplificado 004/2011, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

I - Pelo **Não Registro** dos Contratos de Trabalhos (nºs 089 e 094/2011), constantes nos autos e firmados pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;

II - Pela determinação à gestora para que promova a anulação dos atos admissionais citados, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos que porventura estejam vigentes, e o ato continuo encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3, regulamentado pela Resolução Normativa nº 001/2009.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2974 A 2975/2012**

JULGAMENTOS SINGULARES  
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2974/LHL/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTORES(AS)

7.446-2/2012  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL**  
ANTÔNIO CARLOS VENTURA RIBEIRO  
ARAY CARLOS DA FONSECA FILHO  
MOISÉS DIAS DA SILVA

ASSUNTO

REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 211

(...)

Ante o exposto, em cumprimento ao art. 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, acompanho o Parecer n.º 2.524/2012, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e:

1) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

2) **APLICO** multa aos gestores da SANECAP do exercício de 2011, em observância ao art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, art. 289, VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas e ao art. 3º, I e II, da Resolução Normativa nº 06/2008 do TCE/MT, e conforme cálculo acostado as fls. 481 a 485, da seguinte forma:

a) Ao **Sr. Antônio Carlos Ventura Ribeiro** (período 01/01/2011 a 30/03/2011) multa equivalente a **58 UPFs/MT**, sendo **22 UPFs/MT** pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e **36 UPFs/MT** pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais;

b) Ao **Sr. Aray Carlos da Fonseca Filho** (período 31/03/2011 a 31/08/2011) multa equivalente a **24 UPFs/MT**, sendo **6 UPFs/MT** pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e **18 UPFs/MT** pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais;

c) Ao **Sr. Moisés Dias da Silva** (período 01/09/2011 a 31/12/2011) multa equivalente a **192 UPFs/MT**, sendo **66 UPFs/MT** pelos arquivos de remessa imediata não enviados ou enviados com atraso e **126 UPFs/MT** pelos eventos irregulares relativos a informes de remessas mensais;

3) **DETERMINO** à atual gestão que promova o preenchimento das informações no *Sistema GEOBRAS* referentes ao exercício de 2011 que ainda não foram encaminhados a esta Corte.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2975/LHL/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
**INTERESSADO(A)**  
ASSUNTO

7.329-6/2012  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**  
SILVANA BARBOSA DA SILVA  
SANDRO RONALDO FERREIRA  
DECLARAÇÃO DE BENS - 2012

(...)

Ante o exposto acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **REGISTRO** a presente **DECLARAÇÃO DE BENS de Início de Mandato do Sr. Sandro Ronaldo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Porto Esperidião**, fundamentado no art. 43, inciso V, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 90, inciso I, alínea b, da Resolução nº 14/2007.

Registre-se.  
Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2957 A 2960/2012**

JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2957/VAS/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
**INTERESSADO(A)**  
ASSUNTO

22.101-5/2011  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
NEILSON CUSTÓDIO DE FRANCA  
JOSÉ PAULO DE SOUZA  
DECLARAÇÃO DE BENS - 2011/SUPLENTE

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo às fls. 11/13-TC, e acolhendo o Parecer 3.881/2012 do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, fls. 15/16-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. José Paulo de Souza, vereador suplente do Município de Rio Branco.

Após, archive-se o presente processo até o final da gestão, para proceder-se a devida avaliação patrimonial, com apreciação quanto ao mérito, conforme artigo 216, §3º da Resolução 14/2007 deste Tribunal.

**PUBLIQUE-SE.**

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2958/VAS/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
**INTERESSADOS(AS)**

13.270-5/2012  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**  
JOSÉ DE SOUZA  
CARLOS LEANDRO BRAVO  
CELIO FRANCO CARNEIRO

ASSUNTO

REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo art. 90, inc. IV, da Resolução 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, declaro a **REVELIA do Sr. José de Souza, do Sr. Carlos Leandro Bravo e do Sr. Celio Franco Carneiro**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2959/VAS/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
**INTERESSADO(A)**  
ASSUNTO

13.308-6/2012  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE**  
MARIA MANEA DA CRUZ  
EMERSON GONÇALVES MENDES  
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo art. 90, inc. IV, da Resolução 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, declaro a **REVELIA da Sra. Maria Manea da Cruz e do Sr. Emerson Gonçalves Mendes**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2960/VAS/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

18.963-4/2011  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
APARECIDO DONIZETI DA SILVA  
TERMOS DE DISTRATOS/ RESCISÕES, REFERENTE 2º QUADRIMESTRE/2011/  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011/PROCESSO Nº 5720/2011

(...)

Nos termos expostos, e no exercício da competência a mim conferida pelo art. 90, inc. I, "a", da Resolução Normativa 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, acolho o **Parecer Ministerial 3.754/2012 e REGISTRO** os Termos de Rescisão às fls. 04 a 13-TC, efetuados pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste no 2º quadrimestre de 2011, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2972 A 2973/2012**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2972/AJ/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

3.943-8/2011 e 2.634-4/2012 (Autos Digitais)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES  
DENÚNCIA

(...)

**DECIDO,**

Com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, considerar revel o sr. **Sebastião dos Reis Gonçalves**, prefeito Municipal de Várzea Grande-MT.

**Publique-se.**

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2973/AJ/2012

PROCESSO Nº  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

21.093-5/2011  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
CÉSAR ROBERTO ZILIO  
ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2011, PROVENIENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2009 - ANALISTA REGULADOR - PROCESSO Nº 187151/2009

(...)

Acolho o Parecer Ministerial 3.843/2012/TCE-MT, emitido pelo procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, e **DECIDO**, com fundamento no art. 90, inciso I, "a" e 201 da Resolução 14/2007, **pelo registro** dos atos admissionais contidos nos autos, realizado pela Secretaria de Estado de Administração e, com base no art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, **aplico ao Sr. César Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, a multa de 11 UPFs/MT**, em virtude do envio intempestivo de documentação e informações a este Tribunal.

**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2971/2012**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2971/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.383-9/2012  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GESTOR(A) WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA REFERENTE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES PRATICADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2011

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA** Prefeito de Barra do Bugres, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2969/2012**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2969/DN/2012

PROCESSO Nº 19.325-9/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
GESTOR(A) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSUNTO GILBERTO SCHWARZ DE MELLO  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 211/2008

(...)

Diante do exposto, declaro preenchidos os requisitos de admissibilidade e assim **CONHEÇO** dos Embargos de Declaração interpostos pelo gestor e recebo-os com efeito suspensivo, de acordo com o estabelecido no art. 272, inciso III da Resolução nº 14/2007.

**PUBLIQUE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2968/2012**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2968/WJT/2012

PROCESSO Nº 592-4/2012  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
GESTOR(A) VALDECIR KEMER  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVÍO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor **VALDECIR KEMER**, Prefeito de Jangada, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2950 A 2956/2012**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2950/SR/2012

PROCESSO Nº 17.217-0/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2011/ 2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3771/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conceito do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Vice-Reitor Sr. Dionei José da Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a

contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade;

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2951/SR/2012

PROCESSO Nº 166-0/2012  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2011

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3835/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conceito do Processo Seletivo Simplificado nº 029/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Vice-Reitor Sr. Dionei José da Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade;

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2952/SR/2012

PROCESSO Nº 21.250-4/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2011/2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3840/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conceito do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Vice-Reitor Sr. Dionei José da Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade.

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2953/SR/2012

PROCESSO Nº 19.366-6/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2011/2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3838/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conceito do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Vice-Reitor Sr. Dionei José da Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente

efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade.

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2954/SR/2012

PROCESSO Nº 19.530-8/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2011/2/UNEMAT/REMANESCENTE DO EDITAL 012/2011/2

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3839/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conheço do Processo Seletivo Simplificado nº 024/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Reitor Sr. Adriano Aparecido Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade;

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2955/SR/2012

PROCESSO Nº 19.367-4/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2011/2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3837/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conheço do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Vice-Reitor Sr. Dionei José da Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade;

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2956/SR/2012

PROCESSO Nº 15.722-8/2011  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) DIONEI JOSÉ DA SILVA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2011/2/UNEMAT

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea b, artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanhando a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho em parte o Parecer nº. 3836/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conheço do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2011, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Aplico multa pecuniária total de 11 UPF's/MT ao Reitor Sr. Adriano Aparecido Silva**, nos termos do artigo 289, inciso II da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), com a graduação dada

pelo art. 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido a infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Determino ao Gestor que encaminhe os atos de admissão de pessoal eventualmente efetuados, em documentos apartados, e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.1. E que faça constar claramente nos próximos editais as informações inerentes a contratação, visto que, apesar da existência da Instrução Normativa nº 03/2009, citada pelo gestor em sua defesa, esta não tem o condão de afastar a irregularidade;

Determino ainda ao gestor para que se abstenha de prorrogar a contratação temporária e que realize concurso para o preenchimento das vagas; alertando-o que a contratação temporária deve ocorrer somente no prazo estabelecido no Convênio, e que cumpra as normas legais nos próximos processos seletivos.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão.** Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 951/2012**  
 DESPACHO  
 EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
 LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 951/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.077-0/2012  
**INTERESSADO(A)** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GESTOR(A) ADRIANO APARECIDO SILVA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2012 - UNEMAT

Trata-se de análise do Processo Seletivo Simplificado nº 031/2012, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação do Sr. Adriano Aparecido Silva, Reitor da UNEMAT, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso o gestor não atenda a citação no prazo regimental, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 33-A/2012**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 09 de outubro de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº.	13.911-4/2011
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a)	JUVIANO LINCOLN
Sec. Mun. Agricultura	ROBERTO CASSETTA FERREIRA
Sec. Mun. Administração	JOÃO GONÇALVES LOPES
Sec. Mun. Obras	STOESSEL SANTOS FILHO
Sec. Mun. Educação	NILVO PEDRO LANZA
Sec. Mun. Saúde	NODIER RIBEIRO DA ROCHA
Sec. Mun. Saúde	GISLENE APARECIDA DE SOUZA
Sec. Mun. Prom. Social	LUANA PEREIRA
Chefe de Gabinete	Orlando Gonçalves
Pres. Com. Licitação	André Wirgues Neto
Pregoeira	Sandra Berenice Wagner da Silva
Fiscal de Contrato	Silvana Maria Gomes Risonho
Pres. Cons. Alimentar	Elis Regina Egydio
Contador(a)	Dalva Vieira de Barros
Controle Interno	Carlos Alberto Nunes de Almeida
Resp. pelo APLIC	Avelino Cleiton Coelho Bezerra
Advogado(a)	Benedita Rosalina Pereira – OAB/MT nº 3.380
Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES / MT.  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2012/PMBB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 2012, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula Jucemat 004/1998/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 15/10/12, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3361.1160 ou o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiteioes.lel.br](http://www.kleiberleiteioes.lel.br)

Barra do Bugres/MT, 04/10/2012  
Dirceu Gonçalves de Oliveira  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 116/2012**

**ABERTURA: 22 de outubro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.**  
**INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2012 às 08:00 horas.**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação e implantação de Central de PABX Digital e prestação de serviços de manutenção e atualização do equipamento locado.**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 04 de outubro de 2012.  
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2012**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 064/2012, com abertura no dia 04/10/2012, às 08h00, tendo como objeto o registro de preços para futura aquisição de tecidos e aviamentos, sendo declarada vencedora a empresa: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 12.984.005/0001-85 com valor total de R\$137.598,10 (Cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Campos de Júlio - MT, 04 de Outubro de 2012.  
Rosimeire C. Fávero - Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO de VIGENCIA AO CONTRATO Nº - 181/2.011.** CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: VITISA CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA; OBJETO: Execução de Obras na Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme convenio nº-178/2008/FUNASA, na Sede do Município; Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT. NOVA VIGENCIA: DE 02.05.12 a 29.12.2.012. Data Publicação: 04.10.2012. Numero Licitação: TP-Nº10/2011. CANABRAVA DO NORTE-MT, 02 de ABRIL de 2.012.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº - 009/2.011.** CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT. CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município. Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT -8954/MT. NOVA VIGENCIA: DE 11.01.12 A 09.07.2.012; Data Publicação: 03.10.2012. Numero Licitação: CC. Nº 001/2007. CANABRAVA DO NORTE-MT, 04 de JANEIRO de 2.012.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços 06/2012, sagrou-se vencedora a empresa Assecon – Assessoria e Construções e Comercio Ltda CNPJ 01.034.895/0001-48. Canarana 04/10/2012.

**ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS SETEMBRO DE 2012.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP; **OBJETO:** Prestação de serviços de topografia, com vistas a alimentar o acervo cartográfico do município, prover o cadastro técnico imobiliário do Departamento de Tributação, subsidiar os processos de regularização fundiária, além dos projetos e convênios elaborados pela Secretaria Adjunta de Projetos do município de Colider/MT, Conforme planilha abaixo e proposta do Convite nº 014/2012. **VALOR R\$: R\$ 65.000,00; VIGÊNCIA:** 05/09/2012 à 31/12/2012.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME; **OBJETO:** Execução da obra de Reforma do Prédio do PSF CELÍDIO MARQUES no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 013/2012. **VALOR R\$: R\$ 92.817,48; VIGÊNCIA:** 10/09/2012 à 31/12/2012.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** GIGA BYTE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME; **OBJETO:** Prestação de serviços de instalação de internet com disponibilidade de no mínimo 2 megabytes para suprir as necessidades da Universidade Aberta do Brasil - UAB no município de Colider/MT. **VALOR R\$: R\$ 2.799,00; VIGÊNCIA:** 20/09/2012 à 30/11/2012.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A; **OBJETO:** Contratação de solução integrada interativa de computador, denominada Computador Interativo, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 1 – Computador Interativo do Pregão Eletrônico nº 72/2011. **VALOR R\$: R\$ 36.500,00; VIGÊNCIA:** 24/09/2012 à 24/09/2014.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** NIPOAR CLIMATIZAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos. **VALOR R\$: R\$ 64.030,00; VIGÊNCIA:** 27/09/2012 à 24/09/2013.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** POSTAL TERRAPLANAGEM LTDA - EPP **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual locação de caminhões e maquinas por hora e sem limites de quilometragem, incluindo motoristas e operadores, para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 005/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 003/2012, o valor de R\$ 45.565,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe. **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2012.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** MACHADO & SILVA LTDA – ME; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 037/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 019/2012, o valor de R\$ 3.075,35 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao aumento do quantitativo do item da ata em epígrafe. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2012.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** M F F DA SILVA – ME; **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 039/2012. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 020/2012, o valor de R\$ 1.263,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais), referente ao aumento do quantitativo do item da ata em epígrafe. **DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2012.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 102/2011; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP; **OBJETO:** Execução da obra de construção de espaço educativo infantil Tipo “C” (Proinfância), a ser construído no bairro Bom Jesus no município de Colider/MT, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto planta da Tomada de Preços nº 013/2011. Fica acrescentado a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de Abril de 2013. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2012.

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 042/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros e materiais de consumo para a manutenção das atividades de todas as secretarias municipais, bem como para a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de Colider/MT, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 001/2012 Ficam realinhados os preços dos itens de nº 26, 39, 42, 173, 199, 200, 260, 275, 283, 284 e 318, descritos na Cláusula Primeira

do Contrato de Administrativo nº 042/2012, passando os novos preços a serem praticados os descritos na planilha. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2012.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 177/2010; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** G. G. DO PRADO; **OBJETO:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas Ruas Caiabis, João Crispim de Oliveira e Av. Getúlio Vargas, com um total de 12.255,81 m², no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2010. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2012. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2012.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2011; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP; **OBJETO:** Registro de Preços tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT. Conforme Pregão Presencial nº 027/2011. Fica acrescentado a Ata de Registro de Preços nº 010/2011, o valor de R\$ 36.435,22 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), referente ao aumento dos valores dos lotes de nº 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 18, 19 e 20, da ata em epígrafe. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2012.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** AUTO POSTO CORONEL LTDA; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas de várias secretarias do município de Colider/MT, conforme descrito na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2012. Fica acrescentado no item 03 – Óleo Diesel, o valor de R\$ 0,09 (nove centavos), por litro, cujo valor passará de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por litro, para R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por litro, em razão da elevação de preço de 4% (quatro por cento) do Preço Médio ao Consumidor. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2012.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 056/2011; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT; **CONTRATADA:** SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Concorrência nº 001/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 252.062,72 (duzentos e cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 1.938.937,87 (um milhão novecentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em decorrência dos acréscimos dos serviços em pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Teles Pires (parcial), conforme demonstram nas planilhas comparativas de acréscimo. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2012.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 04/10/2012 às 09:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS** EDITAL nº 092/2012, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, consagrou-se vencedora a licitante: Marco Aurélio Rodrigues Durce - ME

Comodoro – MT, 04 de outubro de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº 038/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA TECNOMAPAS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SR FREDERICO DE MOURA MULLER,** portador do RG n.º 251682 SSP/DF e CPF/MF sob o n.º 103.148.731-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TECNOMAPAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 01.544.328/0001-31, com sede na rua Das Orquideas, 222, Bosque da Saúde, nesta capital, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA,** portador da Carteira de Identidade RG n.º 446730 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 329.059.121-20, doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo por doze meses, passando a vigor de 08/09/2012 a 07/09/2013. Cuiabá 03 de agosto 2012.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de 03/10/2012 na

modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi: **item 01 – Mineração Shalon Ltda.** Gaúcha do Norte-MT, 03 de Outubro de 2012.

**ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA - Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que na sessão que se realizou na data de 03/10/2012 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item foi **DESERTA.** Gaúcha do Norte-MT, 03 de Outubro de 2012.

**ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA – Pregoeiro**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012 PROCESSO Nº 062/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO,** instituída nos termos do Decreto nº. 311/2012, bem como nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012,** e seus anexos, que a esta integra independentemente de transcrição, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pelas licitantes classificadas: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.227.993/0001-03, estabelecida na cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 3000, Bairro Jardim Panorama, neste ato representada por **Anderson Cleiton Nascimento,** portador da Cédula de Identidade nº. 2383033-6 SSP/MT e do CPF nº 025.957.549-63, **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SOUSA FABRIS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.354.338/0001-68, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua C, Quadra 2-B – Conj. Residencial Araçá, neste ato representada por **Valdeberto Sateles,** portador da cédula de Identidade nº. 1453339-1 SSP/MT e do CPF nº 964.758.381-87 e **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 70.430.558/0001-92, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Miguel Sutil nº 3031, Bairro Jardim Leblon, neste ato representada por **Abílio Siqueira Mendonça,** Carteira de Identidade nº.098206 SSP/MT e do CPF nº 201.824.901-06, conforme consta nos autos do **processo Nº 062/2012,** bem como da classificação da proposta publicada nos Diários Oficiais e a respectiva homologação do certame.

#### RESOLVE:

**Registrar os preços dos produtos** propostos por lote, de acordo com os valores unitários e as marcas oferecidas pelas empresas a seguir identificadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando, dentre outras, as seguintes condições:

**LOTE 01 – PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180**

**Valor : R\$ 54.500,00**

**Itens: 01 à 72**

**Vencedor: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C**

**Valor : R\$ 26.700,00**

**Itens: 01 à 19**

**Vencedor: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**LOTE 03 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E-215**

**Valor : R\$ 56.500,00**

**Itens: 01 à 25**

**Vencedor: VALDEBERTO SATELES ME**

**LOTE 04 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-170**

**Valor : R\$ 19.750,00**

**Itens: 01 à 10**

**Vencedor: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**LOTE 05 – MOTONIVELADORA CASE 845**

**Valor : R\$ 22.900,00**

**Itens: 01 à 15**

**Vencedor: VALDEBERTO SATELES ME**

**LOTE 06 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620**

**Valor : R\$ 38.000,00**

**Itens: 01 à 28**

**Vencedor: VALDEBERTO SATELES ME**

**LOTE 07 – MICRO ONIBUS IVECO**

**Valor : R\$ 17.800,00**

**Itens: 01 à 12**

**Vencedor: VALDEBERTO SATELES ME**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado. Terá validade 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada na forma da Lei.

Gaúcha do Norte, 12 de Setembro de 2012.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### PORTARIA Nº 166/2012 - De 03 de outubro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

**RESOLVE: Artigo 1º** - Exonerar o servidor estatutário **Sr. DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA,** CPF 568.653.501-97, do cargo provisório de Controlador Interno na Secretaria de Gabinete, o qual foi nomeado através da Portaria nº 100/2007, de 03/12/2007. **Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 100/2007, datada de 03 de dezembro de 2007. **Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga/MT, 03 de outubro de 2012.

### PORTARIA Nº 167/2012 - De 03 de outubro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011. Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT. **RESOLVE: Artigo 1º** - Nomear para a Secretaria de Gabinete, o servidor estatutário – **Sr. PAULO HENRIQUE DE DEUS GONÇALVES,**

portador do CPF 012.104.811-03, para exercer o cargo de Controlador Interno. **Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guiratinga/MT, 03 de outubro de 2012.

**GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE SETEMBRO DE 2012.

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2011** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Objeto:** no que tange ao valor que passa a ter a seguinte redação: "Atribui-se a este contrato pela execução das obras com fornecimento de mão de obra o valor global de R\$1.007.694,66 (Hum Milhão, Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**Assinatura:** 27 de Setembro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO - Prefeito Municipal**

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 024/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **GPAV – Garcia Pavimentação Ltda.**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por OBJETIVO retificar a Cláusula Nona, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº. 024/2012, referente ao prazo, que passará a ter a seguinte descrição: "O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2012. **Assinatura:** 20 de Setembro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO - Prefeito Municipal**

Espécie: **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2012** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, **Objeto:** Fica **RETIFICADA** a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº. 026/2012, aditando o valor de R\$ 92.999,55 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais), que passa ter a seguinte redação: "...Atribui-se a este contrato pela execução das obras com fornecimento de material e serviços o valor global de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), relativos às obras a serem executadas devidamente especificadas na cláusula primeira, na exata conformidade da Proposta de Preços e anexos, apresentados pela **CONTRATADA** na licitação mencionada na Cláusula Primeira."... **Assinatura:** 14 de Setembro de 2012.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO - Prefeito Municipal**

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### EXTRATOS DE CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 244/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUARA – CDL. **Objeto:** prestação de serviços de consultas de endereços atualizados, consultas aos registros de créditos SPC e Serasa, exclusão e inclusão de dados cadastrais de contribuintes no SPC e Serasa, consulta de protestos, consultas de cheques e consultas de ações judiciais. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Assinatura em:** 04/09/2012

**Extrato de Contrato nº. 245/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: MATHEUS GERONIMO DOS SANTOS – EPP. **Objeto:** Aquisição de material de papelaria e expediente em atenção as diversas Secretarias do Município.

Valor: R\$ 75.109,60 (setenta e cinco mil e cento e nove reais e sessenta centavos). **Assinatura em:** 04/09/2012

**Extrato de Contrato nº. 249/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA – EPP. **Objeto:** Fornecimento de pães e carnes para merenda escolar. Valor: R\$ 123.758,50 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **Assinatura em:** 24/09/2012.

**Extrato de Contrato nº. 250/2012.** Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. **Objeto:** Aquisição de material de papelaria em atenção a Sec. Mun. De Educação. Valor: R\$ 78.139,59 (setenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) **Assinatura em:** 28/09/2012.

### EXTRATO DE ADITIVO

**Extrato de Aditivo nº. 332/2012 ao Contrato 412/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: MB ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato original. Valor: R\$ 47.916,50 (quarenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**Assinatura em:** 06/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 333/2012 ao Contrato 193/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: BERNARDO BEDOJA VASQUES

**Objeto:** Readequação de dotações orçamentárias.

**Assinatura em:** 06/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 334/2012 ao Contrato 210/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME. **Objeto:** Prorrogação de prazo com efeito retroativo a 28/08/2012. **Assinatura em:** 06/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 335/2012 ao Contrato 126/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: M. A. DA SILVA OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**Objeto:** Adição de quantidades do objeto licitado. Valor: R\$ 87.940,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura em:** 13/09/2012.

**Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 338/2012 ao Contrato 193/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: BERNARDO BEDOJA VASQUES

**Objeto:** Readequação de dotações orçamentárias e Revogação de termo aditivo 333/2012. **Assinatura em:** 19/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 340/2012 ao Contrato 208/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: AUTO POSTO ZULU LTDA. **Objeto:** Redução do Valor Global do Contrato original. Valor: (-)R\$ 18.701,50 (dezoito mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos) **Assinatura em:** 27/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 341/2012 ao Contrato 80/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: AUTO POSTO ZULU LTDA. **Objeto:** Redução do Valor Global do Contrato original. Valor: (-)R\$ 8.604,76 (oito mil e seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos) **Assinatura em:** 27/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

**Extrato de Aditivo nº. 342/2012 ao Contrato 189/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT

Contratado: CASA DO COMPUTADOR LTDA. **Objeto:** Redução do Valor Global do Contrato original. Valor: (-)R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Assinatura em:** 27/09/2012. **Vigência:** 31/12/2012

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 58/2012, Tipo menor valor por lote, cujo abertura se deu no dia 26/09/2012 as 08h30 local, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS GERAIS E EDUCAÇÃO, **sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 03, e 04 a empresa NILZA F. B. DALPIAZ – EPP**, localizada na Avenida Rio Arinos, 1533-S, Jardim Paranaguá, no município de Juara – Estado de Mato Grosso com o valor global de **R\$ 47.772,32 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Juara 04 de outubro de 2012. José Roberto Pereira Alves. Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino. Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço global", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para **aquisição de madeira serrada para as Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de Juína - MT**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para dia **17 de outubro de 2012, às 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º **(66) 3566-8300**.

Juína-MT, **04 de outubro de 2012.**

**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 40/2012.** Tipo de Licitação: Menor preço por lote. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE 08 (OITO) PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO** no dia **17 de outubro de 2012** as 8 horas, **CREDECENCIAMENTO:** até as 8 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914 e [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) **PREGOEIRO:** Juscelino da Silva Almeida, Mirassol D'Oeste/MT, 04 de outubro de 2012.

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2011**, firmado entre o município e a empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** Aditivo de prazo na execução de obra de pavimentação asfáltica e ratificação das demais Cláusulas. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2012.

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2012**, firmado entre o Município e a Empresa **PRATA & CIA LTDA-EPP**. **Objeto:** Execução de pavimentação asfáltica TSD, drenagem das águas pluvial, no Bairro Favó de Mel, conforme contrato de repasse n. 0369815-46/2011/MCIDADES/CAIXA. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL** R\$ 602.557,94 (seiscentos e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2012.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONTRATO Nº. 085/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa SONDÁGUA SOND-AGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto: execução de Ação de Sistema de Abastecimento de Água no Distrito Coqueiral, no Município de Nobres. Valor: R\$ 618.654,65 (seiscentos e deztoitos mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Data: 27 de setembro de 2012. Prazo: 04 meses. Assinam – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa SONDÁGUA SOND-AGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – José Angelo Biava – Contratado **K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 124/EPP/2012**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**. Data de abertura das Propostas: **19/10/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 04 de Outubro 2012.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 118/EPP/2012**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE PINTURA EM TECIDO, BORDADOS, BORDADOS EM CHINELOS, CROCHÊ, DECOUPAGE, PONTO OITINHO, PONTO CRUZ, ENXOVAL DE GESTANTES, VAGONITE, VIOLÃO E CORTE E COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **ANSELMO APARECIDO DE SOUZA 72431407934**, **MEIRE TEREZINHA MOREIRA 27607392874** e **SANDRA REGINA FERNANDES 99148366153**. Nova Canaã do Norte, 04 de Outubro de 2012.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2012**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 120/EPP/2012**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA NOVA CANAÃ DO NORTE-MT"**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 04 de Outubro de 2012.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Concorrência Pública n.º 03/2012; Espécie: Recurso Administrativo; Recorrente: Heron Engenharia, Construções e Serviços Ltda (CNPJ/MF n.º 10.617.495/0001-56); Recorrida: Base Dupla Serviços e Construções Civis Ltda (CNPJ n.º 04.568.575/0001-66)

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc., Decido. Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela empresa Heron Engenharia, Construções e Serviços Ltda contra a declaração da empresa Base Dupla Serviços e Construções Civis Ltda como vencedora do certame, pelo não atendimento ao item 7.5.1.1 do Edital. Nesse sentido, a presidenta da Comissão Permanente de Licitação, ao abordar o tema no juízo de retratação anterior, informou que consta da proposta vencedora planilhas orçamentárias suficientes a atender a cláusula 7.5.1 e seguintes do Edital da Concorrência. Ainda, assevera que o critério de escolha estabelecido e não impugnado pelas Licitantes fora de menor valor global,

o que de fato ocorreu nos termos da cláusula 9.3.6 do Edital. Por todo exposto e por tudo mais que dos autos consta, nego provimento ao Recurso Administrativo em análise, mantendo inalterada a decisão de classificação da proposta comercial conforme Ata de Sessão do certame realizada em 19 de setembro de 2012. P.R.I.C.

Nova Guarita – MT; 04 de outubro de 2012.  
**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Xavantina, MT realizará Audiência Pública no dia 09 de outubro de 2012, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, para apresentação da LOA 2013.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Supervias Serviços Rodoviários Ltda EPP. Objeto: Aquisição de Material de Pintura para Manutenção da Sinalização Horizontal do Município de Paranaíta/MT. Vigência: 21/09/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 72.815,24 (Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos).

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Mirai Distribuidora de Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Veículos Tipo Camionete para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Vigência: 21/09/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: JHV Implementos Rodoviários Ltda Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Semi Reboque para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Vigência: 21/09/2012 a 31/12/2012. Valor: R\$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais).

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Luiz Wada ME. Do Aditivo: Suprimem-se os Itens Constantes na Cláusula Primeira do Contrato Primitivo e Fica Diminuído na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo o Valor de R\$ 35.980,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais) Do Valor Global do Contrato. Paranaíta/MT, 24/09/2012.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Luiz Wada ME. Do Aditivo: Adicionam-se os Itens Constantes na Cláusula Primeira do Contrato Primitivo e Fica Acrescentado na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo O Valor de R\$ 35.980,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais) do Valor Global do Contrato. Paranaíta/MT, 24/09/2012.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Luiz Wada ME. Do Aditivo: Adicionam-se os Itens Constantes na Cláusula Primeira do Contrato Primitivo e Fica Acrescentado na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo o Valor de R\$ 37.498,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) do Valor Global do Contrato. Paranaíta/MT, 25/09/2012.

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012- AVISO DE RECURSO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA." Que a empresa: SILVA E GRANETTO LTDA ME. entrou com recurso administrativo contra sua inabilitação. Por este motivo fica prorrogada a data de julgamento das propostas de preços para 16:00 horas do dia 10 de Outubro de 2012. **Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Outubro de 2012. Manoel de Jesus N. Bezerra - Presidente - CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### AVISO PREGÃO Nº 076/2012- PMPL

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO Nº 142/2012-PMPL)

**PREGÃO Nº. 076/2012/PMPL** Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR AOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 17 de outubro 2012. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 17 de outubro de 2012 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de outubro de 2012.**

### AVISO PREGÃO Nº 077/2012- PMPL

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO Nº 143/2012-PMPL)

**PREGÃO Nº. 077/2012/PMPL** Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 18 de outubro 2012. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 18 de outubro de 2012 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 04 de outubro de 2012.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2012 - SRP 143/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2012 – SRP 143/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, para atender ações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 17/10/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [cidadecompras.com.br](http://cidadecompras.com.br); [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. **SINOP-MT, 04 de outubro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Altare Incorporação e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.861.634/0001-52. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 029/2011, que tem como objetivo a "Contratação para Execução das Obras de Construção: Lote 02 - Creches Municipais de Educação Infantil Jardim das Nações, com área de 1.118,48m2, localizada na Avenida dos Tarumãs com a Rua das Araçongas, na Quadra nº 14 – Sinop – MT" por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 28/09/2012 e término em 26/01/2013. Data da Assinatura: 25/09/2012 Signatários: Francisvaldo Rodrigues Vieira, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 031/2011, que tem como objeto a "Contratação para Execução das Obras Construção: Lote 04 - Creches Municipais de Educação Infantil Residencial Gente Feliz, com área de 1.118,48m2, localizada na Rua Projetada nº 6 da Quadra nº12 - Avenida Dal Bosco em Sinop – MT.", por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, com início em 28/09/2012 e término em 25/02/2013 Data da Assinatura: 25/09/2012 Signatários: Clarice Maria da Rocha pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Nova Guia Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.428.937/0001-74. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 035/2011, que tem como objeto a Contratação para Execução das Obras de Construção da Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Vitória Régia com área de 369,69m2, localizada na Rua dos Mognos, Quadra 15, Bairro Vitória Régia" por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 18/09/2012 e término em 17/11/2012 Data da Assinatura: 12/09/2012 Signatários: Ivan Aimi, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Nova Guia Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.428.937/0001-74. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 036/2011, que tem como objeto a Contratação para Execução das Obras de Construção da Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Jardim das Nações, com área de 369,69 m², localizada na Rua das Gaiotas, Quadra 02, Bairro Jardim das Nações, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 18/09/2012 e término em 16/01/2013 Data da Assinatura: 12/09/2012 Signatários: Ivan Aimi, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Nova Guia Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.428.937/0001-74. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 037/2011, que tem como objeto a Contratação para Execução das Obras de Construção da Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Maria Vindilina III, com área 257,30m2, localizada na Rua Xingu, Quadra 06, Bairro Maria Vindilina III – Sinop – MT, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 18/09/2012 e término em 17/11/2012 Data da Assinatura: 12/09/2012 Signatários: Ivan Aimi, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Aliança Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 12.007.629/0001-42. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 007/2012, que tem como objeto a Contratação para Execução das Obras de Ampliação e Reforma da Creche Municipal de Educação Infantil Alto da Glória, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, com área de 903,48m2, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 09/09/2012 e término em 08/12/2012 Data da Assinatura: 06/09/2012 Signatários: Otávio Moreira dos Santos Neto pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2012** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Exclusiva Construtora e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.388.215/0001-85. Objeto: Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato nº 029/2012, que tem como objeto a "Contratação para Execução das Obras de Ampliação e Reforma da Creche Municipal de Educação Infantil Alto da Glória, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, com área de 903,48m2", por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 06/09/2012 e término em 05/12/2012. Data da Assinatura: 03/09/2012.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011** - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95. Objeto: O Objetivo deste Termo Aditivo é o decréscimo de Quantitativo e Valor no Contrato nº 049/2011 que tem como objeto a "Execução das Obras de Ampliação e Reforma do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo em Sinop – MT". Valor: Fica decrescido com este Termo Aditivo o valor de R\$ 6.061,56 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha. Data da Assinatura: 17/09/2012. Signatários: Clarice Maria da Rocha, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

RC PUBLICAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 049/2012**, que será realizado no dia **18/10/2012**,

às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada em coletar, transportar, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de Saúde (lixo hospitalar)*. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 04 de Outubro de 2012. **Aline Thais Schüller-Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE REAVISO DO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2012 SRP

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GESTÃO E INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos**, com realização prevista para o dia **18 de outubro de 2012, às 09 horas (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2012. Orestes Teodoro de Oliveira - Sec. Municipal de Infraestrutura  
Otavio Guimarães Rezende - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EXTRATO CONTRATO 073/2012

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **VALOR:** R\$ 484.500,00; **VIGÊNCIA:** 04/10/2012 ATÉ 04/04/2013; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA NO MOTOR MÍNIMO 138HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³, CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 0389.159-23/2012/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 04/10/2012. **K3/DO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA LEI Nº 1.012/2012

**DATA:** 01 de Outubro de 2012.  
**SÚMULA:** Altera a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil A Cinderela, e dá outras providências  
**O MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**  
**Art. 1º** - A Escola Municipal de Educação Infantil A Cinderela criada em 01/09/1997, conforme Decreto Municipal nº 053/1997, passará a ter a seguinte denominação:  
**1 – “Escola Municipal de Educação Infantil Professora Sílvia Helena Machado.”**  
**Art. 2º** - O Decreto Municipal nº 053/1997 manterá a sua validade, sendo revogado do mesmo apenas o termo que denomina a escola.  
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.**  
**Moacir Luiz Giacomelli**  
**Prefeito Municipal**  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **K3/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2012

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2012 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2012

**DO OBJETO:** O instrumento de Contrato tem como objeto a urbanização do pátio do novo paço Municipal, totalizando uma área de 7.632,67 m², localizado na Rua Belo Horizonte, Centro do Município de Vila Rica/MT, conforme Termo de Convênio 003/12. **DO VALOR:** R\$ 139.330,02 (cento e trinta e nove mil e trezentos e trinta reais e dois centavos). **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento. **DATA:** Vila Rica/MT, 03 de Outubro de 2012. **ASSINANTES:** Natfaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - EPP - Contratada

## TERCEIROS

**Martins e Simone e CIA LTDA** - PIT STOP AUTO POSTO IV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ 06.095.294/0004-. 01, situada na Av Princesa Isabel, n 93, Bairro Nossa Senhora Aparecida, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para implantação de um posto de combustível. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**BS Participações S/A** - com CNPJ nº 07.152.720/0001-11 torna público que requereu à SEMA/MT, a Renovação da LAU de sua propriedade, **Fazenda Sucuri VI e Sachetti Armazéns Gerais S/A** com CNPJ nº 36.919.264/0001-90 torna público que requereu à SEMA/MT, a Renovação da LAU de sua propriedade, **Fazenda Sucuri VII**, localizadas no município de Itiquira/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACSPMBM-MT  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2012**

O Presidente da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar Bombeiros Militar – AC-SPMBM, no uso de suas atribuições legais declara aberto período de inscrições para as chapas concorrerem às Eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Cabos e Soldados da Polícia -ACSPMBM. Pelo estabelecido no estatuto, as chapas deverão ter candidatos para:

**Dois cargos a serem disputados na Eleição****1. DIRETORIA EXECUTIVA compor-se-á de seis membros:**

- 1.1 Presidência;
- 1.2 Vice Presidência;
- 1.3 Diretor Secretário Geral;
- 1.4 Vice Diretor Secretário Geral;
- 1.5 Diretoria de Finanças;
- 1.6 Vice- Diretoria de Finanças.

**2. DO CONSELHO FISCAL compor-se-á de três membros:**

- 2.1 Um Presidente;
- 2.2 Dois membros efetivos.

**Do período de inscrição**

3. O período de inscrição para as chapas será de 05 (cinco) de Outubro a 18 (dezoito) de Outubro de 2012.

3.1 A solicitação de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, do dia 05 (cinco) de Outubro de 2012 até às 17:00hs do dia 18 (dezoito) de Outubro de 2012, exclusivamente na sede da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar – **ACSPMBM**, localizada na Av: Hist. Rubens de Mendonça, 5.000 Centro América – Cuiabá – MT, **de segunda à sexta-feira, no período matutino das 8:00hs às 12:00hs e no período vespertino das 13:30hs às 17:00hs.**

**São pré-requisitos para candidatar-se aos cargos eletivos:**

- 4 – Ter idoneidade Moral e Funcional no âmbito Social da ACSPMBM;
- a) A idoneidade a que se refere este item será declarada pela Comissão a que se refere o Art. 62.
- 4.2 – Obter a aprovação de seu Registro pela Comissão a que se refere o Art. 62;
- 4.3 – Apresentar sua condição de Associado Efetivo;
- b) A Comissão a que se refere o Art. 62 poderá solicitar outros documentos que a mesma julgar necessários para a efetiva identificação do candidato.
- 4.4 – Apresentar declaração de bens e termo de filiação da chapa;
- 4.5 - Ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Estado Grosso – Associado Efetivo.

**Dos documentos necessários para concorrer aos cargos eletivos e inscrição das chapas.**

5 - De acordo com o Art. 67,III, a e o Art. 69 do Estatuto da **ACSPMBM-MT** – Fica estipulado que para concorrer aos cargos eletivos os candidatos terão que apresentar no ato da inscrição da candidatura os documentos:

- 5.1. Fotocópia da Carteira Funcional;
- 5.2. Fotocópia do comprovante de residência;
- 5.3. Declaração de que é associado à ACSPMBM-MT;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos, fornecido pela ACSPMBM-MT;
- 5.5 Declaração de idoneidade Moral e Funcional no âmbito social da ACSPMBM-MT fornecido por 03(três) associados;
- 5.6 Apresentar declaração de bens;
- 5.7 Termo de filiação da Chapa que está concorrendo.
6. O Representante de cada Chapa deverá apresentar por escrito o nome da Chapa e a relação dos seus integrantes e a qual cargo eletivo está concorrendo.

**Do deferimento ou indeferimento das Candidaturas e Chapas**

7. A Comissão Eleitoral da ACSPMBM homologará o registro da chapa no período de cinco dias úteis após o seu protocolo ou publicará em igual prazo a impugnação devidamente justificada, a ser fixada no mural da ACSPMBM-MT;
8. Somente serão homologadas as inscrições das chapas que apresentarem candidatos a todos os cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal previstas no Estatuto da ACSPMBM-MT;
9. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos vinculados a uma chapa;
10. Terá a sua candidatura automaticamente, impugnada o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios no ato da inscrição da Chapa;
11. Havendo impugnação, o responsável pela Chapa inscrita deverá apresentar em 02 (dois) dias, úteis após sua publicação um novo nome para substituir o impugnado, sob pena de impugnação da Chapa.

**Da Eleição**

12. A Eleição será realizada no dia 18 de Novembro de 2012, a partir das 09:00hs às 15:00hs, na sede social da ACSPMBM-MT, localizada na Av: Hist. Rubens de Mendonça, 5000 – Centro América, Cuiabá-MT.

13. As Eleições da ACSPMBM, dar-se-ão por voto secreto e direto.

14. Não haverá votação por procuração.

15. A apuração dos votos dar-se-ão uma hora após o encerramento do horário de votação.

16. A apuração dos votos será realizada em uma sala privada destinada para esta finalidade e poderá ser acompanhada por um representante que cada Chapa.

17. Após a apuração dos votos será fixada em local visível na sede da ACSPMBM-MT o resultado final contendo:

17.1 O nome da Chapa vencedora e a quantidade de votos válidos recebidos;

17.2 A quantidade de votos que cada Chapa recebeu;

17.3 O número total de votos apurados, discriminando a quantidade de válidos e inválidos.

**Da posse**

**18. Os eleitos para os cargos eletivos serão empossados no dia 18 de Janeiro de 2013.**

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

Gervaldo de Pinho

Presidente da ACSPMBM-MT

## MUNICÍPIO DE SINOP/MT

## SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preço supra foi o seguinte: habilitadas as empresas ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e CEMBRA ENGENHARIA LTDA. A Comissão informa que o resultado do julgamento das propostas técnicas será no dia 09/10/2012 às 09:00, na sede do SAAES- Av. dos Jacarandás, 3960 – Centro. Informações através do telefone: 66-35-17-1155. **Sinop – MT, 04 de outubro de 2012. Edna Maciel Escobar. Presidente da CPL**

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto** – COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro aluvionar, em uma área de 37,22 hectares, situado no Sítio Santa Fé, na zona rural do município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ROGÉRIO AURI MILANESI**, CPF 495.361.500-00, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA ATIVIDADE DE PARA SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, DA FAZENDA CENTRO AMÉRICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

**AUTO POSTO DOS IPÊS LTDA**, CNPJ nº 08.972.128/0001-29, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Operação (LO), para a atividade de Revenda de Combustível, no município de Sinop/MT.

Asplemat/DO

**OSMARINA GOMES DA SILVA**, CPF nº 551.540.261-87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e a Licença de Instalação (LI), para a atividade de Revenda de Combustível, no município de Várzea Grande/MT.

Asplemat/DO

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo na **Lei n.º 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar 123/2006** e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, as 08h00min, com tolerância máxima de 15 minutos do dia **16 (DEZESSEIS) de Outubro de 2012**, na Agência do SEBRAE/MT em Tangará da Serra, situada na Rua Antônio Hortolani, 91, N, Centro, em Tangará da Serra, Mato Grosso, para **Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o IVG – INSPEÇÃO VEICULAR GRATUITA, que ocorrerá na cidade de Tangará da Serra no dia 10/11/2012**. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço [www.mt.sebrae.com.br](http://www.mt.sebrae.com.br).

Cuiabá/MT, 04 (quatro) de Outubro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermyer  
Pregoeira

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo na **Lei n.º 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar 123/2006** e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, as 14h00min, com tolerância máxima de 15 minutos do dia **18 (DEZOITO) de Outubro de 2012**, na Agência SEBRAE em Rondonópolis, sito à Av. Cuiabá, n.580, em Rondonópolis/MT, para **Contra-**

ção de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Organização de Desfile para o evento "Rondonópolis Está na Moda", a ser realizado em Rondonópolis / MT. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.

Cuiabá/MT, 04 (quatro) de Outubro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermayer  
Pregoeira

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo na Lei n.º 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, as 08h30min, com tolerância máxima de 15 minutos do dia 18 (DEZOITO) de Outubro de 2012, na Agência SEBRAE em Rondonópolis, sito à Av. Cuiabá, n.580, em Rondonópolis/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica apta à Prestação de Serviços de Organização de Eventos para o evento "9º Rondonópolis Está na Moda", a ser realizado em Rondonópolis / MT. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.

Cuiabá/MT, 04 (quatro) de Outubro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermayer  
Pregoeira

**Posto VIP LTDA, POSTO VIP1, CNPJ 07.837.483/0001-22,** torna público que requereu a SEMA/MT o Pedido da Renovação da Licença Operação (RLO), para Comércio Varejista de Combustíveis p veículos, na Av. Hilda Lourdes P. Pedrotti, nº 761-B. Módulo 04, no Município de Juína/MT

**JVA Comercio de Combustível LTDA, POSTO VIP, CNPJ 14.875.365/0001-74,** torna público que requereu a SEMA/MT os Pedidos das Licenças Prévia, Instalação e de Operação (LO), para Comércio Varejista de Combustíveis p veículos, na Av. Londrina, nº 770, B. Módulo 05, no Município de Juína/MT

FERREIRA ZANETTE AGROPECUÁRIA S/A  
CNPJ: 01.788.015/0001-29 - NIRE: 51300006057

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2012.** Às 15:00 (Quinze) horas do dia 31 de Julho de 2012, na sede social, a Rodovia MT-140, no lugar denominado Sete Placas, Fazenda Gralha Azul, no município de Santa Rita do Trivelato - MT, reuniram-se os Srs. Agenor Zanette, Gabriela Ferreira Zanette e Jeruza Ferreira Zanette, membros do Conselho de Administração e a Sra. Neide Maria Ferreira Zanette, que sob a presidência do Sr. Agenor Zanette, designou a Sra. Neide Maria Ferreira Zanette como secretária da reunião, para deliberarem sobre a eleição da Diretoria da Sociedade. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: a) Reeleição da Sr.ª NEIDE MARIA FERREIRA ZANETTE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Cuiabá/MT., a rua Mestre Albertino, 95 - aptº 301, CPFMF: 224.457.659-00 e RG: 4.345.926-0 SSP/PR., para o cargo de Diretora Presidente do Sr. AGENOR ZANETTE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cuiabá/MT., a rua Mestre Albertino, 95 - aptº 301, CPFMF: 139.467.309-49 e RG: 1.434.828-4 SSP/MT., para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, que exercerão o mandato no período de 01.08.2012 até 31.07.2015. Em seguida os eleitos tomaram posse. O Senhor Presidente informou que o Conselho de Administração deveria, de acordo com a Legislação e o Estatuto Social, votar a remuneração da Diretoria recém eleita. Por unanimidade de votos ficou definido que a remuneração dos Diretores será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais, cada um, observadas as disposições legais aplicáveis, b) Aprovar a criação do Escritório Administrativo, que terá como endereço a rua Machado de Assis, 149 - Santa Bárbara, em Criciúma/SC, Cep: 88.804-310. Nada mais havendo para tratar o Presidente encerrou os trabalhos, sendo a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Ata lavrada de forma sumária (Lei n.º 6.404/76, Art.º 130, § 1º). (ass) Agenor Zanette, Gabriela Ferreira Zanette, Jeruza Ferreira Zanette e Neide Maria Ferreira Zanette. - Cuiabá/MT., 31 de Julho de 2012. **Agenor Zanette** - Presidente. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2012 SOB Nº: 20120995719. **Protocolo:** 12/099571-9. DE 11/09/2012. Empresa: 51 3 0000605 7. FERREIRA ZANETTE AGROPECUARIA S/A. JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - SECRETARIO GERAL. **1591911.**

**Hilário Pinto-ME, Cerâmica AHPE, CNPJ 82.021.429/0001-20,** torna público que requereu a SEMA/MT, os Pedidos das Licenças Ambientais Prévia, Instalação e de Operação, quanto a Regularizações ao Licenciamento Ambiental da Indústria, para a comercialização Artefatos Cerâmicos para uso imediato na construção civil, na Estrada Vicinal Sul, zona rural, no Município de Apiacas/MT.

**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A CHS do Brasil – Grãos e Fertilizantes Ltda., CNPJ 05.492.968/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença de Instalação para terminal de transbordo de granéis sólidos e fertilizantes, situado no Terminal Intermodal de Rondonópolis, Rod. BR 163 Km 94 s/n, Rondonópolis/MT.

**Base Indústria e Comercio de Madeiras e Artefatos Ltda- EPP, CNPJ N.º 14.609.680/0001-50,** Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia; Licença de Instalação e a Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento e Beneficiamento de Madeira, localizada no Município de Colniza- MT

**LZ COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP, CNPJ 11.345.245/0002-58 e IE 13.401.557-6,** torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso-MT, análise do projeto para a Licença Operacional, da atividade de Comércio atacadista de sementes, flores plantas e gramas situado na Rua: Sebastiana Muller Pimentel Nº 84, Bairro Centro, Sorriso MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**SC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, CNPJ 11.200.027/0001-44,** torna publico que requereu junto à SEMA MT a alteração da Razão Social constante no processo 149122/2006 que tramita em nome do Posto Planalto Ipiranga Ltda, localizado no município de Várzea Grande-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADODE SEGURANÇA PUBLICA  
POLICIA JUDICIARIA CIVIL  
CENTRAL DE OCORRENCIAS POLICIAIS  
BOLETIN DE OCORRENCIA - Nº. 2012.399433

ELABORADO POR: 960870 ELIEL ALVES DA COSTA  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 25/09/2012 11:09  
COMUNICANTE: MARIA EMILIA CHRISOSTOMO TEIXEIRA  
Logradouro: Presidente Castelo Branco Nº. 7356 – Apt 91  
Bairro: Vila Mirin - Município: Praia Grande UF: SP  
Celular: (13) 3471-4147  
Celular: (13) 8817-3622  
Natureza da Ocorrência

Legislação: Código Penal (Decreto Lei nº. 2.848/40).

Título: Crime Contra o Patrimônio

Natureza: Estelionato

Forma: Consumado

Meios Empreendidos: outros

Motivação: outros

Local do Fato

Tipo do Local: Outro

Descrição: Outro

Data e Hora: 15/05/2012 – 13:30

Vítima:

Nome: Antoninho da RochaTeixeira

Sexo: Masculino Nascimento: 03/07/1947 Idade: 65

Naturalidade São Paulo UF: SP

Nacionalidade: Brasileira

Nome da Mãe: Benedita Teixeira

Nome do Pai: Jose Teixeira Costa

Narrativa: Narra a comunicante que seu esposo era funcionário da SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (fiscal), sendo que o mesmo tinha umas cartas de credito sendo nº. 510622623 valor R\$ 43.543,76 data da expedição 07/05/2002; nº. 210487437 valor R\$ 6.995,89 expedida 19/09/2000, porem foram utilizadas de forma fraudulentas por outra pessoa, ressalta quem estava fazendo a negociação é o Abel Doval Carames, CPF 953.607.948-87. Sem mais.

Providencias: Registro de BO.

**POSTO PLANALTO – BASSNUF RODRIGUES & CIA LTDA - CNPJ: 73982.340/0001-39,** torna público que requereu a SEMA/MT, Licença Prévia e de Instalação para instalação de 1 tanque 30.000 litros com 2 compartimentos ( 15.000l gasolina e 15.000 l de Diesel S50), do referido empreendimento na cidade de Jaciara/MT.

**Posto Aldo Rondonópolis Ltda- CNPJ: 37.523.586/0001-89,** torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia e de Instalação para Instalação de 1 tanque de Diesel S50 –60.000 litros, do referido empreendimento na cidade de Rondonópolis/MT.

**Posto Aldo Linho Ltda- CNPJ: 73.914.749/0001-18,** torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Prévia e de Instalação para Instalação de 1 tanque de Diesel S50 – 60.000 litros, do referido empreendimento na cidade de Rondonópolis/MT.

**EDEJAIME KESTRING,** CPF nº 284.794.671-34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LP/LI/LO de uma área de 30ha, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para extração e beneficiamento de minério de ouro

**RUSCHEL ESQUADIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA,** CNPJ No. 33.687.393/0001-02, Torna público que requereu junto a SEMA, Renovação da Licença de Operação(LO) para a atividade Fábrica de Móveis, Esquadrias, Beneficiamento e Comércio de Madeiras, localizada na Rua Colonizador Enio Pipino Nº 1593, Setor Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso. Não EIA /RIMA.

**Nelson Luiz Meyer,** CPF 209.117.000-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Outorga de Água do Poço Tubular com profundidade de 100 m, revestimento 6", localizado na Fazenda Entre Rios Rodovia MT 130, Km 40 + 5 Km à direita no município de Primavera Do Leste/MT.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**Instituto Neurológico de Cuiabá**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.161.951/0002-59 e no Município sob o nº 90115, estabelecido na Avenida das Flores, nº 2314 sala 106, Cuiabá – MT, por seu representante legal, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou a nota fiscal de série 2, número 244, nota esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **Asplemat/DO**

**FORROS 2000 LTDA**, CNPJ 00.204.778/0001-12 e I.E. 13.156.793-4, com sede na Rua das Samambaias, 2324, Bairro Industrial, Sinop/MT. **Comunica o extravio dos seguintes:** Livro de Registro de Entradas nº 01, 02, 03, Livro de Registro de Saídas nº 01, 02, 03, Livro de Registro de Inventário nº 01, 02, 03, Livro de Registro de Apuração de ICMS nº 01, 02, 03. Blocos de Nota Fiscal Serie D1 de nº 001 a 1000, Blocos de Nota Fiscal Modelo 1 de nº 001 a 250, Blocos de Nota Fiscal Serie Única de nº 001 a 125. Com as devidas publicações na forma lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima relacionados.

**Adilene Tereza Damo Locatelli**, Cpf: 593.365.361-68, I.E.: 13.308.001-3 End: Fazenda Esperança, Sinop-MT, Comunica que Extraviou os Livros Fiscais de Entrada/Saída/lcms e inventário nº 04 e 05 – Ano: 2008 e 2009. **Publicar**

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**PEDRO CLOVIS CHEREMETA –ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro a Av. Mato Grosso, s/n, Centro, Comodoro/MT., inscrita no CNPJ/MF nº 32.946.840/0001-38 e CCE. 13.135.174-5, comunica o extravio de todas as NFs. em branco e utilizadas, todos os documentos e livros fiscais de Entradas, Saídas, Apur.ICMS, Inventário e Termos de Ocorrências, tornando-os sem validade, assumindo o declarante total responsabilidade civil e criminal.

### EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**JOSÉ MARTINS NETO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.776.146/0001-59, Inscrição Estadual sob o nº 13.184.127-0, estabelecido na Rua Vinte e Quatro nº 109 – CEP 78.090-290 – Bairro Residencial Coxipo na Cidade de Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto aos órgão públicos, que extraviou todos os documentos da empresa, sendo:

-Contrato Social – Notas fiscais de entradas – Notas Fiscais de Saídas – Livro de Registro de Entradas nº 01 Modelo 1 A – Livro de Registro de Saídas de nº 01 Modelo 2 A – Livro de Apuração do ICMS de nº 01 Modelo 9 – Livro de Doc.Fiscais e Termos de Ocorrências de nº 01 Modelo 6 – Livro de Inventário de nº 01 Modelo 7 – 10 Talões de Notas Fiscais usados e novos – Livro de Registro de Empregados de nº 01 – Livro de Inspeção do Trabalho de nº 01 – Conforme Boletim de Ocorrência da Delegacia de Polícia Civil nº 2012/402052. Não sendo possível a sua recuperação. Declara ainda estar ciente das penalidades devidas .

Cuiabá – MT., 27 de Setembro de 2012.

A empresa **TOLEDO & KONZEN LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.367.770/0001-16, e Inscrição Estadual 13.302.393-1, com sede Av. Cuiabá, 2458 Bairro Primavera II – Primavera do Leste - MT, vem por meio desta informar o extravio das Notas Fiscais de nº 0001 a 0200 Serie D – Conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.407508 de 03/10/2012.

A Empresa **Louis Dreyfus Commodities Brasil S. A.**, CNPJ nº 47.067.525/0162-92 e Inscrição Estadual nº 13.210.748-1, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Km 16, Terminal Ferronorte, no Município de Alto Araguaia-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou o Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, Modelo 6, Número de Ordem 01, de sua Filial Louis Dreyfus Commodities Brasil S. A., CNPJ nº 47.067.525/0129-71 e Inscrição Estadual nº 13.212.359-2, estabelecida no Parque Eldorado 1, S/N, Perímetro Urbano, Lote 152, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, conforme Registro do Boletim de Ocorrência nº 2012.401762 de 27/09/2012.

Na mudança de sede da empresa, da Av.Brasil para a Av. Paraguai constatamos a ausência dos documentos fiscais como Livros de Registros de Apuração ICMS, Livros Diarios, Razão, Entradas e Saídas, Blocos de Notas utilizados e em branco, docs contábeis entre outros, das filiais de Razão Social Rastroforte Agronegócios Ltda:

CNPJ	Inscrição Estadual	Blocos de Notas de nº Inicial
00.811.544/0003-03	13189992-9,	21626,32626,35626,42626
00.811.544/0005-67,	13206856-7,	01 a 3051
00.811.544/0004-86,	13206857-5,	01 a 4551
00.811.544/0006-48,	13206858-3 e	01 a 1551
00.811.544/0007-29,	13209709-5	01 a 1501

### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO (PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE)

Contribuinte Clóvis Nunes da Cruz, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12054558/0001-39 e no município sob o nº 30685 , estabelecido na (Endereço: Rua E- qd06- nº03 - Mapim- Várzea Grande-MT CEP 78155-418 ), por seu representante legal, **DECLARA** sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial nº 75, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “c” inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande. **DMT/DO**

**NERITON JOÃO KOSOUSKI**, CNPJ 36.918.951/0004-34 e I.E nº. 13.176.339-3, Av. Marechal Rondon, nº. 561-A, Centro, Colíder/MT comunica o extravio dos seguintes documentos: 33 Blocos de Nota Fiscal D-1 Mod. 02 nº. 1651 a 1700, 3451 a 5000, 5651 a 5700 ref. as AIDF 2102, 2499 e 154600.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**Mutum Indústria Comércio Armazenagem Benf. C. Oleaginosa Ltda.CNPJ:** 06.080.319/0001-50 Avenida Perimetral das Samambaias, 2547 N - Industrial Norte - Nova Mutum-MT. Comunica o extravio de documentos Livro 01 de Utilização - Documentos Fiscais e Ocorrência modelo 06. **DMT/DO**

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO MÉDIO NORTE .CNPJ:** 08.267.055/0001-74 Avenida Perimetral das Samambaias, 2547 N - Industrial Norte - Nova Mutum-MT. Comunica o extravio de documentos Livro 01 de Utilização - Documentos Fiscais e Ocorrência modelo 06. **DMT/DO**

**CHURRASCARIA SERRANA GRILL LTDA-ME**, CNPJ 13.005.631/0001-45, I.E. 13.409.880-3. Rua das Primaveras, 3303, centro, Sinop/MT, Comunica o extravio de: 02 (dois) blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor serie D-1, sendo os números das notas do 2351 ao 2400, com os documentos utilizados até o nº 2398 e os documentos sem utilizar nº 2399 e 2400; e o outro bloco do nº 2401 ao 2450, conforme boletim de ocorrências nº 2012.400731 de 16/09/2012.

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

**LUZENEIDE FRANCISCA ALVES –ME**, com sede Rua Carlos Luz, nº 492 , Centro , Araputanga –MT , Inscrita no CNPJ 07.260.808/0001-57 e Inscrição 13.298.870-4 ,Vem através desta declarar para os devidos fins de direito o Extravio dos Talões de Notas Fiscais de saídas MOD. D-1 de Numero 001 a 750 , Talões de Notas Fiscais de saídas MOD-1 de números 001 a 175 , Notas Fiscais de Entrada de 2.005 a 2.011, Todos os livros fiscais e pastas contendo todos documentos fiscais da empresa conforme boletim ocorrência 2012.370954 –Polícia judiciária civil Araputanga - MT.

**SEDAVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o n. 08.468.562/0001-76 e Inscrição Estadual n. 13.329.089-1**, com sede na Rua da Guarita, 500, bairro Figueirinha, CEP 78.140-100, Várzea Grande, estado de Mato Grosso.

### DOCUMENTOS EXTRAVIADOS:

- Livro Registro de Entradas de Mercadorias (2008);
- Livro Registro de Saídas de Mercadorias (2007 e 2008);
- Livro Registro de Apuração do ICMS (2007 e 2008);
- Livro Registro de Inventário;
- Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;
- Notas Fiscais de Entradas e Saídas (2008).

### COMUNICADO DE EXTRAVIO

**COOPERATIVA TRANSP TANGARA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.621.540/0001-18 e Inscrição Estadual nº. 13.183.341-3, estabelecida a Rodovia MT 358, nº. s/n, Gleba Juninho, no Município de Tangara da Serra-MT, Declara para os devidos fins de direito que extraviaram os documentos citados: Nota Fiscal de Saída Serie.D-1 do Nº 401 a 450, 466, 801 a 850, 1301 a 1350 AIDF: 616/99, Nº 2751 a 2800, 3830, 3922, 3942, 4351 a 4400, 4497, 4500 a 4550, 4643, 4651 a 4750, 4851 a 5000 AIDF: Nº 256/02, Nota Fiscal de Saída Serie Única do Nº 01 a 25, 51,69 AIDF 615/99, Nº 504, 592 a 599 AIDF 566/01, Nº 827 AIDF 121/04. Conhecimento de Transportes Rodoviário de Cargas Serie Única do Nº 01, 02, 100, 300, 341, 342, 343, 350, 397, 451, 500 AIDF 068/99, Nº 663, 1101, 1269, 1270 AIDF 352/02, Nº 1901, 1907, 2001 a 2914, 2976 a 3000 AIDF 268/03, Também venho informar que Extraviaram os Livros de Registro de Entradas nº 06 e 07, Livro de Registro de Saídas Nº 06 e 07, Livro de Registro de Apuração de ICMS Nº 06 e 07. Conforme o Boletim de Ocorrência nº. 2012.406947, não sendo possível a sua recuperação.

### EXTRAVIO

**ESPOLIO DE NELSON LUIZ DA CRUZ**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 143.055.341-34 e Inscrição Estadual nº 13.315.152-2 Fazenda Ouro Verde, Zona Rural, Município de Brasnorte – MT, **DECLARA** que foi extraviado o bloco de Notas Fiscais de Saídas série 1 nº 051 a 075, conforme BO nº 2012.406497.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 086/2012**  
**CIA. 0114158-71.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lote: 07 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** J BRILHANTE COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ n. 06.910.908/0001-19

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – bandeja em aço inox – bandeja retangular com alça tamanho aproximado de 50cmx30cm,, para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 087/2012**  
**CIA. 0114162-11.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lote: 08 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** LELIS & CIA LTDA  
CNPJ n. 06.213.366/0001-25

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – chaleira alumínio, 18 cumprimento x 23 largura, para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 083/2012**  
**CIA. 0114141-35.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vence-

dora do Lotes: 01, 04, 09, 13, 16, 18, 20 e 27 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** METHA SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ n. 08.206.985/0001-18

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – adoçante dietético, cappuccino diet, colher em aço inox, copo de vidro liso, fósforo, garrafa térmica, jarra de vidro e prato de sobremesa, para atender para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 085/2012**  
**CIA. 0114152-64.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lotes: 03, 05, 22 e 24 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA  
CNPJ n. 00.539.955/0001-11

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – biscoito de água e sal, cappuccino normal, luvas descartáveis, porta copo de inox, para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2012 - ID. 0077093-42.2012.8.11.0000

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 809/2011/C.ADM, DJE 8622, de 02/8/2011, comunica aos interessados o resultado da Sessão Pública realizada entre os dias 02 e 03/10/2012, relativo à análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 16/2012**, que tem por objeto: "Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do Fórum da Comarca de Rio Branco/MT, cuja obra se enquadra no Grupo 1 do grau de prioridade da 1ª Instância (obras de pequeno porte), conforme especificações do Projeto Básico n. 029/2012".

**EMPRESA HABILITADA E CLASSIFICADA:**  
TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 089/2012  
CIA. 0114182-02.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes: 10, 14, 15, 19, 23, 25, 26, 28, 29 e 31 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
CNPJ n. 11.978.499/0001-22

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – concha de alumínio polido, copo plástico descartável, desodorizador de ambientes, guardanapo de papel, máscara cirúrgica descartável, multi inseticida, pano de prato, suporte para papel higiênico, dispenser/suporte para papel toalha e travessa oval 40 cm x 27 cm, para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****CONTRATO N. 28/2007 - Id. 51.419**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.

**C.N.P.J.** n. 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ECHEVERRIA LTDA.

**C.N.P.J.** n. 02.281.337/0001-40

**CONCLUSÃO DA DECISÃO:** "... **ACOLHO** os Pareceres exarados pela Auditoria de Controle Interno e Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para indeferir o pedido de repactuação deste contrato..." (sic). Cuiabá, 31 de agosto de 2012. Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO** Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Cuiabá, 03 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 084/2012  
CIA. 0114147-42.2012.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes: 02, 06, 21 e 32 do Pregão Eletrônico n. 25/2012 – ID. 238.539.

**EMPRESA VENCEDORA:** UGOLINI E CIA. LTDA  
CNPJ n. 01.354.498/0001-53

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bens de consumo – água mineral sem gás, refrigerante guaraná tipo champanhe, limpa alumínio, xícara e pires para chá, para

atender para atender os Gabinetes da Ala Atahide e as copas da Presidência, Desembargadores, Geral, Plenários, Anexo Antônio de Arruda, Escola dos Servidores, Fóruns da Capital e Várzea Grande, bem como dos Juizados do Maruanã e da Infância e Adolescência - POMERI, conforme Termo de Referência n. 007/2012/DMP.

**VIGÊNCIA:** 27/09/2012 a 26/09/2013

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 04 de outubro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SINOP-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 1117-81.2012.811.0015 - ESPÉCIE: PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A - PARTE RÉQUERIDA: AGNEU BONICONTRO - NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS. FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferido(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: BANCO LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos ingressou com a presente ação alegando que é credor do requerido em Contrato de Abertura de Crédito Fixo com garantia real - FINAME AGRÍCOLA N. 42097, pelo qual recebeu o crédito líquido de R\$ 92.700,00, onde foi dado em garantia o bem: Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, série 2924158023, ano/modelo: 2004, modelo: MF 292/4, que o requerido injustificadamente tornou-se inadimplente, sendo que após inúmeras tentativas de efetuar a cobrança do débito, distribuiu a Ação de Busca e Apreensão n. 2371-60.2010.811.0015 na Comarca de Sinop-MT, que após realização de pesquisa de bens em nome do requerido, passíveis de penhora para quitação do valor do débito, foi encontrado os bens imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop-MT, sob nºs 7.732, 7.733, 7.734, 10.019, 19.747, 13.121, 13.120, 10.401, 1241, 1240, 1239, 1238, 13.119, que o requerido se furta ao pagamento dos valores devidos junto ao requerente e ainda, não entrega de forma amigável o bem dado em garantia, fazendo necessário a propositura da presente medida cautelar, que o débito atualizado até 22/12/2011 atinge o montante de R\$ 1123.259,18. Colacionou jurisprudência sobre o assunto. Requer o julgamento procedente da ação, devendo ser concedido ao requerente o direito de averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o protesto contra alienação de bens no valor de R\$ 112.259,18. Formulou o demais pedidos de estilo. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. (...) Desta forma, presentes os requisitos legais. art. 867 e seguintes do CPC, uma vez que houve a quebra de contrato pelo requerido, e como providência simplesmente acautelatória, defiro a liminar para determinar que se oficie o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sinop/MT, para que proceda a averbação nos registros dos referidos imóveis (fls. 06/07) quanto a existência da presente ação, apenas para levar ao conhecimento público a existência de discussão judicial sobre os bens em questão. Expeça-se edital para conhecimento de terceiros nos termos do art. 870, I do CPC bem como intime-se o requerido na forma da lei, consignando no mandado as advertências legais (art. 871 do CPC). Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 872, do CPC, determino a entrega dos autos à parte, independentemente de traslado. Às Providências. Intime-se. Cumpra-se. Sinop/MT, 28 de fevereiro de 2012. (a) Paulo Mrtini, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Caroline Fernanda Dorigo Hara, Técnica Judiciária, digitei. Sinop-MT, 13 março de 2012. VÂNIA MARIA NUNES DA SILVA Gestora Judicial Designada**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 2122-19.2009.811.0024 - CÓDIGO APOLO 32805 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. - PARTE RÉ: ANTONIO ANDREO PERES - CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): ANTONIO ANDREO PERES, 039.495.501-99, brasileiro(a), casado(a), autônomo/agropecuarista, Endereço: Fazenda Fortuna, s/n, KM 03, Bairro: Zona Rural, Cidade: Chapada dos Guimarães-MT - atualmente em local incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 312.511,95 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte**

acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para, querendo, nos prazos indicados, requerer o PAGAMENTO DO DÉBITO e/ou CONTESTAR A AÇÃO. ADVERTÊNCIAS: a) PAGAMENTO: Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. b) Não sendo encontrado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. c) PRAZO: O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. e) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. f) Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte ré, poderá a presente demanda ser convertida, a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69). RESUMO DA INICIAL: Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A., em face de Requerido(a): Antonio Andreo Peres, a fim de proceder a busca e apreensão dos bens para adimplir os contratos de n. 172442, 172444 172445 entabulados entre as partes e não cumpridos pela parte requerida, perfazendo a quantia no valor de R\$ 312.511,95. DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO: Tendo em vista a certidão de f. 99, defiro o pedido de f. 135/136 e determino a citação do requerido por edital. Intimem-se. Eu, Merly Heidelind Kim Sguarezi, digitei. Chapada dos Guimarães-MT, 12 de setembro de 2012. LUCIANA MARQUES GOBBI ROZIN Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VILA RICA-MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 2006/296 - CÓD. 11685 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO - PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A - PARTE RÉ: CARMO SCHEUER KAEFER - CITANDO(A,S): CARMO SCHEUER KAEFER, CPF: 473.706.880-20, brasileiro(a), a casado(a), comerciante - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/10/2006 - VALOR DA CAUSA: R\$ 11.512,43. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, PAGAR O DÉBITO, e/ou CONTESTAR A AÇÃO. RESUMO DA INICIAL: "BANCO VOLKSWAGEN S/A, qualificado nos autos em epígrafe, ingressou com a presente ação, onde firmou com o requerido, um contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária - CDC, n. 167789, firmado em 01 de março de 1994. O autor concedeu ao requerido CARMO SCHEUER KAEFER um crédito (valor atual, visto que a moeda à época era CR\$) de R\$ 1.818,18 (hum mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), já incluídos os encargos iniciais de financiamento, com a obrigação de pagar pontualmente o empréstimo em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no entanto o Requerido não cumpriu com suas obrigações vindo de consequência ficar inadimplente por não ter pago as prestações 19/24 a 24/24 mais as diferenças das prestações 02/24 a 18/24, cujo empréstimo ensejou ao requerido a comprar o seguinte bem: UM VEÍCULO VOLKSWAGWN, MODELO: GOL, ANO/MOD: 1994/1994, COR: AZUL, CHASSI: 9BWZZ30ZRT030285. Face ao exposto requer-se, liminar a BUSCA E APREENSÃO do bem supra, através de mandado citando-se em seguida o Requerido para, querendo, conteste a lide, em quinze dias, que ao final deverá ser julgada procedente, consolidando a propriedade e a posse daquela em mãos da Requerente que promoverá a sua venda, computando-se o débito do Requerido o valor do crédito acrescido de juros, correção monetária, custas, multa, honorários advocatícios, e, demais despesas legais. Em sendo, negativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, impossibilitando a apreensão do patrimônio da Requerente, requer-se a expedição do ofício ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, vedando e proibindo qualquer transferência ou venda do veículo, já que este bem é objeto desta ação. Atribui-se à presente ação o valor de R\$ 11.512,43 (onze mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos)." DECISÃO: "Vistos, Diante a certidão de fls. 63, defiro, o pedido de fls. retro, cite-se o requerido por edital, conforme o art. 231 CPC. As providências. Cumpra-se, expedindo o necessário." Eu, Patrícia Raquel Ferreira - técnica judiciária, digitei. Vila Rica-MT, 22 de agosto de 2012. MARIA DA GLÓRIA FAUSTO DA SILVA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ**

**Edital Expedido EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2007/384 - Cód. 14320 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A PARTE RÉ: GRAZIELE MAIA SPINOLA CITANDO(A, S): GRAZIELE MAIA SPINOLA, Cpf: 570.528.831-04, brasileiro(a), solteiro(a), administradora. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/11/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.053,66 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da**

expiração do prazo deste edital, PAGAR O DEBITO, e/ou CONTESTAR A AÇÃO. RESUMO DA INICIAL: "BANCO VOLKSWAGEN S/A, qualificado nos autos em epígrafe, ingressou com a presente ação, onde firmou com a requerida, um contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária - CDC, n.º 11436651, firmado em 29 de Novembro de 2004. O autor concedeu a requerida GRAZIELE MAIA SPINOLA um crédito (valor líquido) de R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais), já incluídos os encargos iniciais de financiamento, com a obrigação de pagar pontualmente o empréstimo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, no valor nominal de R\$ 1.158,26 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), ocorrendo o vencimento da primeira no dia 29/12/2004 e o da última no dia 29/11/2007. Esse empréstimo ensejou à Requerida comprar o seguinte bem: UM VEÍCULO VOLKSWAGEN, MODELO: POLO 1.6, ANO/MOD: 2004/2005, COR: PRATA LIGHT, CHASSI: 9BWHB09N75P007365. A partir do vencimento estipulado para o dia 29/07/2007 (parcela de n.º 32), após contínuos atrasos e pendência nos pagamentos das que lhe antecederam, a Requerida está com todo o débito vencido, em face do exposto requer-se, liminarmente a BUSCA E APREENSÃO do bem supra, através de mandado citando-se em seguida a Requerida para, querendo, conteste a lide, em quinze dias, que ao final deverá ser julgada procedente, consolidando a propriedade e a posse daquela em mãos da Requerente que promoverá a sua venda, computando-se o débito da Requerida o valor do crédito acrescido de juros, correção monetária, custas multa, honorários advocatícios, e, demais despesas legais. Em sendo, negativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, impossibilitando a apreensão do patrimônio da Requerente, requer-se a expedição do ofício ao DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, vedando e proibindo qualquer transferência ou venda do veículo, já que este bem é objeto desta ação. Atribui-se à presente ação o valor de R\$ 15.796,63 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)." DECISÃO: "Vistos. Diante restarem infrutíferas as diversas diligências no sentido de efetuar a citação da requerida, defiro o pedido de fls retro, cite-se a requerida por edital, conforme o art 231 CPC. As providências. Cumpra-se, expedindo o necessário." Eu, Patrícia Raquel Ferreira - Técnica Judiciária, digitei. Vila Rica - MT, 22 de agosto de 2012. Maria da Glória Fausto da Silva Gestora Judiciária Autorizada pelo Provimento 56/2007 - CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DIAMANTINO - MT - JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N. 2228-09.2007.811.0005. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXECUENTE(S): HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. EXECUTADO(A,S): Clovis Morales Pestano e Noedir José Karan Marcondes. CITANDO(A,S): Executados(as): Clovis Morales Pestano, Cpf: 540.310.790-87, Rg: 3018661681 SSP RS Filiação: Cirilo Antonio Pestano e Izabel Morales Pestano, brasileiro(a), solteiro(a), agrônomo, e Executados(as): Noedir José Karan Marcondes, Cpf: 192.751.619-68, Rg: 1434050 SSP PR Filiação: Paracelso Marcondes e Valdíra Karan Marcondes, brasileiro(a), casado(a), agricultor. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2007. VALOR DO DÉBITO: R\$ 31.746,09. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Execução proposta por HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO em face de CLOVIS MORALES PESTANO e seu interveniente garantidor NEDIR JOSE KARAM MARCONDES, com fulcro no art. 566; 580, 585, I e II do CPC, por meio da qual pretende o exequente a cobrança de uma dívida no valor de R\$ 31.746,09 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), originada a partir do Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Repasse da Finape nº 1207-124214-0 firmado entre as partes, para concessão do crédito de implementação agrícola no valor de Cr\$ 8.565.376,80 (oito milhões quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento em 60 meses, tendo sido ofertado o seguinte bem em garantia da operação: 01 plantadeira de arrasto, modelo 708, versão 8AS. Aduz o Exequente que o Executado encontra-se em mora desde 1998, estando o contrato integralmente vencido. De todo o exposto, requer o Exequente sejam os Executados citados para que paguem o débito no prazo legal, acrescido de juros e correção monetária, assim como as custas judiciais e honorários advocatícios. Em não sendo pago o débito, requer seja efetuada a penhora do bem dado em garantia, avaliando-o e lavrando-se o auto de penhora. Requer finalmente, seja oficiado ao BACEN via correio eletrônico para bloquear/penhorar os valores existentes na conta-corrente e/ou aplicações financeiras dos Executados, nos termos do art. 655-A do CPC. Dá à causa o valor de R\$ 31.746,09 (trinta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos). Protesta ainda por todos os meios de prova admitidas em direito, assim como o deferimento dos poderes do art. 172 §2º do CPC. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfuiçoad a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marcela Oliveira Cavalcante de Avila, analista judiciário, digitei. Diamantino - MT, 5 de junho de 2012. Neumara Regina Silva Nachibal - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".